

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário**Oficial**

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.581

BELEM - QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1985

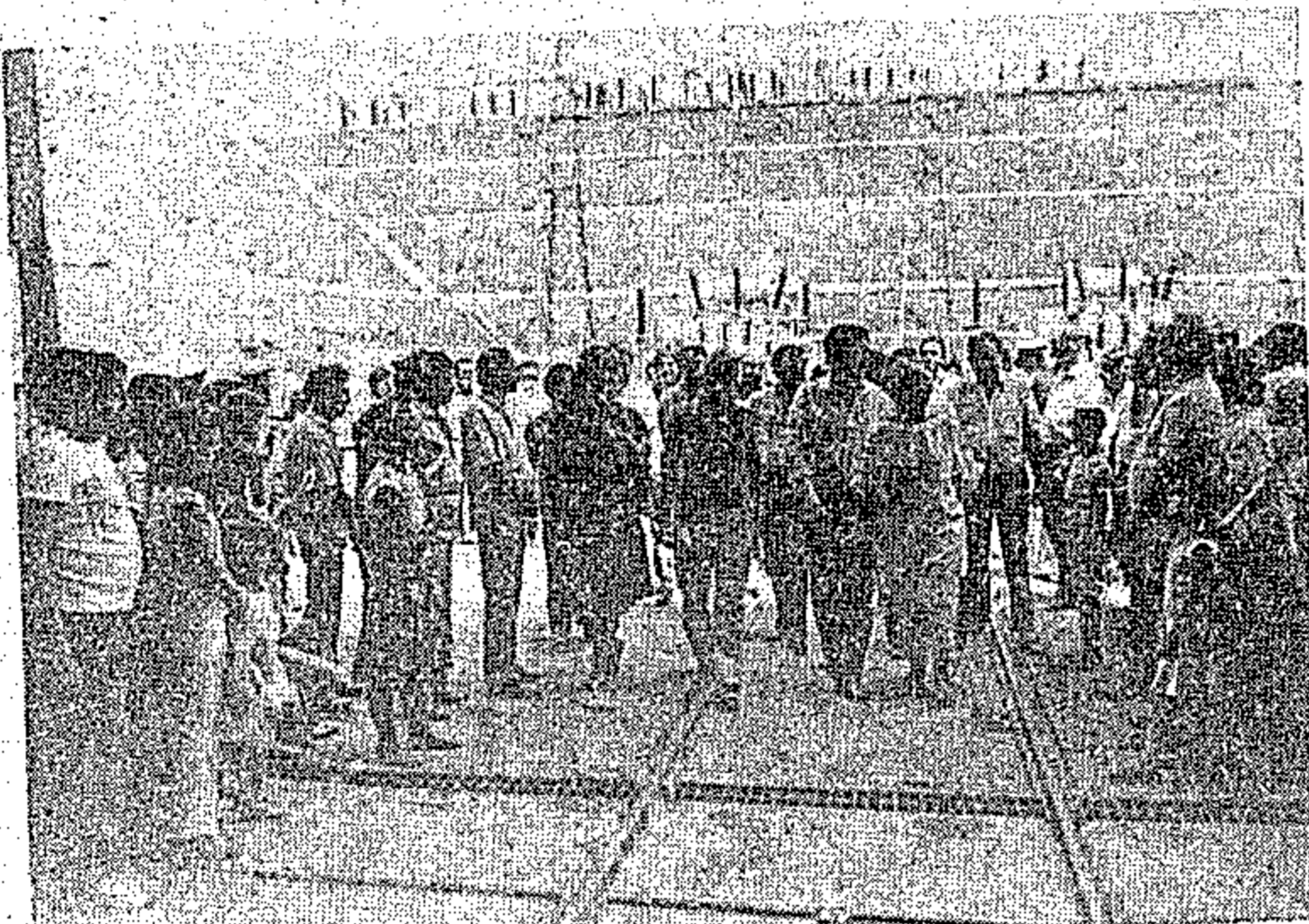
JADER INAUGURA EM SANTARÉM A 3ª UNIDADE DE CURUÁ-UNA

Entre outras obras e providências tomadas, o governador Jader Barbalho, durante os quatro dias em que esteve no Baixo Amazonas, em viagem de trabalho, está a inauguração da terceira unidade geradora da Usina de Curuá-Una, que dotará de energia elétrica toda a cidade de Santarém, num custo total de 90 bilhões de cruzeiros, além de infraestrutura adequada para que Santarém possa ter água com abundância, num trabalho projetado pela Cosanpa avaliado em 45 bilhões de cruzeiros.

Ainda em Santarém, o Governador Jader Barbalho, entre novos anúncios, confirmou ao povo local que em sua administração construirá o Estádio para a prática do futebol, com capacidade para 15 mil espectadores, num investimento orçado em 4 bilhões de cruzeiros. Informou também sobre a pavimentação de ruas, reforma da Casa da Cultura e a construção de uma rodovia que ligará Oriximiná a Prainha.

PONTA DE PEDRAS

O governador Jader Barbalho, antes da viagem empreendida ao Baixo



O governador e comitiva percorrem a hidrelétrica

Amazonas, liberou Cr\$ 30 milhões para a construção da sede da Colônia de Pescadores de Ponta de Pedras. A informação partiu do próprio presidente da referida Colônia, vereador Juquinha Malato, que esteve semana passada em Belém, mantendo contatos com órgãos da administração estadual. Segundo Juquinha Malato, o governador Jader Barbalho pediu urgência para a liberação da verba através da Secretaria de Planejamento, pois pretende inaugurar a sede ainda este ano. A Colônia de Pescadores de Ponta de Pedras reúne hoje 2.600 pescadores.

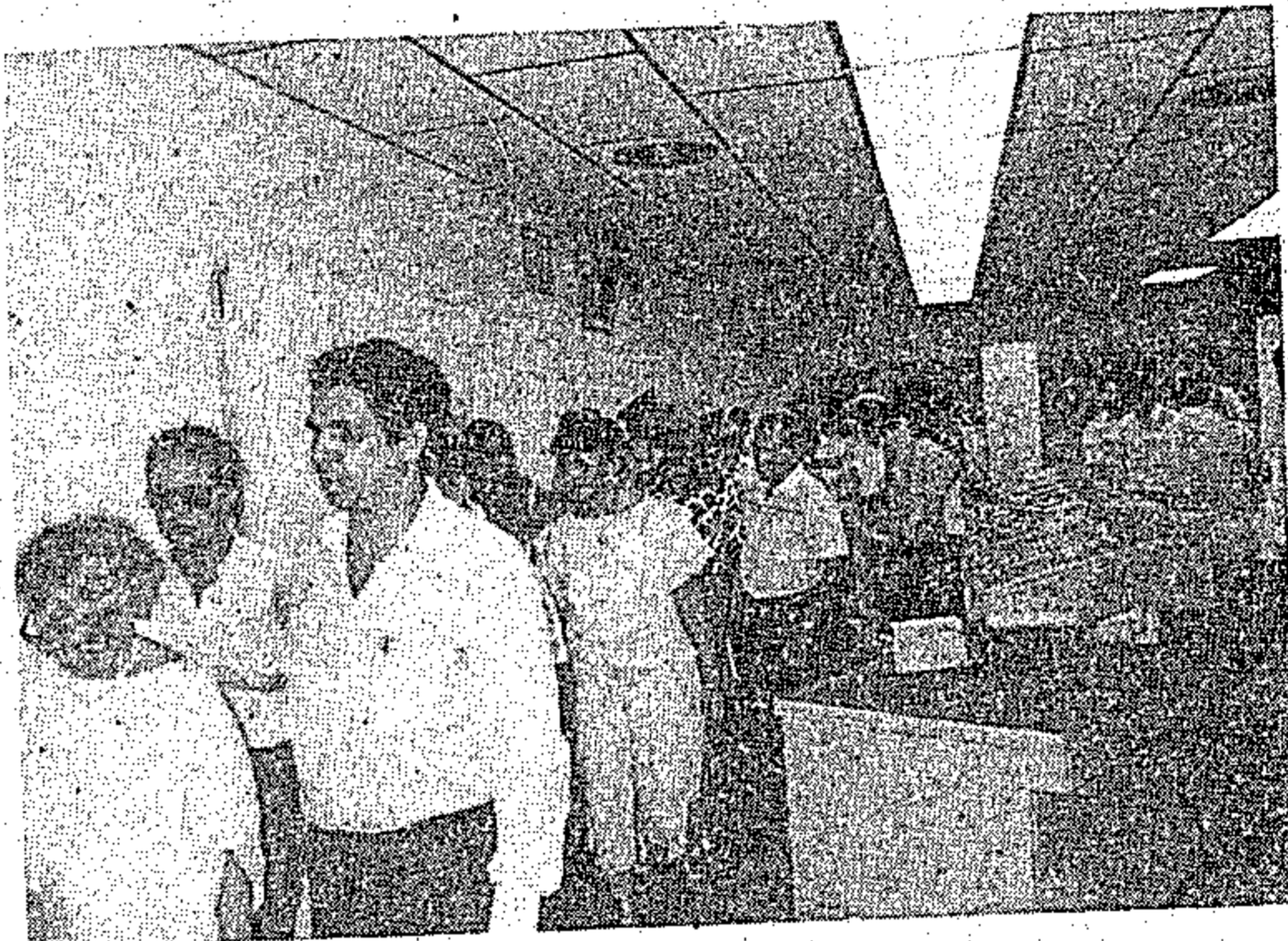
CURUÁ-UNA

O governador Jader Barbalho, que regressou a Belém à noite de terça-feira, depois de ter passado três dias visitando os municípios de Santarém, Alenquer, Obidos, Faro e o Projeto Obidos, da Mineração Rio do Norte, no município de Oriximiná, inaugurou em Santarém, a terceira turbina da Hidrelétrica de Curuá-Una. Acompanhavam o governador, além da Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho, o vice-governador Laércio Franco, o senador Hélio Gueirós, o diretor-presidente da

Celpe, Ambire Gluck Paul, prefeito Adelerme Cavalcante, de Santarém, diretor de Operações da Celpe, Fernando Pinho, deputado federal Ronaldo Campos, deputado estadual Paulo Roberto Matos, membros de seu secretariado e mais diretores de autarquias com sede em Santarém.

MAIS ENERGIA

Por ocasião da inauguração da terceira turbina, Jader Barbalho ouviu um completo relato da mais nova unidade geradora de energia elétrica da hidrelétrica, sendo que agora a capacidade de ge-



A terceira unidade teve um custo total de 90 bilhões

ração passou de 20 para 30 mil kilowatts, o que proporcionará energia elétrica para Santarém e localidades vizinhas até 1990.

A terceira turbina possibilitará também, a minimização da produção de energia elétrica através da usina diesel existente em Santarém, conhecida como Usina Imperador, hoje colocada em operação para manter o suprimento a quando da falta de uma das unidades UHE - Curuá-Una, ou, ainda, em casos de manutenção periódica. Naturalmente que essa minimização será determinada pelas condições hidrológicas da região, que

influenciarão na maior ou menor quantidade de água armazenada no reservatório em disponibilidade para a geração de energia elétrica.

OFERTA

Importante se faz ressaltar que devido às características do reservatório da Hidrelétrica e dependendo do ciclo hidrológico, no período 87/92, deverá ser necessária a complementação de energia para cobrir as necessidades do mercado, o que será feito através de grupos dieselétricos, hoje existentes.

A entrada em operação da terceira máquina da Hidrelétrica de Curuá-Una representa a promoção de uma adequada oferta de energia elétrica a fim de não restringir o desenvolvimento sócio-econômico da região santarena.

Para atendimento de uma demanda sempre crescente, já está prevista a implantação de mais 10 mil kilowatts, em meados de 1987, quando deverá entrar em operação a quarta turbina que já tem contrato de 26 bilhões de cruzeiros, a preços atuais, assinado para fornecimento com o fabricante, através do Finame.



Ambire Gluck Paul fala sobre o empreendimento

AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE avisa que a partir do dia 01 de outubro do corrente ano estarão suspensas as publicações à conta de faturamento bem como somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

SERVIÇOS

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRESSA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MUSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS:

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
228-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Vanja-
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCELES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saude Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
RAIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO

Do Governo o Estado.

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ESTATUTO

Do BASA

RESOLUÇÃO Nº 008/85 - C.D.

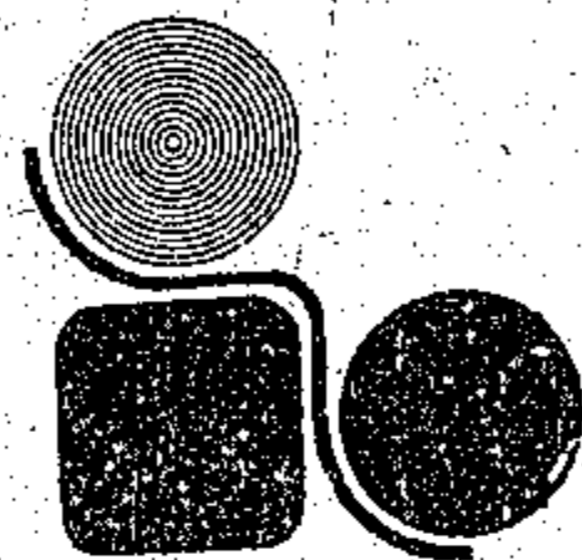
Da Fundação Desportiva Paraense

EXTRATO CONTRATUAL

Do PRODEPA

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

ANÚNCIOS

RIO NOVO AGROPECUARIA S/A.
CGC/NF.05.044342/0001-27

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da Rio Novo Agropecuária S/A., realizada em 30 de abril de 1985, lavrada sob a forma de sumário:

Data e Hora: 30 de abril de 1985, às 17 horas.

Local: Trav. Quintino Bocaiúva, 2040 sala "C".

Convocação: Epistolar.

Acionistas presentes: Representando a totalidade do Capital Social.

Mesa da Assembléia: Presidente: Daniel André Sauer; Secretário: Silvio Oby Eisenberg.

Discussão e Votação: A Assembléia discutiu, em seguida com abstenção dos acionistas legalmente impedidos, resolveu:

I - Tomar as contas dos administradores, examinando, discutindo e votando o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31/12/84, cujas contas foram consideradas boas.

II - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$1.616.293 (Um milhão seiscentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três cruzeiros) constante do Balanço Patrimonial, bem como capitaliza-la.

III - Aprovar, face o item anterior, o novo Capital Social, que fica aumentado para o total de Cr\$11.616.293 (Onze milhões, seiscentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três cruzeiros).

IV - Deliberar que em consequência do aumento do Capital Social, aprovado no item anterior, a redação do Artigo IV do Estatuto Social passa ser: Artigo IV - O Capital Social é de Cr\$11.616.293 (Onze milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três cruzeiros), dividido em 11.616.293 (Onze milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e noventa e três) ações de valor nominal e unitário de Cr\$1 (Um cruzeiro), na forma nominativa ordinária.

Aprovação: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade.

Assinaturas: Esta Ata vai assinada por todos os acionistas presentes: Jules Roger Sauer, Zlata Sauer, Paulo Loureiro, Daniel André Sauer, Silvio Oby Eisenberg e p/Agro-Industrial Tocantins S/A: Jules R.Sauer e Zlata Sauer.

Declaro que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1985

Silvio Oby Eisenberg

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob

o n.º 1359/85
to por despacho de
Belém, 26 de
Alfredo Ferreira Coelho

(T. Nº 05872 - Reg. Nº 15831 - Dia: 26.9.85)



BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 BELÉM - PARÁ - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200.
76/3111-08/1176/ CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas do Banco da Amazônia S.A., realizada no dia 30 de abril de 1985.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: - Sede social do Banco, na Avenida Presidente Vargas, número 800 (oitocentos), nesta cidade de Belém, capital do Pará, no dia 30 (trinta) de abril de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 16:30 (dezesesseis horas e trinta minutos), em primeira convocação. **QUÓRUM:** - Acionistas representando a maioria do capital social, tendo sido a União, acionista controladora do Banco, representada pelo Doutor Agostinho Flores, Procurador da Fazenda Nacional, nos termos da delegação de competência prevista na Portaria número 115 (cento e quinze) de 25 (vinte e cinco) de abril de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), do Procurador Geral da Fazenda Nacional. **MESA DIRETORA:** - Presidente: Doutor Delile Guerra de Macêdo, Secretários: Doutores Marçal Marcelino da Silva Filho e Wilson Augusto de Carvalho, todos escolhidos pelos acionistas presentes. Convidados: Doutores Agostinho Flores, representante da União na Assembléia e José Ivo Loureiro do Amaral, membro do Conselho Fiscal do Banco. **CONVOCAÇÃO:** - Mediante anúncio publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", "O Liberal" e "Jornal do Brasil", nos dias 19 (dezenove), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de abril de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco). **ORDEM DO DIA:** - a) Tomada de conhecimento do Relatório da Diretoria Executiva e exame, para deliberação, das contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro); b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua capitalização e a consequente alteração do artigo 4º (quarto) do Estatuto Social; c) Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Banco, e seus suplentes, e fixação da remuneração respectiva, para o exercício de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco); d) Fixação do critério de remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva da Sociedade e, para o exercício de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco); e) O que ocorrer. **DELIBERAÇÕES:** - a) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria Executiva e aprovar as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), inclusive a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos, tudo na forma das publicações feitas no "Diário Oficial do Estado do Pará", de 13 (treze) de março de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", de 09 (nove) de março de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), "O Globo", "Jornal do Brasil" e "Gazeta Mercantil" de 12 (doze) de março de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco); b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social, capitalizando-se, da reserva respectiva, o valor de Cr\$ 71.627.660.000 (setenta e um bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões e seiscentos e sessenta mil cruzeiros) e elevando-se o capital social para Cr\$ 111.762.465.000 (cento e onze bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), sem a emissão de novas ações; c) dar nova redação ao artigo 4º (quarto) do Estatuto Social, que passa a vigorar na forma a seguir: "Artigo 4º (quarto) - O capital social é de Cr\$ 111.762.465.000 (cento e onze bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."; d) para compor o Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, como titulares, eleger os acionistas Régis Ribeiro Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente em Brasília-DF, portador de Carteira de Identidade número 501.058-SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 003.281.204-30, representando o Ministério do Interior e Ozias Monteiro Rodrigues, brasileiro, casado, economista, residente em Manaus-AM, portador de Carteira de Identidade número 41.979 - Seseg/AM, inscrito no CPF sob o número 000.702.032-53, representando os acionistas minoritários e, como suplentes, na mesma ordem de representação, eleger os acionistas Tarcísio Carlos de Almeida Cunha, brasileiro, casado, advogado, residente em Brasília-DF, portador de Carteira de Identidade número M61.283-SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 000.397.996-20, e Admilton Pinheiro Salazar, brasileiro, casado, economista, residente em Manaus-AM, portador de Carteira de Identidade número 59.415-Seseg/AM, inscrito no CPF sob o número 006.739.512-00; e) diferir a deliberação sobre a eleição dos membros, titular e suplente, representantes do Banco Central do Brasil no Conselho de Administração, estendendo-se, em consequência, o mandato dos atuais conselheiros representantes do Banco Central até a investidura dos substitutos, que serão eleitos em assembleia geral para esse fim convocada; f) para compor o Conselho Fiscal, com mandato de 1 (um) ano, como titulares, eleger os senhores Paulo Roberto de Araújo, brasileiro, casado, economista, residente em Brasília-DF, portador de Carteira de Identidade nº 0380.13637-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o número 124.536.926-15, representando o Ministério do Interior; Cezar Saldanha Souza Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, residente em Brasília-DF, portador de Carteira de Identidade número 383.873-RS, inscrito no CPF sob o número 067.844.370-04, representando o Ministério da Fazenda e Henry Checralla Kayath, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital, portador de Carteira de Identidade número 12.073-CRM/RJ, inscrito no CPF sob o número 009.520.016-97, representando os acionistas minoritários e, como suplentes, na mesma ordem de representação, eleger os senhores Isnard Batista

Machado, brasileiro, casado, contador, residente em Brasília-DF, portador de Carteira de Identidade número 56.477-SSP/DF, inscrito no CPF sob o número 000.805.271-91, Carlos de Senna Mendes, brasileiro, casado, advogado, residente nesta capital, portador de Carteira de Identidade número 867.973-Segup/PA, inscrito no CPF sob o número 002.792.002-00, e Oscar Dias Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta capital, portador de Carteira de Identidade número 16.814-Segup/PA, inscrito no CPF sob o número 000.051.182-04; g) considerando estar o assunto pertinente à fixação do montante da remuneração dos administradores do Banco e dos membros de seu Conselho Fiscal, consubstanciado nas "Diretrizes sobre Remuneração de Dirigentes de Empresas Estatais", anexas à Exposição de Motivos nº 029/84 (zero vinte e nove barra oitenta e quatro), do Conselho de Desenvolvimento Econômico, aprovada por despacho de 16 (dezesesseis) de novembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, estabelecer que: 1) a remuneração dos membros da Diretoria Executiva obedeça aos critérios estabelecidos nas referidas Diretrizes, observado o limite fixado nos Decretos-Leis aos números 1971 (mil novecentos e setenta e um), de 30 (trinta) de novembro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), e 2.206 (dois mil duzentos e seis), de 28 (vinte e oito) de dezembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro), podendo ser reajustada, até a realização da próxima assembleia geral ordinária de acionistas, independentemente da convocação de assembleia geral extraordinária, de acordo com os valores fixados pelo Ministro supervisor dentro das faixas do Grupo b, das mencionadas Diretrizes; 2) a remuneração mensal de cada membro do Conselho de Administração em exercício corresponda a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída ao Presidente do Banco, conforme preceitua o artigo 11 (onze) § 6º (sexto) do Estatuto Social, e está compatível com o limite estabelecido no item 17 (dezesete) das retromencionadas Diretrizes; 3) a remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponda, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, segundo está previsto em lei, no artigo 23 (vinte e três) do Estatuto Social e no item 18 (dezoito) das Diretrizes já citadas. Em todas as deliberações deixaram de votar os legalmente impedidos. Achavam-se presentes o senhor José Ivo Loureiro do Amaral, membro do Conselho Fiscal, para os fins do artigo 164 (cento e sessenta e quatro) da Lei das Sociedades por Ações e, para os fins do § 1º (primeiro) do artigo 134 (cento e trinta e quatro) da mesma lei, o Presidente da Diretoria Executiva do Banco, Delile Guerra de Macêdo, os Diretores Antônio Maria de Almeida Wanderley, Claudionor da Costa, Delile Guerra de Macêdo, os Diretores Antônio Maria de Almeida Wanderley, Claudionor da Costa, Delile Guerra de Macêdo, Frederico Alberto de Andrade, Mílciades Marciano de Abreu Braga e Raimundo Nonato Castelo Cordeiro e a empresa Campilho S/C Auditores Independentes, na pessoa de seu Gerente de Auditoria, João Gualter Chantres Galdão. **ENCERRAMENTO:** - na pessoa de seu Gerente de Auditoria, João Gualter Chantres Galdão, agradeceu a presença dos acionistas, destacando a do Doutor Agostinho Flores, Procurador da Fazenda Nacional e representante da União na Assembléia, estendendo o agradecimento aos senhores Conselheiros Paulo de Tarso Saraiva, Theophilho Pacheco Conduto, Luiz Millitino de Vasconcelos, Alberto Góia e José Ivo Loureiro do Amaral, cujo mandato findou, e aos ex-Diretores Armando Borges, José Edgar de Moura Costa Stone e José Maria Fabricio, que renunciaram ao restante de sua gestão, ressaltando a abnegação e a competência com que prestaram serviços relevantes ao Banco, à Região e ao País, credenciando-se, por isso, à estima e à admiração de todos, conceituando em que incluiu o ex-Presidente do Estabelecimento, Ubaldo Campos Corrêa. Ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, os trabalhos foram suspensos, pelo tempo necessário à lavratura desta ata, achada conforme e assinada por quem de direito, inclusive por mim, Wilson Augusto de Carvalho, 2º Secretário, que a lavrei. Belém, 30 de abril de 1985. aa) Agostinho Flores, Delile Guerra de Macêdo, Antônio Maria de Almeida Wanderley, Mílciades Marciano de Abreu Braga, Claudionor da Costa, José Edgar de Moura Costa Stone, Marçal Marcellino da Silva Filho, José Raimundo Marques Pimentel p.p. Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Marçilio Felgueiras Vianna p.p. Itabira Agroindustrial S.A., Marçilio Felgueiras Vianna p.p. João Pereira dos Santos, José Maria Fabricio, José Ivo Loureiro do Amaral, Maria Auxiliadora de Miranda Magalhães, José Maria Oliveira da Paz, Clélio Airton de Lima Pontes, José Ubiracy Rocha da Silva, José das Neves Capela, Rui Barreiros da Rocha, Eduardo Augusto da Cunha Mendes e Maria Sebastiana de Miranda Braga.

S.A.

Belém, 30 de abril de 1985.

Wilson Augusto de Carvalho

2º Secretário - CPF. 000.471.632-91 OAB-PA W33

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da 1ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 1442/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 16 de 09 de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida a parte.
DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM
Laércio Cubas da Silva - COORDENADOR



BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 BELÉM - PARÁ - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 761311 - 08/11/76
CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

0941

ESTATUTO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

(Aprovado na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 14.02.78 e alterado em Assembléa Geral Extraordinária realizada em 27.10.78, Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária de 12.03.79, Assembléa Geral Extraordinária de 06.11.79, Assembléa Geral Ordinária de 13.02.80, Assembléa Geral Ordinária de 18.04.80, Assembléa Geral Ordinária de 28.04.81, Assembléa Geral Extraordinária de 1º.09.81, Assembléa Geral Ordinária de 27.04.82, Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária de 29.04.83, Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.84 e Assembléa Geral Extraordinária de 04.03.85 e Assembléa Geral Ordinária de 30.04.85).

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto

Art. 1º — O Banco da Amazônia S.A., abreviadamente BASA, é uma instituição financeira pública federal, constituída sob a forma de companhia aberta de economia mista, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, e prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único — Por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o resultado de estudos técnicos específicos, é facultado ao BASA instalar ou extinguir agências, postos de serviços, escritórios, representações ou correspondentes em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 2º — O BASA tem por finalidade prestar os serviços e realizar todas as operações inerentes à atividade bancária, inclusive no mercado de câmbio, especialmente as direta ou indiretamente relacionadas com o crédito para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.

Parágrafo único — Incumbe, ainda, ao BASA:

- exercer as funções e atribuições definidas na Lei nº 5.122, de 28 de setembro de 1966;
- participar da realização de pesquisas e promover a divulgação de trabalhos capazes de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica;
- patrocinar cursos de treinamentos e/ou aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º — O BASA poderá participar de outras sociedades, quando autorizado por lei ou no exercício de opção legal para aplicar imposto de renda em investimentos para o desenvolvimento regional ou setorial.

Parágrafo único — Quando couber, essa participação obedecerá às normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 4º — O Capital Social é de Cr\$ 111.762.465 (cento e onze bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), dividido em 13.695.095.000 (treze bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões e noventa e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ 1º — A União é o acionista controlador e, nessa condição, deterá sempre a maioria absoluta das ações com direito a voto.

§ 2º — A nenhum acionista, exceto a União, é lícito possuir mais de 3% (três por cento) do capital social.

§ 3º — Os títulos múltiplos representativos das ações poderão ser desdobrados, a pedido dos acionistas, facultada a cobrança de uma taxa em valor não superior ao custo do serviço.

§ 4º — Cada ação confere ao titular direito a um voto nas deliberações da assembléa geral, somente se admitindo o processo de voto múltiplo nos casos e formas previstos em lei.

CAPÍTULO III

Da Assembléa Geral

Art. 5º — A assembléa geral rege-se-á pela legislação das sociedades anônimas, no que não colidir com a do sistema financeiro nacional e as disposições especiais de lei federal aplicáveis ao BASA.

§ 1º — A convocação da assembléa geral incumbe ao Conselho de Administração, competindo, também, nos casos expressamente previstos em lei, aos Diretores, aos membros do Conselho Fiscal, a qualquer acionista ou grupo de acionistas.

§ 2º — Atendidas as exigências de *quorum*, legitimação e representação dos acionistas, a assembléa geral será instalada por quem a houver convocado, seguindo-se a escolha, pelo plenário, dos Presidente, Primeiro e Segundo Secretários da mesa dirigente dos trabalhos.

§ 3º — Durante os 15 (quinze) dias anteriores à assembléa geral ficarão suspensas as transferências de ações e os desdobramentos de títulos múltiplos, entendido que, durante o ano e em qualquer hipótese, tais suspensões não poderão ultrapassar 90 (noventa) dias intercalados.

§ 4º — A assembléa geral é ordinária quando, reunida no primeiro quadrimestre de cada ano, tem por objeto as matérias previstas no art. 132 da lei das sociedades anônimas, e extraordinária nos demais casos.

§ 5º — É facultada a realização cumulativa das duas espécies de assembléa, desde que, convocadas e realizadas nos mesmos dia, local e hora, sejam instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Técnico Consultivo

Art. 6º — O Conselho Técnico Consultivo será constituído pelos seguintes membros, que servirão gratuitamente:

- Presidente do Banco da Amazônia S.A.;
- Diretores do Banco da Amazônia S.A.;
- representante da SUDAM;
- representante do BNDE;
- representante dos órgãos estaduais de desenvolvimento da Região, escolhido em rodízio anual, observando, a partir de 1967, a seguinte escala: 1) Amazonas, 2) Goiás, 3) Acre, 4) Maranhão, 5) Mato Grosso e 6) Pará;
- representante dos bancos oficiais estaduais da Região, escolhido em rodízio anual, cuja escala, a partir de 1967, será a seguinte: 1) Maranhão, 2) Mato Grosso, 3) Pará, 4) Amazonas, 5) Goiás e 6) Acre;
- representante do setor rural da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional da Agricultura, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Acre, 2) Amapá, 3) Amazonas, 4) Goiás, 5) Maranhão, 6) Mato Grosso, 7) Pará, 8) Rondônia e 9) Roraima;
- representante do setor comercial da Região, escolhido anualmente pela Confederação Nacional do Comércio, de lista triplíce, oferecida pela Federação Estadual ou Territorial ou entidade que suas vezes fizer, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Pará, 2) Rondônia, 3) Roraima, 4) Acre, 5) Amapá, 6) Amazonas, 7) Maranhão, 8) Goiás e

- Mato Grosso;
- representante dos territórios federais, escolhidos anualmente, observando a seguinte escala, a partir de 1967: 1) Rondônia, 2) Roraima e 3) Amapá.

Art. 7º — O Conselho Técnico Consultivo será presidido pelo Presidente do BASA e terá as seguintes atribuições:

- Opinar sobre diretrizes básicas e normas gerais de operações e outros assuntos, sempre que solicitado pela Diretoria;
- sugerir medidas relativas à articulação entre os programas do Banco com os Estados e Territórios Federais e o setor privado regional;
- opinar sobre os programas e orçamentos anuais de operações.

Art. 8º — O Conselho Técnico Consultivo reunir-se-á ordinariamente no último trimestre de cada ano, para os efeitos das alíneas "b" e "c" do artigo anterior, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente, para os demais fins.

Art. 9º — O BASA custeará as despesas de passagens e estada no local da reunião dos membros do Conselho Técnico Consultivo que tenham de se deslocar de seu domicílio para a ela comparecerem.

CAPÍTULO V

Da Administração

Art. 10 — A administração do BASA é exercida pelos seguintes órgãos em atuação harmônica e permanentemente voltada ao atendimento dos interesses sociais:

- Conselho de Administração
- Diretoria Executiva.

SEÇÃO I

Do Conselho de Administração

Art. 11 — O Conselho de Administração, integrado por pessoas naturais de nacionalidade brasileira, reconhecida capacidade e residentes no País, é um órgão de deliberação colegiada que tem por finalidade estabelecer os programas gerais e a política administrativa a ser seguida pelo BASA na consecução do objeto social.

§ 1º — O Conselho de Administração compõe-se de quatro (4) membros efetivos, todos acionistas, a saber: o Presidente do BASA, um representante do Banco Central do Brasil, um representante do Ministério do Interior e um representante dos acionistas minoritários.

§ 2º — O Presidente do BASA exercerá a Presidência do Conselho de Administração e será substituído pelo Diretor que o substituir no exercício da Presidência do BASA.

§ 3º — Os membros representantes do Banco Central do Brasil, do Ministério do Interior e dos acionistas minoritários terão suplentes respectivos, também acionistas, sendo todos eleitos pela Assembléa Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

§ 4º — São inelegíveis para o Conselho de Administração, além dos impedidos por força de lei:

- os que houverem causado prejuízos ao BASA;
- os que lhe forem devedores;
- os participantes de sociedade em mora com o BASA ou incluída no rol das impedidas de com ele operar;
- os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

§ 5º — Os membros do Conselho de Administração, com exceção do Presidente, cumprem mandato coincidente de 3 (três) anos, permitida a reeleição, estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos.

§ 6º — A remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração, excetuado o seu Presidente, será correspondente a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída ao Presidente do BASA.

Art. 12 — O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente.

§ 1º — As reuniões somente poderão instalar-se com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 2º — Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, os membros remanescentes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembléa geral.

§ 3º — Se ocorrer vacância de maioria dos cargos, competirá ao Presidente do Conselho convocar a Assembléa Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos.

§ 4º — Se a vacância abranger todos os cargos, competirá à Diretoria Executiva convocar a Assembléa Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos.

§ 5º — Os membros substitutos eleitos completarão o mandato interrompido.

§ 6º — Nos casos de licenças ou impedimentos temporários, que importem em falta de *quorum* previsto no § 1º deste artigo, os Conselheiros representantes do Banco Central do Brasil e dos acionistas minoritários serão substituídos por seus respectivos suplentes.

Art. 13 — Compete ao Conselho de Administração:

- estabelecer a orientação geral dos negócios do BASA;
- eleger e destituir os Diretores;
- fixar-lhes as atribuições, observando o que, a respeito, dispuser este estatuto;
- fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- convocar a Assembléa Geral, nos casos previstos em lei;
- manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria Executiva;
- escolher e destituir os auditores independentes;
- autorizar a constituição de ônus reais e a alienação de bens, ressalvadas as hipóteses do artigo 21, inciso IV;
- deliberar sobre instalação ou extinção de agências, postos de serviços, escritórios, representações ou correspondentes;
- conceder licença aos seus membros, exclusive o Presidente, e aos membros da Diretoria Executiva;
- autorizar a Diretoria Executiva a fazer doações, na hipótese prevista no art. 21, inciso XIII.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 14 — A Diretoria Executiva é o órgão encarregado da realização dos objetivos sociais e da prática dos atos necessários ao normal funcionamento do BASA. Integram-na um Presidente e cinco Diretores, dois dos quais, pelo menos, profissionais da atividade bancária.



BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 800 BELÉM - PARÁ - COMPANHIA ABERTA - DEMEC/RCA - 200 - 76/311 - 08/11/76
 CARTA PATENTE Nº 3.369/00001 - CGC Nº 04.902.979/0001-44

ESTATUTO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (conclusão)

Art. 15 — O presidente do BASA é nomeado pelo Presidente da República e por ele demissível *ad nutum*. Ocorrendo substituição definitiva poderá o novo titular, até 60 (sessenta) dias após assumir as funções, convocar o Conselho de Administração para decidir sobre o mandato dos Diretores em exercício.

§ 1º — As substituições eventuais do Presidente não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, sem aprovação do Ministro do Interior.

Art. 16 — Compete ao Presidente:

- I — superintender os negócios e as operações de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração;
- II — presidir as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- III — designar o ocupante de cada Carteira ou Diretoria, alterando as designações quando julgar conveniente;
- IV — representar o Banco, ativa e passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, sendo facultado delegar atribuições e constituir procuradores;
- V — vetar deliberações da Diretoria Executiva, mediante registro em ata, e, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter as razões do veto à apreciação do Conselho de Administração;
- VI — apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, relatório das atividades do BASA;
- VII — representar o BASA no Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM;
- VIII — designar substituto dos Diretores, nos casos de impedimentos e faltas ocasionais;
- IX — designar representantes do Banco em quaisquer reuniões, comissões ou grupos de qualquer natureza, eventuais ou com finalidades específicas e temporárias;
- X — praticar os demais atos que, por lei ou por este Estatuto, lhe sejam atribuídos.

Art. 17 — Os diretores são eleitos, entre acionistas ou não, e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. O prazo de mandato é de 3 (três) anos, admitida a reeleição, estendendo-se o período da respectiva gestão até a investidura dos substitutos.

§ 1º — Perde automaticamente o cargo o Diretor que, sem licença, deixar o respectivo exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 2º — Nos impedimentos e faltas ocasionais os Diretores serão substituídos, entre si, conforme designar o Presidente.

§ 3º — Vagando um cargo de Diretor, será ele exercido interinamente, por um acionista ou empregado do Banco, designado pelo Presidente, até que o Conselho de Administração eleja o substituto para completar o mandato interrompido.

§ 4º — São inelegíveis para a Diretoria Executiva, além dos impedidos por força de lei:

- a) os que houverem causado prejuízo ao BASA;
- b) os que lhe forem devedores;
- c) os participantes de sociedade em mora com o BASA ou incluída no rol das impedidas de com ele operar;
- d) os sócios, ascendentes, descendentes, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau, de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 18 — Para consecução do objeto social, as atividades do BASA serão agrupadas em Carteiras, sob a direção de cada um dos Diretores.

Art. 19 — As Carteiras terão regulamentação própria, aprovada pelo Conselho de Administração, especificando a denominação, os assuntos de sua competência, os setores subordinados, as atribuições e os poderes do respectivo titular.

Art. 20 — A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, sempre por convocação do seu Presidente. Deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo único — O *quorum* mínimo de deliberação é formado pela maioria absoluta dos membros, incluído o Presidente.

Art. 21 — À Diretoria Executiva compete:

- I — cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as legais aplicáveis ao BASA, bem como executar as deliberações ditadas pelos demais órgãos da administração, nos limites da competência de cada um;
- II — estruturar os serviços internos e baixar os respectivos regulamentos, observadas as normas gerais fixadas pelo Conselho de Administração;
- III — deliberar sobre a concessão de fiança, aval ou qualquer forma de garantia a ser prestada pelo BASA;
- IV — negociar bens e direitos adquiridos pelo BASA em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução e vender bens móveis dispensáveis aos serviços do Banco em razão de obsolescência ou processo de deterioração;
- V — contratar, promover e demitir empregados de qualquer categoria;
- VI — criar e extinguir cargos e funções, fixar-lhes os vencimentos e gratificações e organizar o regulamento do pessoal;
- VII — submeter ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração o relatório anual de suas atividades, o balanço geral e as demonstrações financeiras;
- VIII — convocar a Assembléia Geral nos casos admitidos em lei;
- IX — designar os representantes do BASA nas comissões consultivas do Conselho Monetário Nacional, no Conselho Nacional da Borracha e em quaisquer outros colegiados permanentes;
- X — estabelecer o regime de alçadas operacionais e administrativas entre os Diretores e as dependências de qualquer grau;
- XI — propor ao Conselho de Administração a criação de zonas de supervisão administrativa e operacional, para descentralização de atividades, sugerindo os limites e atribuições;
- XII — autorizar despesas para fins culturais, técnicos ou científicos, diretamente relacionados com as atividades do BASA ou em seu proveito;
- XIII — fazer doações em dinheiro, nos limites do orçamento previamente aprovado, ou de bens patrimoniais, neste caso mediante autorização do Conselho de Administração;
- XIV — autorizar o pagamento de dividendos na forma prescrita neste Estatuto;
- XV — resolver os casos omissos e as questões suscitadas com terceiros, *ad referendum* da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 22 — O Conselho Fiscal funciona de modo permanente, integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, a saber: um representante do Ministério do Interior, que o preside; um representante do Ministério da Fazenda e um representante dos acionistas minoritários, todos eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 23 — A remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal em exercício será correspondente a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria.

CAPÍTULO VII

Do Regime de Pessoal

Art. 24 — Os funcionários do BASA são admitidos mediante concurso público, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 25 — Fica o BASA autorizado a colaborar na manutenção da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários — CAPAF, desde que, observadas as diretrizes do sistema legal de previdência privada, a referida entidade satisfaça os seguintes requisitos:

- a) personalidade jurídica;
- b) autonomia administrativa e financeira;
- c) plano geral de benefícios em bases tecnicamente recomendadas por estudo atuarial, assegurada a periodicidade de sua revisão;
- d) prévia anuência do BASA para alterações estatutárias.

§ 1º — A colaboração prevista neste artigo se fará através da concessão de recursos humanos e de contribuição financeira mensal, determinada atuarialmente.

§ 2º — Além da contribuição de que trata o parágrafo anterior, o BASA fornecerá, mensalmente, a importância necessária ao custeio dos benefícios concedidos pela CAPAF e previstos no Estatuto da Caixa, alterado de conformidade com a Portaria nº 01382/GM, de 19.11.74, do Ministro de Estado do Interior, aos que, até a data de vigência do novo Estatuto da Caixa, devidamente adaptado à Lei nº 6.435, de 15.07.77, façam jus à percepção dos benefícios de aposentadoria ou pensão.

Art. 26 — O BASA poderá prestar assistência aos seus funcionários através do Fundo de Assistência aos Funcionários ou entidade equivalente, na forma que for determinada em regulamento específico, aprovado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras

Art. 27 — O exercício social tem a duração de doze meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único — No último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano será levantado o balanço geral do semestre, observadas as prescrições legais e as normas regulamentares baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil.

Art. 28 — Do resultado apurado em cada semestre, serão deduzidos, antes de qualquer participação e na seguinte ordem:

- I — os prejuízos acumulados;
- II — a provisão para o imposto sobre a renda.

Parágrafo Único — Na hipótese de verificar-se resultado negativo, o prejuízo será absorvido, sucessivamente, pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Art. 29 — Após essas deduções, excluindo-se as Rendas de Recebimento Incerto registradas em "Lucros a Realizar" e incluindo-se a "Reserva de Lucros a Realizar" realizados financeiramente no período, serão destinados 2% (dois por cento) para o Fundo de Assistência aos Funcionários do BASA.

Art. 30 — Feitas as deduções de que tratam os arts. 28 e 29, o lucro líquido será assim distribuído:

- I — 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- II — dividendo semestral mínimo e obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, como definido em lei, colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que for declarado;
- III — parcela do lucro líquido, constituída da totalidade dos lucros a realizar, decorrentes de rendas de recebimento incerto, inclusive as de operações de curso anormal não transferidas para "Créditos em Liquidação", e do excesso dos lucros a realizar, mediante proposta dos órgãos da administração;
- IV — parcela do lucro líquido para a "Retenção de Lucros para Planos de Investimentos", previstos em orçamentos de capital, propostos pelos órgãos da administração e aprovados pela Assembléia Geral;
- V — O saldo final terá o destino que a Assembléia Geral determinar, mediante proposta dos órgãos da administração.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31 — A partir da investidura no cargo respectivo, os membros da Diretoria Executiva residirão, obrigatoriamente, na cidade onde o BASA tiver sua sede, sob pena de perda do mandato.

§ 1º — Quando a escolha recair em pessoas que, necessariamente, houverem de transferir a residência para atender ao disposto neste artigo, cada uma delas receberá ajuda de custo equivalente a dois meses de honorários, tanto no início quanto no término da gestão.

§ 2º — As despesas de passagens para o Presidente, os Diretores e respectivos dependentes, bem como as de transporte de bagagem, correrão, na mesma hipótese, por conta do BASA.

Art. 32 — Os membros da Diretoria Executiva perceberão honorários mensais equivalentes a um doze avos da remuneração máxima anual estabelecida, em ato próprio, pelo Governo Federal.

Art. 33 — As normas relativas a requisitos, impedimentos, investidura, período e garantia de gestão, deveres e responsabilidades são comuns aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, salvo expressas exceções consignadas em lei ou neste Estatuto.

Art. 34 — É defeso aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que, direta ou indiretamente, sejam interessadas sociedades de que detenham o controle ou parcela substancial do capital.

Parágrafo Único — A vedação deste artigo subsiste em se tratando de sociedade na qual tenham ocupado cargo de administração em período imediatamente anterior à investidura no BASA.

Art. 35 — Não pode o BASA conceder empréstimos ou adiantamentos:

- a) aos integrantes de qualquer dos órgãos de sua administração e respectivos cônjuges, bem como aos parentes até 2º grau;
- b) às pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento), as pessoas naturais mencionadas na alínea anterior.

Art. 36 — A Região Amazônica ou simplesmente Amazônia, mencionada neste Estatuto, é a área ecológica definida no artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, e artigo 45 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

Art. 37 — Os Diretores e os membros do Conselho Fiscal já investidos em suas funções na data de aprovação deste Estatuto cumprirão os respectivos mandatos, ressalvada a hipótese de substituição mencionada no art. 15, *in fine*.

Art. 38 — A Assembléia Geral que aprovar o presente Estatuto elegerá os membros que, juntamente com o Presidente do BASA, comporão o primeiro Conselho de Administração. A gestão de cada um deles iniciará com a assinatura do Termo de Posse e se estenderá até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no primeiro quadrimestre de 1979.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM
 6.108.000-4 — Laercio Cubas da Silva
 COORDENADOR

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico, que por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1422/85 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 10 de 09 de 1985
 Alfredo Ferreira Coelho

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON
CGC(MF) 04.218.020/0001-94
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor e aos Estatutos, Sociais desta sociedade, estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias, as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1984, constantes de: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, referentes às atividades sociais em 1984. O desenvolvimento efetivo e contínuo da implantação do empreendimento, deverá ocorrer a partir do exercício de 1985, quando se espera o aporte constante da entrada de recursos para a continuidade das atividades básicas sociais, visando alcançar os fins colacionados. Encontra-se a administração da sociedade, a disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a) Administração.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
DISCRIMINAÇÃO 1984 1983 DISCRIMINAÇÃO REALIZADO RESERVAS DE CAPITAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO"
DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
DISCRIMINAÇÃO 1984 DISCRIMINAÇÃO 1984 1983 VARIÇÃO

PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR
C.G.C. 04.936.217/0001-69
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1983, acompanhado da Demonstração dos Resultados do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante, Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e do parecer do Conselho Fiscal. Para quaisquer esclarecimentos sobre os referidos documentos e a sua comprovação, esta Diretoria acha-se a inteira disposição dos Senhores.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

Table with columns for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, ATIVO PERMANENTE, IMOBILIZAÇÕES, DIFERIDO, PASSIVO CIRCULANTE, PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Rows include Caixa, Bancos, Valores a Receber, Estoques, Depósitos em Garantia, Instituições Financeiras, Investimentos, Imobilizações, Diferido, Fornecedores, Impostos e Taxas, etc.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 1983

Table with columns for RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA, LUCRO OPERACIONAL BRUTO, DESPESAS OPERACIONAIS, PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO, RESULTADO NÃO OPERACIONAL, PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA, RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO, RESULTADO EXERCÍCIOS ANTERIORES, PREJUÍZO ACUMULADO. Rows include Vendas de Serviços, Vendas de Gêlo, Vendas de Aluguéis, Custos dos Produtos e Serviços Vendidos, Despesas Administrativas, Despesas Financeiras, Despesas Gerais, Despesas Operacionais, etc.

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Table with columns for ORIGENS DOS RECURSOS, APLICAÇÕES DOS RECURSOS, VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO. Rows include Lucro Líquido do Exercício, Depreciação, Atualização Monetária e Financeira, Correção Monetária, Integralização do Capital em Diferido, Aumento no Exigível a Longo Prazo, Diminuição no Diferido, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 1 - Resumo das Principais Práticas Contábeis. a) As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as leis que regem as sociedades por ações e demais textos legais operantes, segregando-se as contas vencíveis em até 365 dias como circulante. b) Os estoques de almoxarifado foram valorizados a custo de aquisição inferiormente ao real valor de mercado. c) Os efeitos inflacionários não reconhecidos nas rubricas sujeitas à correção monetária, com base nas variações das ORTN's, sendo que a depreciação do Ativo Imobilizado, está calculada pelo método linear de acordo com as taxas máximas permitidas pela legislação vigente. Belém, 31 de dezembro de 1983. BOHUMIR TOKAR Diretor Presidente CPF: 011.461.578-00

FRANCISCO JORGE GOULART DUBUS

Diretor Administrativo CPF: 055.773.658-72 HAROLDO ALVES DOS SANTOS Téc. em Contabilidade CRC-Pa. 2157 CPF: 000.798.202-04

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de PRIMAR S/A - Produtos Industrializados do Mar, tendo examinado o balanço geral e demais demonstrações, encerradas em 31 de dezembro de 1983, reconhecem sua exatidão e declaram ter encontrado tudo em ordem e correção, recomendando aos Srs. Acionistas sua aprovação na Assembléia Geral convocada para tal fim.

Belém, 18 de abril de 1984 JOAQUIM OTERO SEABRA Membro CASSIO H. A. DOS SANTOS Membro RAIMUNDO P. KUBILIUNAS Membro (Ext. Nº 5816 - Reg. Nº 15834 - Dia: 26.9.85)

METALGRÁFICA DA AMAZÔNIA S/A - METALMAZON CGC(MF) 04.218.020/0001-94 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Metalgráfica da Amazônia S/A - Metalmazon, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral no dia 05 de outubro de 1985, às 10 horas na sede social no Distrito Industrial de Ananindeua-PA, a fim de re-ratificar a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1985. Ananindeua-PA, 25 de setembro de 1985 PEDRO RENDA FILHO Presidente

CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL - CGC: 04.871.372/0001-44 - Edital de Convocação - Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária Sede Social desta Empresa, sito à Rodovia PA-150, Km-240 - Estrada do Projeto Seringueira, Km-50-Moju-PA, às 09:00 horas do dia 01 de outubro de 1985, a fim de deliberarem sobre o seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) O que ocorrer. Moju-PA, 24 de setembro de 1985. Edurval de Souza Costa - Presidente do Conselho de Administração.

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A CGC. MF Nº 04.895.066/0001-48 EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS ÀS 10:00 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 1985.

Local. Sede Social, à Av. Bernardo Sayão, 5232, Belém, Pa., 1) Quorum: Acionistas representando votos em quantidades superiores a exigida por lei para a instalação e as deliberações / das Assembléias Gerais. Mesa Diretora: Presidente ISMAEL RODRIGUES PIRES, Secretário - JOSÉ VALTER GOUVEIA. 2) Convocação: Edital Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e na Província do Pará, nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 1985. Sumário de ocorrências e deliberações: a) Aprovar, sem qualquer reserva, o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.84. b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração. Presidente - JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA. 1º Vice Presidente - IRANILDO BATISTA DE PAIVA, 2º Vice Presidente - MARIA DE NAZARÉ CAVALHEIRO DE MACEDO MENDONÇA, fixar a título de honorários; o equivalente a 250 salários mínimos, com verba mensal e global, para pagamento do Conselho de Administração e da Diretoria. c) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social Realizado, mediante a incorporação de Cr\$ 18.534.137.714, proveniente da "Reserva de Capital", não sendo capitalizado as frações de centavos do valor nominal das ações, no valor de Cr\$ 5.761.831, alterando-se o valor nominal das ações para Cr\$ 348, sendo também corrigido, o limite de autorização para Cr\$ 30.759.720.000. Proposta do Conselho de Administração: "Senhores Acionistas". O Balanço / Patrimonial ora aprovado, registra, como saldo da conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado", o montante de Cr\$ 18.539.899.545, que engloba o valor da correção da

expressão monetária do Capital Social, contabilizado no exercício findo em 31 de dezembro de 1984, no valor de Cr\$..... 17.066.478.371 e o saldo remanescente do exercício de 1983, no valor de Cr\$ 1.473.421.173, correspondente às frações de pentavos nominal das ações, não capitalizadas por ocasião da Assembleia Geral que deu cumprimento ao disposto no "caput" do art. 167. Proposta aprovada por unanimidade passando o art. 6º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: O Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 30.759.720.000, representado por 88.390.000 ações no valor nominal de Cr\$ 348, cada uma, sendo: a) 39.867.676 ações ordinárias, 24.477.676, / subscritas e integralizadas e 15.390.000 a subscrever e integralizar. b) 16.019.874 ações preferenciais Classe "A",..... 15.480.000 subscritas e integralizadas e 539.874 a subscrever e integralizar. c) 4.051.500 ações preferenciais classe "B", 4.051.500 subscritas e integralizadas e 500 a subscrever e integralizar. d) 28.450.950 ações preferenciais classe "C",..... 28.328.135 subscritas e integralizadas e 122.815 a subscrever e integralizar. Belém, 05 de setembro de 1985. aa) José Maria da Costa Mendonça-Presidente, Celson Nascimento de Oliveira - 1º Vice Presidente; Luiz Eduardo Miele - 2º Vice Presidente.. Aprovação e Assinatura. A Ata foi lida, aprovada e assinada / por todos a tudo presentes.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº. 1471/85 uma Via deste Documento por despacho desta data, Belém 19 de setembro de 1985.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral - JUCEPA

COPALA - INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
CGC. MF. Nº 04.895.066/0001-48

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 1985 ÀS 15:00 HORAS.

Local: Sede Social, à Av. Bernardo Sayão, 5232, Belém, Pa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração desta Companhia, eleitos pela A.G.O., realizada em 05 de setembro de 1985 a saber: - Presidente - José Maria da Costa Mendonça, 1º Vice Presidente - Iranildo Batista de Paiva, 2º Vice Presidente - Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça. Objetivos: Eleição dos Membros da Diretoria, conforme art. 1º letra "A", dos Estatutos Sociais. Resoluções: Foram por unanimidade eleitos: a) Diretor Presidente - JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA. b) Diretor - ISMAEL RODRIGUES PIRES; c) Diretor - JOSÉ VALTER // GOUVEIA. Ficou decidido que as atribuições dos Diretores são todas aquelas estabelecidas estatutariamente, substituindo-se nos seus impedimentos. Ficou decidido que os honorários globais mensais do Conselho de Administração e da Diretoria será de 250 salário mínimo. Na forma do artigo 149 da Lei 6.404/76 os Diretores tomarão posse em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo Próprio lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Reunião da qual foi lavrada esta Ata que lida e achada conforme, foi aprovada sem restrições, sendo por todos assinada. Belém, 06 de setembro de 1985. aa) José Maria da Costa Mendonça - Presidente. Iranildo Batista de Paiva - 1º Vice Presidente. Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mendonça - 2º Vice // Presidente. Aprovação e Assinatura.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Certifico que por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1470/85 uma Via deste Documento por despacho desta data, Belém 19 de setembro de 1985.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral - JUCEPA

(T. nº 05877, Reg. nº 15.830, Dia: 26.09.85)

INGÁ AGROPECUÁRIA S/A
CGC(MF) 05.426.853/0001-03

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 03 de Outubro de 1985, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1984; b) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, e a Capitalização de Reservas; c) - Aumento do Capital Social Autorizado; d) - Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais; e) - Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia (PA), 10 de Setembro de 1985 - JOAQUIM CELIDÔNIO GOMES DOS REIS NETO - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05885 - Reg. nº 15.813 - Dias 24, 25 e 26/09/85)

S/A RIO XINGÚ, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA
CGC/MF: 04.200.572/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os srs. acionistas de S/A RIO XINGÚ, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 01 de Outubro de 1985, às 10:00 horas, no escritório mantido pela Sociedade na Av. Conselheiro Furtado nº 468 na Cidade de Belém, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação de cartas de renúncia dos administradores da Sociedade; b) Eleição do Conselho de Administração da Sociedade; c) Reforma e consolidação do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 23 de Setembro de 1985

JOÃO CARLOS TUCCI
Presidente do Conselho de Administr.

(T. nº 05883, Reg. nº 15.801, Dias: 24, 25 e 26/09/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CIPASA-CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A-CGC:04.363.966/0001-44 Capital Autorizado: Cr\$ 9.516.111.809 - Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 5.807.957.181-Extrato da ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 04.09.85. Às 16 horas, na Sede Social, sito a Rodovia PA-150-Km 240, Estrada do Projeto Seringueira, Km 50, na Cidade de Moju, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 280.000.000 Ações Ordinárias a serem subscritas com recursos próprios, no valor nominal de Cr\$ 1 cada totalizando // Cr\$ 280.000.000 e 863.900.000 de Ações preferenciais, a serem subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1 cada, totalizando Cr\$ 863.900.000, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência

do Desenvolvimento do Amazônia-SUDAM, conforme Ofício nº..... 03581/85 de 03.09.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das Ações acima conforme Boletim de Subscrição // de 18.09.85, assinados pelos senhores Emerson Alves Pinheiro e Antonio Trigueiro Londres Barreto, representantes da Empresa, e pelo senhor Augusto Barroira Pereira, Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 18.09.85, tendo seu texto integral sido lavrado em Livro // próprio arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1473/85.

(T. nº 05875, Reg. nº 15.875, Dia: 26.09.85)

PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo Aditivo do contrato em que são partes a PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e XEROX DO BRASIL S/A.

OBJETO: Locação de Equipamentos

VALOR: O valor total estimado para o contrato ora ajustado é de Cr\$ 20.000.000, (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), que será pago à locadora em parcelas mensais, de acordo com a utilização do equipamento mediante fatura apresentada.

NOTA DE EMPENHO Nº/ 1363 /85

(Ext. nº 5820, Reg. nº 15.839, Dia: 26.09.85)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamã, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a Senhora Livia Gasbarra e a todos quantos o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou de conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício aos termos da Carta Precatória oriunda da Comarca de Belém-PA, extraída dos Autos de Execução, movi da pelo BANCO DO BRASIL S.A., contra LÍVIA GASBARRA, e, não sendo esta encontrada para citação, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica citada do Arresto, efetuado em bens de sua propriedade, contendo de:- Imóvel denominado "FAZENDA BADAJÓS", com área de 10.000has. localizada a margem esquerda do rio capim, município de São Domingos do Capim-PA, adquirido por Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 30.04.77, registrada sob o nº 2.580 às fls. 25 do livro nº 3-J, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamã-PA. BENEFICÍORIAS, um galpão para serra de fita e galgadeira, de madeira, piso de chão batido, medindo 50m x 10m; Uma casa coberta de brasilite, piso assoalhado, medindo 10m x 8m; Um escritório de madeira, coberto de brasilite, piso assoalhado, medindo 6m x 4m; Um almo xarifado de madeira, coberto de brasilite, piso assoalhado, medindo 6m x 4m; Uma casa de força de madeira, coberta de brasilite, de chão batido, medindo 14m x 6m; Uma casa de gerente, de madeira rústica, coberta de telhas de barro, piso assoalhado, medindo 10m x 6m; Uma casa escolar de madeira, coberta de brasilite, piso assoalhado, medindo 10m x 6m. Uma casa residencial de madeira, coberta de telha, piso de chão batido, medindo 6m x 6m; Uma cantina com três depósitos conjugados em madeira, coberta de telha brasilite, piso assoalhado, medindo 10m x 6m; Uma casa Sede, de madeira, formada circular, com dois pavimentos, coberta de brasilite, piso assoalhado, medindo 8m de diâmetro. Findo o prazo deste Edital, e decorridas vinte e quatro (24) horas, em caso de não pagamento da dívida ajustada com seus acréscimos, será o arresto convertido em penhora, nos termos do art. 654/CPC. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamã, aos quatro (04) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Luiz Gaspar Villela, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira-Juiz de Direito

(Ext. Nº 5818 - Reg. Nº 15832 - Dia: 25.9.85)

RESUMO DO ESTATUTO DA " ASSOCIAÇÃO DOS DETETIVES PROFISSIONAIS DO ESTADO DO PARÁ ", aprovados no sessão do Assombly Geral realizada no dia 10 de julho de 1985.

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS DETETIVES DO ESTADO DO PARÁ.

Fundo Social: - A ronda da Associação será do: a) Doações / o legados. b) Pagamentos do Mensalidades. c) Outras Rendas. **Fins:** - Fica constituída sem fins lucrativos. Os objetivos / da Associação são os seguintes: a) Congregar os detetivos / particulares do estado, visando a união de classe, sua defesa e seu aprimoramento profissional. b) Prestar assistência judiciária e social aos associados.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 10 de julho de 1985

Prazo do mandato da Diretoria: 4 anos. Administração e Responsabilidade: - Indeterminada.

Responsabilidade: - Os filiados da Associação respondem subsidiariamente pelas obrigações da mesma sendo soberano / nas suas responsabilidades e representações pelas obrigações da Associação.

Dissolução: - Em caso de extinção da Associação, por não ocorrerem vir aos seus objetivos o por decisão da maioria absoluta / dos seus associados, seus bens pagos todas as despesas, o remanescente será destinado a outra entidade.

DIRETORIA: - PRESIDENTE: Jefferson José dos Santos, brasileiro, solteiro, Ministro do Evangelho, residente na rua / Conceição nº 1173.

SECRETARIA: - Tonilla de Oliveira Miranda, brasileira, casada, comerciante.

TESOUREIRO: - Everaldo Santos, brasileiro, casado, Inspetor de Segurança.

Belém, 14 de agosto de 1985

Jefferson José dos Santos

PRESIDENTE

(T. Nº 05874 - Reg. Nº 15836 - Dia: 26.9.85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

C.G.C. Nº 04967030/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 009/85-C.D.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar no Orçamento em execução no exercício de 1985.

O Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que consta do Ofício nº 108/85, de 20 de Setembro de 1985, do Sr. Superintendente da Fundação Desportiva Paraense;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião desta Colegiado, realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Superintendência da Fundação Desportiva Paraense - FDF, autorizada a abrir no corrente orçamento Financeiro, o crédito suplementar no valor de sessenta milhões Duzentos e Quarenta e Oito MIL e Oitenta e Três Cruzzeiros (06-60.248.093), destinadas a atender despesas com despesas no orçamento vigentes.

PARAGRAFO ÚNICO: - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Fundação Desportiva Paraense	4500
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Direção Geral	4502
FUNÇÃO: Educação e Cultura	06
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	45
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento da Fundação Desportiva Paraense	2001

NATUREZA DA DESPESA:

3000,00 - Despesas Correntes	
3100,00 - Despesas de Custeio	
3120,00 - Material de Consumo	06- 25.000,000
3130,00 - Serviços de Terceiros e Encargos	06- 35.248,093
3131,00 - Remuneração de Serviços	
Pessoais	06- 15.000,000
3132,00 - Outros Serviços e Encargos	06- 20.248,093
Total	06- 67.248,093

Art. 2º - As despesas a que se refere o presente Crédito Suplementar serão atendidas com recursos provenientes de dividendos de Ações da Petrobrás e de excedente da arrecadação, da Fundação Desportiva Paraense.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1985, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, para que surta seus efeitos legais.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR, em 23 de Setembro de 1985.

OLIVIO SOUZA DA COSTA

Presidente do Conselho Diretor da FDF

(Ext. Nº 5817 - Reg. Nº 15833 - Dia: 26.9.85)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA MULHER PARAENSE.

SE.
Dos seus fins: É uma sociedade civil de caráter filantrópico, fundada em 9 de março de 1985, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, com duração por tempo indeterminado; com objetivos de defender os direitos da mulher, juntos a sociedade brasileira e mundial; empregar todos os meios a seu alcance em prol do bem-estar da mulher, empenhando-se no combate aos vícios que flagelam, como a ociosidade, o alcoolismo, a prostituição, os tóxicos etc. auxiliar na medida de seus recursos todo empreendimento humanitário e altruísta; animar entre seus membros o culto cívico dos grandes benfeitores da humanidade, e, respeito as leis e aos poderes constituídos do País. Da diretoria: A Associação é administrada por uma diretoria eleita em assembleia geral, representada ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelos diretor Presidente e diretor Tesoureiro. Das disposições Gerais: Seus Estatutos não serão reformáveis no tocante a administração; os membros da associação / não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Da liquidação: Esta associação só será extinta por sentença judicial; na liquidação o patrimônio / será doado a uma instituição também de caráter filantrópico que trabalhe em defesa dos direitos da / mulher.

Belém 10 de setembro de 1985

A Diretoria

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO / JUÍZO.

REZENHA DO DIA, 20 DE SETEMBRO DE 1985.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ORON GOMES DA SILVA.

DEMPENHO-(Recurso de Apelação)

Apelante-O.F.SOUZA. Adv. Paulo Sérgio Moraes

Apelado - CONCEIÇÃO MARIA LOPATO DE CASTRO.

Adv. Paulo Ernesto de Souza.

Efetuada a conta em 12.09.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.

Adv. Luiz Ernane Ferreira Ribeiro.

Agravado - ELSON LUIZ ROCHA MONTEIRO.

Adv. Luiz Lima Barreiros.

Efetuada a conta em 12.09.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA PERDAS E DANOS.

Reque-LUCIANO DA SILVA MAIA.

Adv. Luciano Maia.

Reque-EVANGELINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR e outra

Adv. Mauro Mendes.

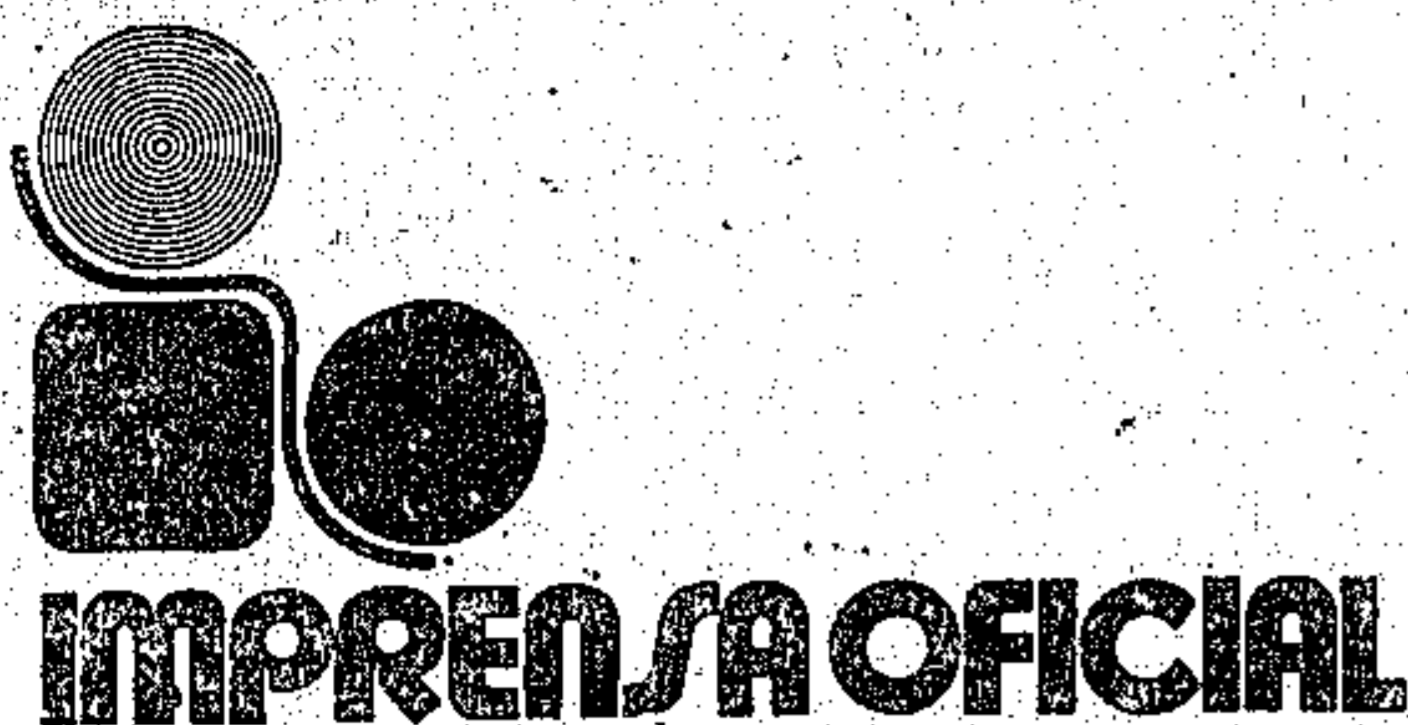
Efetuada a conta em 27.08.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-EXPAN-EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Adv. SUZANA DIAS DA SILVA.



**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 785
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1358
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 480.000
Semestral	Cr\$ 240.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 846.000
Semestral	Cr\$ 423.000
D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzelros (Cr\$ 900).	
Publicações:	
Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200	

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.500

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Agravado - DECISÃO DA M.M. JUÍZA DA 7ª VARA. Efetuada a conta em 16.09.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LO BATO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Repte-CAUBY CHAVES DE MOURA.
Adv.Evangelina Farah.
Reqdo-BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Adv.Augusto Roberto Hlautau de Araújo.
Efetuada a conta em 16.07.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA ORDINÁRIA EMBARGOS-
Repte-IBEL S/A. Adv.Adalberto Guimarães Neto.
Reqdo-BANCO REAL S/A. Adv.Paulo Sá e Pedro Sá.
Efetuada a conta em 13.09.1985, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA EXECUÇÃO:
Repte-CIA CERVEJARIA BRAHMA.
Adv.Carlos Raimundo L.Afonso.
Reqdo-HAROLDO CÉSAR DIAS VINAGRE.
Adv.Nelson de Magalhães e Souza.
Efetuada a conta em 16.09.1985, para pagamento em Cartório.

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.

REZENHA DO DIA, 20 DE SETEMBRO DE 1.985.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES EMBARGOS À EXECUÇÃO.
ENGETE-MARIA ODETE SILVA.
Adv.Ermelinda Garcia.
Engdo-ANTONIO ASSUNÇÃO NASCIMENTO.
Adv.Carmen Cunha.
Efetuada a conta em 21.08.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA E CARTÓRIO LEÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-ESPÓLIO DE FRLANDO CARDOSO FERREIRA.
Adv.Abel Guimarães.

Agravado - MARIO BONIFÁCIO BRIGLIA RAMOS.
Adv.Maria de Nazaré C.Maia.
Efetuada a conta em 18.09.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO.
Repte-ADMINISTRADORA GLÓRIA S/C LTDA.
Adv.José Lusquinhos.

Reqdo-GENIVALDO CÂNDIDO DA SILVA.
Adv.Maria Madalena Quites.
Efetuada a conta em 12.09.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. EMBARGOS À EXECUÇÃO.
ENGETE-INTERNACIONAL, EXPORTADORA E IMPORTAÇÃO LTDA.
Adv.Raphael Siqueira.

Engdo-BANCO LAR BRASILEIRO S/A.
Adv.Carlos Ferro.
Efetuada a conta em 17.09.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. EXECUÇÃO.
Repte-MOINHO DE TRIGO BELEM LTDA.
Adv.Laurenio Rocha.

Reqdo-ANTONIO DE SOUZA CARVALHO.
Adv.Fernando Wanzeller.
Efetuada a conta em 03.09.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACTR SANTIAGO. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES.
Adv.José Carlos Castro.

Agravado - ASSOCIAÇÃO DA PIA UNIÃO DO PÃO DE SANTO ANTONIO. Adv.Evangelina Farah.
Efetuada a conta em 16.09.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIHOS. ANULAÇÃO DE CASAMENTO. -(Recurso de Apelação)
Apte-TELMA LOPES ERICHSEN. Adv.Flavio Maroja.
Apdo-ROLF ERECHSEN. Adv.Pedro Bentes P.Filho.
Efetuada a conta em 16.09.1985, para pagamento em Cartório.

O CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.

REZENHA DO DIA, 20 DE SETEMBRO DE 1.985.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES. AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Apte-ANTONIC ALCAZAS MARTINS e outro.
Adv.Raphael Siqueira.

Engdo-BANCO LAR BRASILEIRO S/A.
Adv.Carlos Ferro.
Efetuada a conta em 16.09.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. EMBARGOS-(Recurso de Apelação)
Apte-ROMULO FONTENELLE MORBACH.
Adv.Wilton Nery.

Apdo-BANCO REAL S/A. Adv.Pedro Sá e Paulo Sá.
Efetuada a conta em 13.09.1985, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. DESPEJO.
Repte-ALUIZIO FARIAS DE MELO.
Adv.Carlos Machado Garcia.
Reqdo-EDIR PIMMEL DOS SANTOS.
Adv....

Efetuada a conta em 07.12.1983, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. DESPEJO.
CECILIA GOMES DA SILVA. (requerente)
Adv.Waldemar da Silva.
Requerido-RAIMUNDO RONALDO DO CONTO RAMOS.
Adv....

Efetuada a conta em 04.08.1983, para pagamento em Cartório.
JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. DESPEJO.
Repte-ANTONIO LOBATO DA SILVA.
Adv.Paulo R. de Souza Mota.
Reqdo-HUANDA HEBE M.M. S.C. S.C.
Adv....

Efetuada a conta em 20.10.1984, para pagamento em Cartório.

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE. EXECUÇÃO.
Repte-ANANIAS CARVALHO CHAGAS.
Adv. Eduardo de Lacerda Margal.
Reqdo-ADEMAR PEREIRA SANTIAGO.
Adv....
Efetuada a conta em 24.11.1982, para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 20 de setembro de 1.985.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.
Ubiraci da Rocha Sidrim

CARTÓRIO MOACTR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM:
JUIZ:DRA.LUCIA DE C.SEGUIN DIAS CRUZ
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.
ESCRIVÃO:MOACTR SANTIAGO.

REZENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO/85.

Proc. nº 2.537/85-DE DESPEJO.
AUTOR:Alírio Ferreira Mendes.RÉU:José Zacarias dos Santos Filho.ADVOGADOS:Drs.Omar Moreira e Darnir N.de Mello.DESPACHO:Renovar-se as diligências p/o dia 5/11 às 11 hs.Int.

Proc. nº 1.440/82-DE DESPEJO.
AUTOR:Espólio de Salim Mastop.RÉU:Luis Bezerra Freitas.ADVOGADOS:Drs.Fernando Gonçalves e Alyrio Laguer.DESPACHO:Designo o dia 23 de outubro, às 11 hs. p/ a audiência de instrução e julgamento.

Proc. nº 3.001/85-DE DESPEJO.
AUTOR:Colares Ltda.RÉU:Joana Maria Trindado de Lemos.ADVOGADOS:Dr.Thadeu de J. Silva.DESPACHO:À conta,dizendo os interessados.

Proc. nº 3.121/85-DE DESPEJO.
AUTOR:José da Silva Gomes.RÉU:Luis Carlos de Oliveira Melo.ADVOGADOS:Drs.Otávio V.Lima, Afonso V.Cardoso e Raimundo W. P.da Rocha.DESPACHO:Designo o dia 30 do corrente, às 10hs. para que seja purgada a mora.Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito.

Proc. nº 3.011/85-DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA.
EXEQUENTE:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo.EXECUTADO:Carlos Clenis Ribeiro da Costa.ADVOGADA:Dra.Antonete Machado.DESPACHO: Vistos,etc.Adjudico à Exequente Vivenda- Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel objeto da presente execução, desonerando o devedor Carlos Clenis Ribeiro da Costa, do restante do pagamento da dívida, nos termos do art.7º da lei nº 5.741 de 1º de Dezembro de 1971.Transcorrido o trânsito em julgado, desta, e pagos os impostos devidos, expeça-se a competente Carta de Adjudicação.

Proc. nº 3.080/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.EXECUTADO: Manoel de Jesus Vaz da Silva.ADVOGADO:Dr.Orlando Fonseca.DESPACHO:À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.987/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Mª Madalena Ribeiro Aleixo.EXECUTADOS:José Ribamar Bandeira e outra.ADVOGADOS:Drs. Mª da C.S.Fernandes e Soraia B.A.Hosen.DESPACHO: Diga o autor sobre a certidão do Sr.Oficial de Justiça.

Proc. nº 3.112/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Cia de Cervejaria Brahma.EXECUTADO:Sebastião Oliveira dos Santos.ADVOGADO:Dr. Carlos Afonso.DESPACHO: Diga o autor quanto a certidão do Sr.Of. de Justiça.

Proc. nº 3.103/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Gráfica Santo Antonio.EXECUTADA:Eccir-Emp. de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A.ADVOGADOS:Drs.Wilton Nery e Rinaldo Miranda.DESPACHO:À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.954/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Safra-Crédito, Fin. e Investimento S/A.EXECUTADOS: Ana Rosá de Souza Lenos e outra.ADVOGADO:Dr.Carlos Afonso.DESPACHO:Defiro o que me foi requerido às fls.

Proc. nº 2.723/84-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Antonio Carlos da Costa Oliveira.EXECUTADA:Palmas S/A.ADVOGADOS:Drs. Antonio C.da C.Oliveira e Santana Pereira.DESPACHO:Cumpra-se o despacho de fls.18,verso.

Proc. nº 1.964/83-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: José Alborone de Oliveira.EXECUTADA:Usajará Auto-Diesel Ltda.ADVOGADO:Dr. Osvaldo N.Gemí.DESPACHO:Defiro o requerimento de fls.37.

Proc. nº 2.964/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE:Recapagem Norte.EXECUTADO:Antonio Roberto Nery Barros.ADVOGADO:Dr.Monclar da R.Bastos.DESPACHO:Diga o autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 3.119/85-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: Sul-Brasileiro, Créd. Fin. e Investimentos.EXECUTADOS:José Raimundo Santos Bastos e outros.ADVOGADOS:Drs. Carlos Ferro, Emidio J.Rebello.DESPACHO: I-Recolha o Sr. Oficial de Justiça, em 24 horas, o mandado respectivo.II-Diga o autor sobre o requerimento de fls.12.

Proc. nº 1.640/83-DE EXECUÇÃO.
EXEQUENTE:Associação Profissional dos Fotografos do Estado do Pará.EXECUTADO:Cláudio de Almeida Teles.ADVOGADO:Dr. Armino M.Bastos.DESPACHO: Oficie-se à Telepará, conforme requerimento de fls.27.

Proc. nº 3.084/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
AUTORES:Evaristo Porfirio Queiros Neto e outros.RÉU:Olivia Neto.ADVOGADOS:Drs.Ermelinda Garcia e Nássima S.Tuna. DESPACHO: Diga os autores sobre a contestação de fls.21 e seguintes.

Proc. nº 2.925/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
AUTORA: Herança de Ibrahim José Mufarrej. RÉU: Edison Batista de Macedo. ADVOGADOS: Drs. Rosa Cristina G. Santos e Loris R. Pereira. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls.

Proc. nº 1.960/83-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
AUTOR: Rubens Nascimento Mota. RÉU: Eudocil da Fonseca Pereira e Paulo Ramalho. ADVOGADOS: Drs. Rubens N. Mota e Jorge F. Neto. DESPACHO: Não havendo mais provas a serem produzidas, diga o autor quanto à necessidade de serem ouvidas as demais pessoas por ele arroladas como testemunhas. Int.

Proc. nº 2.464/84-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
AUTORA: Maria Luíza Vieira de Menezes. RÉU: Manoel da Silva. Int. o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Cumpra-se Intime-se.

Proc. nº 3.025/85-DE BUSCA E APREENSÃO.
Autor: B.M.C. Banco Mercantil de Crédito S/A. RÉU: Francisco Antonio R. Cavalcante. ADVOGADO: Dr. Carlos Ferro. DESPACHO: Vistos, etc... Ex-positis, consolido o domínio do bem apreendido, em favor da requerente, condenando a requerida nas custas e honorários advocatícios. Passada em julgado esta decisão, expagam-se os documentos necessários à legalização do bem. Cumpra-se. Intime-se.

Proc. nº 2.894/85-DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL.
AUTORA: Cia. de Seguros. RÉU: Construtora Ivan Damir S/A. ADVOGADA: Dra. Vera L. da S. Freitas. DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. Conclusos.

Proc. nº 3.129/85-DE COBRANÇA.
AUTOR: Cond. do Ed. Manuel Pinto da Silva. RÉU: Miguel C. Paiva e s/mulher. ADVOGADO: Dr. Wilson D. Jorge. DESPACHO: Renovem-se as diligências p/ o dia 04/11, às 11 hs. Int.

Proc. nº 2.850/85-DE REVISÃO DE ALUGUEL.
AUTOR: Rui Guilherme dos Santos Baralho. RÉU: Firma Eltino Figuerino. ADVOGADOS: Drs. Helena C.M. Fingarilho e Thales Pereira. DESPACHO: Digam os interessados sobre o laudo pericial.

Proc. nº 2.315/84-DE ARROLAMENTO.
Dos bens deixados por falecimento de Joaquim Vilhena Neto. INVENTARIANTE: Filomeno Paulo de Melo. ADVOGADOS: Drs. Bernardo Moraes e José A. Abdon. DESPACHO: Digam os interessados sobre o requerimento de fls. 93.

Proc. nº 2.783/85-DE INVENTÁRIO.
Dos bens deixados por falecimento de Demócrito Rodrigues Noronha. INVENTARIANTE: Dirce Rendeiro de Noronha. ADVOGADO: Dra. Demócrito Noronha. DESPACHO: Encaminhe-se, primeiramente, ao avaliador do Juízo, dizendo os interessados.

Proc. nº 2.889/85-DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL.
NOTIFICANTE: Alberto Athayde dos Santos. NOTIFICADOS: Dário da Silva Franco e outros. ADVOGADO: Dr. Bernardo Moraes. DESPACHO: Proceda-se a devida entrega ao interessado s/translado.

Proc. nº 2.947/85-DE CARTA PRECATÓRIA.
DEPRECANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio da Comarca de São Luiz. M. OBJETO: Citação de Ivan Muniz Carvalho e outro. ADVOGADO: Dr. Jorgelias A. Bezerra. DESPACHO: Devolva-se ao Juízo deprecante, para os fins a que se propõe.

Proc. nº 3.029/85-DE INTERDIÇÃO.
De Osmário Silveira Aguiar. REQUERENTE: Curadoria de Interditos. DESPACHO: Designo o dia 9 de outubro, próximo, às 10 hs. p/ a audiência de instrução e julgamento.

Proc. nº 3.111/85-DE DESPEJO.
AUTOR: Hugo Martini. RÉU: José Maria Tabarará da Costa. ADVOGADOS: Drs. Abel Guimarães e Milton Chagas. DESPACHO: Baixem os autos à contadora do Juízo, p/que sejam considerados os valores. ADVOGADOS: Drs. Benedito M.M. David e Miguel B. Cunha. DESPACHO: Renovem-se as diligências p/ o dia 23 de outubro vindouro, às 11 hs. Int.

Proc. nº 3.161/85-DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE.
AUTOR: José Castilho Levy. RÉU: Jeronimo de Souza Moura e s/mulher. ADVOGADO: Dr. Aluísio Meira. DESPACHO: Vistos, etc... Defiro, pois, o requerimento de expedição de mandado liminar de reintegração de posse, com fundamento nos artigos 449 do Código Civil e 926 e 929 do Código de Processo Civil. Cumprida, com urgência, o mandado, cite-se, nos cinco (5) dias subseqüentes, no máximo, o réu, para contestar a ação nos termos do artigo 930 do C.P.C. Intime-se.

Proc. nº 3.162/85-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTOR: Odair Madalena. RÉU: Manoel Gomes Correia. ADVOGADO: Dr. Deusdedit Brasil. DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em Cartório, no dia 30 do corrente, às 10 hs. a quantia na inicial referida, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver no prazo legal do art. 896 do C.P.C. Recebendo na data acima, paga á as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da causa. Int.

Proc. nº 2.593/84-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTOR: Gezar Albino da Costa Henriques. RÉU: Antonia Bezerra de Azevedo. ADVOGADOS: Drs. Cláudio J. da R. Frazão e Bernardo Moraes. DESPACHO: 1- Recebo a apelação com os efeitos devolutivos e suspensivos (art. 520 do C.P.C.) - 2- Intime-se o apelado, para responder.

Proc. nº 2.581/84-DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
AUTORA: Wanilda de Souza Gomes. RÉU: Santa Casa de Misericórdia do Pará. ADVOGADOS: Drs. Hamilton R. Gualberto e Paulo S.F. de Souza. DESPACHO: Recebo a apelação em seu duplo efeito. À apelada para se manifestar.

Proc. nº 1.750/83-A. DE EMBARGOS DE TERCEIROS.
EMBARGANTE: O Espólio de Hilário Augusto Ferreira. EMBARGADO: Antonio Ferreira da Silva. ADVOGADOS: Drs. Fernando Gonçalves e Vasco da Borborema. DESPACHO: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para se pronunciar.

Proc. nº 2.826/85-DE BUSCA E APREENSÃO.
AUTORA: Financiadora Volkswagen S/A. RÉU: Maria Lucia Lemos Coling. ADVOGADOS: Drs. Renato B. Júnior e Haroldo Silva. DESPACHO: Vistos, etc... Ex-positis, consolido o domínio do bem apreendido, em favor da requerente, condenando a requerida nas custas e honorários advocatícios. Passada em julgado esta decisão, expagam-se os documentos necessários à legalização do bem. Cumpra-se. Intime-se.

Proc. nº 2.099/83-DE BUSCA E APREENSÃO.
AUTORA: Consorcio Nacional Honda Ltda. RÉU: Crivaldo Raimundo da Silva Oliveira. ADVOGADA: Dra. Vera L. da S. Freitas. DESPACHO: Ex-positis, JULGO PROCEDENTE a ação, expedindo-se o competente mandado para que o depositário entregue em 24 (vinte e quatro) horas, a coisa, ou se esta não mais existores a fim de que o réu venha purgar a mora no dia 29 do corrente, às 10 hs. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito.

PERIÇÃO de SOLANGE MARIA FERREIRA DOS SANTOS, representante legal do menor PAULO MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE, nos autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por HERÁCLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE. ADVOGADA: Dra. Eliéza Valério Barros. DESPACHO: Oficie-se aos Srs. Tabeliães desta cidade, p/que não procedam à lavratura de qualquer escritura de compra e venda, bem como os Srs. Oficiais de registro de imóveis a não transcreverem qualquer bem pertencente ao espólio de Heráclito de Almeida Cavalcante, inclusive o bem referenciado neste.

Belém, 20 de setembro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES/DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Flávia Froença de Moraes. Inventariante: Flávio Froença de Moraes. Despacho: "Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre débito do espólio e da inventariada. Formularem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão." / (20/9/85) Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor: Banco Iar Brasileiro S/A. Réus: Asclepyades Rodrigues Garcia e Antonio Alcazas Martins. Despacho: "Sobre o documento de fls. 65, digam os réus, no prazo comum de cinco (5) dias." (20/9/85) Advogados: Drs. Raphael Siqueira, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Forá Financiadora S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedoras: Maria de Lourdes /// Aleixo Farias e Patricia Regina Aleixo Farias. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 12/13 e /tão somente, diga a credora." (20/9/85) Advogados: Drs. Moacyr Gonçalves Pamplona, Humberto H. de Vasconcelos.

2a. Vara Cível e Interditos. INVENTÁRIO. Inventariada: Apolônia Furtado do Couto Godinho. Inventariante: Dionéia Godinho Souza. Despacho: "Sobre o esboço de fls. 49/50, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (20/9/85) Advogado: Dr. Wilson Dahás Jorge Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Nelson Gonçalves Marialva e sua mulher Maria de Fátima Viana Marialva. Despacho: "Seja o imóvel hipotecado e descrito no pedido de fls. 2/3, no dia 04 do mês de outubro vindouro, às 11.00 horas, vendido em praça, por preço não inferior ao Saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as determinações do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 5.741/71." (19/9/85) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Alice / de Azevedo Bittar. Inventariante: Leôncio Rodrigues Bittar. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 162, digam as partes, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas." (19/9/85) Advogado: Dr. Almir Trindade.

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: João Eduardo Cardoso Faciola. Inventariante: Regina de Nazaré Fimheiro Faciola. Despacho: "Informe o senhor Escrivão, através de certidão hábil, qual o Avaliador do Juízo que, por distribuição, deverá funcionar neste inventário." (20/9/85) Advogados: Drs. Luís Roberto/Keira, Thales Eduardo R. Pereira.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: Childéric José/ Fernandes. Devedoras: Sílvia Ribeiro da Assis Júnior e Agnelo da Cruz Filho. Despacho: "Sendo, realmente, ineficaz a nomeação de fls. 11,

pelo motivo prescrito em o artigo 656, VI, do Código de Processo Civil, diante da manifestação de discordância do credor (fls. 14), // nos termos da lei, declaro devolvido, ao exequente, o direito à nomeação, devendo, nessas condições, o Oficial de Justiça encarregado / das diligências do feito penhorar tantos bens dos devedores quantos bastem à segurança do juízo." (20/9/85) Advogados: Drs. Hermenegildo Antonio Crispino, Maria da Conceição Sousa Fernandes.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Fos to Invencível Ltda. Devedora: Recir-Empresa // de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. Despacho: "Considerando que a decisão de fls. 160 / declarou extinta a obrigação da devedora para com a credora e não homologou desistência manifestada pela exequente, defiro o pedido de fls. 167, determinando que o Senhor Escrivão dos autos proceda ao desentranhamento, destes autos, dos títulos que ensejaram a execução, entregando-os à executada." (20/9/85) Advogados: Drs. Deusdedit Freire Brasil, Manoel Augusto Lombard Faiva, Christovam Colombo Gonçalves.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wilson Batista da Rosa. Devedores: Guarajá Veículos Ltda., Eudocy da Fonseca Pereira e Alon so Elias Cristo. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 22, diga o credor." (20/9/85) Advogados: Drs. Waldemar Falgueiras Vianna, Fernando de Araújo Viana, Sérgio A. Frazão do Couto.

2a. Vara Cível - Orfãos. TUTELA. Menores: Jackson dos Anjos Manarte, Kildare Eduardo dos Anjos Manarte. Antonio dos Anjos Manarte, Zoraide/ dos Anjos Manarte, Joel Denis dos Anjos Nascimento. Requerente: Maria Raimunda Ferreira // dos Anjos. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, nomeando, como substituto da falecida Maria Raimunda Ferreira dos Santos, o senhor Joel Denis dos Anjos Nascimento, identificado / às fls. 17, tutor de seus irmãos Antônio dos Anjos Manarte, Kildare Eduardo dos Anjos Manarte, Jackson dos Anjos Manarte e Zoraide / dos Anjos Manarte, os dois primeiros puberes e os dois outros impúberes, todos identificados, às fls. 5/8, devendo o nomeado, no prazo de cinco (5) dias, prestar o necessário / compromisso." (20/9/85) Advogado: Dr. José / de Ribamar Alvim Soares.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargantes: Gráfica Sagrada Família Ltda. José Marques dos Santos. Embargada: Herança de Ibrahim José Mufarrej. Despacho: "Sobre a denúncia constante da manifestação de fls. 30, informe o senhor Escrivão do feito, através / de certidão hábil." (20/9/85) Advogados: Drs. Rosa Cristina Gioia, Loris Rocha Pereira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVENCIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autor: Se fra-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réus: Arnóbio de Nazaré Nunes Franco. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 911 - de 01 de outubro de 1969, a conversão do pedido de busca e apreensão, nestes mesmos autos, em Ação de Depósito, se lo que mando seja, por mandado, citado o réu Arnóbio de Nazaré Nunes Franco para, no prazo de cinco (5) dias: I - Entregar o veículo descrito na inicial de fls. 2/4, depositá-lo em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; II - Contestar a ação." (20/9/85) Advogado: Dr. Carlos Raymundo Iuzio Affonso.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Iria Batista de Lima. Inventariante: Eugênia Maria Araújo de Lima. Despacho: "Seja citada, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual. Proceda o Senhor Escrivão como manda o parágrafo 4º do artigo // 999 do Código de Processo Civil. Sobre as principais declarações da inventariante e sobre o pedido de fls. 40, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes." (20/9/85) Advogados: Drs. Daniel Coelho da Souza, Frederico Coelho da Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Adriano de Oliveira Feres e sua mulher Maria Fereza Rodrigues Feres. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (20/9/85) Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Banco Econômico S/A. Ré: Mafina-Indeiras Fins do Brasil S/A. Sentença: // "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para // que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 1.025 do Código Civil, a transação/ manifestada às fls. 88/90 e, em consequência, considerando a desistência declarada em acórdão proferido na transação, nos termos do arti

Quinta-feira, 26

no 267, VIII, do Código de Processo Civil, de claro extinto este processo, sem julgamento do mérito. Custas "ex lege". Publique-se o re- gistro-se, dando-se baixa na distribuição." (20/9/85) Advogados: Dra. Oswaldo B. de A. Trindade, Achilles Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Gercy Soares Nunes. Ré: Iêda Maria Rosa Dias. Despacho: "Cite-se." (20/9/85) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA IMOBILIÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Adriano de Oliveira Feres e sua mulher Maria Tereza Rodrigues Feres. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (20/9/85) Advogado: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Kesbla Distribuidora de Veículos Ltda. Devedores: José Milton Lopes de Araújo e José Campos Filho. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (20/9/85) Advogado: Drs. Humberto H. de Vasconcelos.

Belém-Pa., 20 de setembro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1985-6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA-3º ANDAR-BALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 257/79 Aut: Edilson de Oliveira Lima Adv: Oswaldo Pajucas Tavares Jr. Re: - Vivenda-Associação de Poupança e Emprestimo Adv: Roberto G. Pinheiro DESP: - Autorizo o levantamento das importancias depositadas no BANPARÁ. Oficie-se.

4ª VARA PETIÇÃO DE: Miguel Brasil Cunha, advogado, requerendo juntada de procuração nos autos de Separação de Corpos de John A. Van Syckel Jr propos / contra Maria Ivone Dias Van Syckel.

PETIÇÃO DE: Ary Manoel Dias, por seu advogado dr Antonio M. Medeiros, requerendo purgação da mora na ação de despejo que lhe move Euclídia de Oliveira Bastos.

PETIÇÃO DE: Textil Pereira Rossi Ind e Com Ltda. por seu advogado dra. Ivaneide S. Trindade, requerendo juntada de recibo de pagamento de custas iniciais na ação de execução movida contra Francisco Batista de Lima.

PETIÇÃO DE: Tintas Renner S/A, por seu advogado dra. Ivaneide S. Trindade, requerendo juntada de recibo de pagamento de custas iniciais na ação de falência movida contra Distribuidora de Tintas / Ltda.

PETIÇÃO DE: Silvio de Oliveira Souza, por seu advogado dr. Silvio, digo, Silvio de Oliveira Souza, advogado da Cia. Internacional de Seguros expondo e requerendo seja remarcada nova audiência na ação de indenização que move contra Waltrin Nascimento Pantoja.

PETIÇÃO DE: Ana Cristina Maia da Cruz, por seu advogado dr. Francisco B. Monteiro, especificando pedras na ação de Anulação de Casamento que move contra Vicente Alexandre Leite da Cruz.

Proc. nº 238/85 EMBARGOS A EXECUÇÃO Emb: Asclepyades Rodrigues Garcia Adv: José Paulo de Queiroz Emb: Nelson da Silva Lopes Adv: Eurico F. de Moura DESP: - Manifeste-se o embargante sobre a impugnação e documentos, no prazo de 5 (cinco) dias.

Proc. nº 352/85 ARROLAMENTO Inv: José Guilherme de Sequeira Cardoso Adv: Raimundo Barbosa Costa Inv: Carmen de Sequeira Cardoso DESP: - Manifestem-se os interessados sobre o calculo.

11ª VARA PETIÇÃO DE: Almira Gonçalves do Amaral e Wilson Rodrigues Gonçalves, por seu advogado dr. Lucio Veaspasiano M do Amaral, manifestando-se sobre o despacho de fls. 251, do Inventário dos bens deixados por falecimento de Iracildo Rodrigues Gonçalves.

EXPEDIENTE RECEBIDO AOS JUIZES

1ª VARA Proc. nº 257/79 - Consignação em Pagamento Edilson de Oliveira Lima Vivenda-Ass. de Poupança e Emprestimo 4ª VARA Proc. nº 429/84 - Falência Microlite S/A Ind. e Com Nascimento & Cia

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDO Proc. nº 298/85 - Divorcio Ailton de Oliveira Matos Maria Benedita de Souza Matos

RECOLHIDOS

Proc. nº 145/85 - Consignação em Pagamento Capicmi Seguradora S/A Clínica Sta. Izabel Proc. nº 250/85 - Despejo J. Coimbra & Cia J. Dourado & Cia Ltda e Outra

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 258/85 - Execução Discel Telecomunicações e Informatica Ltda Condomínio de Ed. Resid. Club N. Brasileiro OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 410/85 - Ordinaria Elevadores Otis S/A Condomínio do Edifício Carmen OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 186/85 - Sumariíssimo Cia de Seguros Aliança da Bahia Fernando Ramos da Silva OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 327/85 - Reparação de Danos Guilherme Dias Athayde Lahirne Dillon Fonseca Figueiredo Obs: - Entregue ao Of: Bandeira

Proc. nº 414/85 - Despejo Charles dos Santos Pereira Luis Carlos Campos da Silva OBS: - Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS

Proc. nº 35/85 - Sumariíssima Cond. do Ed. Residencial La Ville Waldomiro Cardoso Dantas Proc. nº 368/85 - Despejo Americo Sequeira Hamilton Lucio Teixeira Souza Proc. nº 346/85 - Despejo

Lucimar Silva de Pinho Antonio Carlos Santos Monteiro Proc. nº 360/85 - Busca e Apreensão Fiat Financeira S/A José Ribamar Barros

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 434/85 - Execução Aldair Farias Gouvea Adv: Daniel Reis Junior Marlete Fonseca Casseb DESP: - A. Cite-se. Valor: -CR\$559.000--

Proc. nº 435/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia. de Credito Imobiliario Adv: João José Maroja Carlos Alberto Magno Dias e s/mulher DESP: - A. Cts. Valor: -CR\$3.056.699--

Proc. nº 436/85 - Ex. Hipotecaria Tropical-Cia. de Credito Imobiliario Adv: João José Maroja Arlindo Chagas Duarte e s/mulher DESP: - A. Cts. Valor: -CR\$2.769.651--

Proc. nº 437/85 - Carta Precatoria Oriunda da 7ª Vara da Família da C. de São Luiz-Oriunda, para efeito de averbação de sentença da ação de Separação Judicial requerida por Everaldo Pereira da Cruz - Vilma Luiza Macedo da Cruz. DESP: - A. Cumpra-se. Valor: -CR\$..

A U D I Ê N C I A

Não houve. CARTÓRIO RUY BARATA -SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1985

Juiz da 6ª. Vara requerimento de ESPÓLIO DE OCTÁVIO AUGUSTO DE BAS ALUGUEIS que move contra ANTONIO MORAES MED, segue sendo juntada das razões de impugnação a apelação- Adv. Paulo Rúbic de Souza Meira OBS: Recebido em 19/09/85

Requerimento de RAIMUNDO MATHAT DA SILVA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA, requerendo a remessa dos autos a contadora-Adv. Beatriz Dias Fernandes Despacho: - Como requer

DESPEJO Requerente: JOSÉ FREITAS VASCONCELOS-Adv. Elias Pinto de Almeida Requerido: - AMIRALDO PEREIRA SILVA-Adv. Sérgio Rocha Despacho: - Os feitos para os quais são deferidos os benefícios da justiça gratuita, que se operam de ofício de acordo com a lei nº 1.060/50, são isentas de custas, honorários, despesas, etc. consoante o previsto no art 3º da supra citada lei. Assim, valer os autos a conta para que seja devidamente cu prído o litigante retro-mencionado, ainda porque trata-se de pessoa reconhecidamente pobre, e a ação é de despejo, o qual, por uma prementica social, deve-se evitar, possibilitando a saída, e pagamento do principal, isenta de correção monetária.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO Requerente: - FÁBIO RAIMUNDO FONSECA AZEVEDO - Adv. Lennon Cruz Requerido: - MARIA DE FÁTIMA MARTINS AZEVEDO - Adv. Despacho: - Intime-se o apelante, sobre a sentença de fls. Preparados os autos, após o respectivo pagamento, encaminhe-se ao Excmo. Tribunal de Recurso, com os nomes cu prelatos.

Requerimento de MARIÉ EMILIO BRITO DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move LUIZ ROBERTO SEIXAS DA COSTA, apresentando contestação. Adv. Glaucir de Figueiredo OBS: Recebido em 19/09/85

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOAQUIM DE

GR PASSOS, Azendo que aceita a notação a penhora- Adv. Waldir Mantega da Costa OBS: Recebido em 19/09/85

Requerimento de VIVENDA, por seu advogado, na Ação de Execução que move contra PEDRO ATAGÃO MATOS, requerendo extinção da ação-Adv. Antoneete Machado OBS: Recebido em 19/09/85

Juiz da 6ª. Vara requerimento de MADEIRAS GEMIS S/A, por seu advogado, na Ação de Execução que lhe move RHODIA S/A, apresentando agravo de instrumento-Adv. Jaimeundo Costa OBS: Recebido em 19/09/85

Requerimento de HELIO SILVA DE LIMA, por seu advogado, nos autos de Inventário de BERTINA SILVA DE LIMA e HOMERIO FERNANDES DE LIMA, requerendo a intimação do advogado do herdeiro NEWTON SILVA DE LIMA, para no prazo de 24 hs, devolver e processo a cartório-Adv. Laurentie Miranda da Rocha Despacho: - Como requer

Requerimento de JOSÉ GOMES BAPTISTA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move TEREZA FLÁVIA VALE DE SAUZA, requerendo a intimação da autora a efetuar o depósito da diferença dos meses e uma vez depositada, requer o levantamento das importancias-Adv. Laurentie Miranda da Rocha OBS: Recebido em 20/09/85

Requerimento de BANCO DA AMAZONIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra MARILENA ROSA MARQUES E JOÃO DE OLIVEIRA, requerendo juntada de editais-Adv. Ana Leuda Brasil Matos OBS: Recebido em 20/09/85

Requerimento de INOCENCIO DA CRUZ PAMPLONA e ESSON PAMPLONA DE SENA, por seu advogado, na Ação de INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA que lhes move JORGE BATISTA CERQUEIRA, requerendo vista dos autos- dv. Osvaldo Silva OBS: Recebido em 20/09/85

Requerimento de MARIA DA CONCEIÇÃO SELAND DA COSTA por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra SALIM NAZARENO FERREIRA ABDON, falando sobre o despacho de fls 21-Adv. Juramir Barbosa de Oliveira OBS: Recebido em 20/09/85

Requerimento de JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA, requerendo juntada de substabelecimento na Ação de DESPEJO intentada por MARIA DA CONCEIÇÃO SELAND DA COSTA contra SALIM NAZARENO FERREIRA ABDON. OBS: Recebido em 20/09/85

Requerimento de ARTEX S/A, por seu advogado, na Ação de falência que move contra SUPERMERCADO FE EM DEUS LTDA, requerendo juntada de comprovante de pagamento-Adv. Ivanilde dos Santos Trindade OBS: Recebido em 20/09/85

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO Escrivão - CARLOS TRINDADE RESENHA DE 20/SETEMBRO/85 RESENHA 131/1985.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM. Proc. nº 8635 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL Separandos = DANIEL MATOS BRITO NICOLAU DA COSTA e ELZIRA FONSECA N. COSTA- Advogado = DRA. MARIA DINAIR SOARES OLIV. Despacho = Sent. - VISTOS, etc. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CONSENSUAL CIADO AS FLS. 02 DOS AUTOS E POSTERIORMENTE RATIFICADO PERANTE MIM, CONTA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE FLS. 10, ASSIM, VERIFICANDO QUE FORAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS CONSTANTES DO ART. 1.120 E SEQUINTE DO CPC, E QUE DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL DANIEL MATOS BRITO NICOLAU DA COSTA E ELZIRA FONSECA N. COSTA DA COSTA, QUALIFICADOS AS FLS. 02 E NA FORMA DO PEDIDO, TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPECIA-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LET. P.L.R.

Proc. nº 8682 - ARROLAMENTO Arrolante = ERNESTINA FERREIRA RAMOS E OUTROS Advogado = DR. LEONAR G. DA CRUZ Inventariado = DIOCLECIO FERNANDES RAMOS Despacho = DIGNO OS INTERESSADOS

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO Agravante = KYLO DO BRASIL EXP. S/A Advogado = DR. SÉRGIO AUGUSTO A. DE LIMA Agravado = DR. OURO BRANCO LIDA Advogado = DR. EDER DE SOUZA BRIGLIA Despacho = BAIKEL OS AUTOS A CONTELORA

Proc. nº - EMBARGOS A EXECUÇÃO Embargante = KYLO DO BRASIL EXP. S/A Advogado = DR. SÉRGIO AUGUSTO A. DE LIMA Embargado = EXP. OURO BRANCO LIDA Advogado = DR. EDER DE SOUZA BRIGLIA Despacho = SE NO PRAZO, RECEBO OS EMBARGOS C/ LACETO SUSPENSIVO, INTIME-SE!

O EMBARGADO A INTIMAR QUERENDO NO PRAZO LEGAL. Proc. nº 8418 - CONVERSÃO DE SEP. EM DIV. Divorciando = ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA Advogado = DR. ARMINDO M. BERTES

Divorcianda = ANA BAHIA BARBOSA
Despacho = DIGA O M.P.
Proc. nº 8696 - EXECUÇÃO
Exequente = BANCO BANDEIRANTES S/A
Advogado = DR. PAULO RUBENS X. DE SA
Executado = EUDOCY DE FONSECA FERREIRA E OUTRO
Advogado = DR. SERGIO A. FRAZÃO DO CCUTO
Despacho = DEPOSITE O VALOR DO PRINCIPAL NO PRAZO DE 24 HORAS. APOS BAILEM

OS AUTOS A CONTADORA DO JUIZO.
Proc. nº 8557 - DIVORCIO CONSENSUAL
Divorciandos = JOAQUIM ALBERTO INEIRIBA DE CASTRO
Advogado = DR. SEBASTIÃO DE LILA MORAES
Divorcianda = MARY CONCEIÇÃO PONTES DE CASTRO
Advogado = O MESMO ACIMA
Despacho = Parte final sentença - ... ISTO POSTO, CONVERTO EM DIVÓRCIO O DES

QUITE DO CASAL JOAQUIM ALBERTO INEIRIBA DE CASTRO E MARY CONCEIÇÃO PONTES DE CASTRO, QUALIFICADOS AS FLS. 02, G/ FUNDAMENTO NO ART. 25, DA LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977, PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA ESTA EM JUÍZADO, EXEÇA-SE O RESPEC. MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS EM LEI. P. I.R.
Proc. nº 8547 - DESEPEJO
Requerente = MARIA AUGUSTA DIAS DE OLIVA
Advogado = DR. HAROLDO G. P. DA SILVA
Requerido = ARMANDO SARMENTO FERREIRA JR.
Advogado = DR. FRANCISCO POMPEU B. FILHO
Despacho = parte final da sent - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESER

TE AÇÃO DE DESEPEJO P/ USO FRÓTERIO, NA FORMA DO ART. 52, INCISO V, DA LEI Nº 6.649/79, E EM CONSEQUÊNCIA ORDENO A RETOMADA DO IMÓVEL SITO À TRAVESSA BENJAMIM CONSTANT Nº 1.500, APTº. 203, EDF BENJAMIM CONSTANT, PROPOSTA PELA AUTORA MARIA AUGUSTA DIAS DE OLIVA, POR NÃO MAIS LHE CONVIR A LOCAÇÃO, E DECRETO O DESEPEJO DO REQUERIDO ARMANDO SARMENTO FERREIRA JR., FIXANDO O PRAZO DE 120 (Cento e vinte) dias, PARA DESOCUPAÇÃO. CONDENO MAIS O REQUERIDO, AO PAGAMENTO AS CUSTAS E DESEPEJAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, ADVOCATÍCIOS, QUE T ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.I.R. EXEÇA-SE MANDADO, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMAS DA LEI.
Proc. nº 7357 - ARROLAMENTO
Arrolante = MRA. MARLENE C. DE FIGUEIREDO
Advogado = DR. ANTONIO FERREIRA MAGALHÃES
Inventariado = ADEMAR DE SOUZA F. E OUTRA
Despacho = DIGAM AS PARTES SOBRE O CÁLCULO

[Handwritten signature]

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 20.09.85 - PRIMEIRA VARA

COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO
Autora: ENDIGON - Engenharia de Instalações e Construções (adv. Rosemário Arrais)
Réu: Sul América Terrestre Marítimo e Acidentes e Importadora de Ferragens S/A (adv. Antonio Mendes e Laurênio Rocha)
Despacho: "Renovem-se diligências para o dia 11/11, às 11 horas. Intimem-se. Belém, 12 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NONA VARA
EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: Galliano Cei Ind. e Com. S/A (adv. Paulo Sá)
Embargado: São Agroindustrial Ltda. (adv. José Torquato de Alencar)
Despacho: "Tem razão o defensor do embargado quanto ao não arbitramento de honorários, e que faço em 15% do valor devidanebe corrigido. Quanto a apelação certifique o Cartório a data de publicação da sentença. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVORCIO
Autor: Pedro Carvalho Ferreira (adv. Aluizio Gouveia)
Ré: Ruth de Fátima Marques Ferreira
Despacho: "Renovem-se para o dia 21 de novembro às 11 horas. Advirto a parte interessada de que a não realização será considerada omissa e o processo será arquivado. Intime-se e dê-se ciência ao M.P. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESEPEJO
Reque: Maria Gertrudes Gomes Batista Queiroz (ad Laurênio Rocha)
Requerido: Paulo Sérgio da Silva
Despacho: "À Conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA DE COBRANÇA
Autor: Condomínio do Edifício Orlando Souza Filho (adv. Ivaneide Trindade)
Réu: Olívio Nylander Brito (adv. Cleber Velasco)
Despacho: "Intime-se o litisconsorte para o pagamento o qual se comprometeu na audiência, no prazo de lei, sob pena de execução. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SUMARISSIMA DE COBRANÇA
Autor: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (adv. Orlando Fonseca)
Réu: Manoel Dias Bastos
Despacho: "Distribua-se a outro Cartório. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESEPEJO
Autor: José Sozinho de Azevedo (adv. José Lobato Maia)

Réu: Waldemar Ferreira Cruz
Despacho: "Como requer. Exeça-se. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS
Reque: GCE - Ind. e Com. de Componentes Eletrônicos S/A (adv. Cláudio Canceller)
Réu: R. Mendonça Comércio S/A (adv. Adelbaro K. Neto)
Despacho: "Designo o dia 05 de novembro às 11 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se e dê-se ciência ao Curador das massas. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

MEDIDA CAUTELAR DE VISTORIA
Autor: Orlando Mendes Carneiro (adv. Antonio Jorge Abelém)
Réu: Construtora Inca S/A
Despacho: "Renovem-se diligências para o dia 16 de outubro às 11 horas devendo o compromisso ser assinado no mesmo dia às 10 horas. Cite-se e intimem-se. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

MEDIDA CAUTELAR DE ALIMENTOS
Autora: Iara Jonas Rassi (adv. Paulo Klautau)
Réu: Wagih Rassi (adv. Jorge Jungmann e Benedito Martins)
Despacho: "Vista a requerente para falar sobre a contestação. Exeça-se Carta Precatória para Goiás na determinando a intimação do requerido para pagamento da importância arbitrada no prazo de lei, sob pena de decretação de prisão. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO
Reque: UNICAR - Administração Nacional de Consórcios (adv. Humberto Vasconcelos)
Réu: José Campos Filho
Despacho: "À Conta. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Wagih Rassi (adv. Jorge Jungmann e Benedito Martins)
Agravado: Iara Jonas Rassi (adv. Paulo Klautau)
Despacho: "Recebo agravo em vista de manter a decisão dada pela juíza substituta. Dê-se vista ao agravado para indicar as peças que deseja que sejam trasladadas, após o que forme-se o instrumento e dê-se vistas novamente ao agravado para contraminutar, baixe-se ao preparo, intime-se para o devido pagamento e encaminhe-se à Egrégia Corte; Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excipiente: Wagih Rassi (adv. Jorge Jungmann e Benedito Martins)
Excepta: Iara Jonas Rassi (adv. Paulo Klautau)
Despacho: "Vista a requerida para falar sobre a execução. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Banco Safra S/A (adv. Carlos Affonso)
Ré: Palmazon S/A (adv. Santana Pereira)
Despacho: "Ao executante para falar sobre a conta Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autora: TRANSJUTA - Transportadora de Juta da Amazonia Ltda. (adv. Marcos Nahon)
Ré: Construtora Barroso Ribeiro Ltda. (adv. Sandra Maria Ribeiro)
Despacho: "Oficie-se ao Banco do Pará como pede o executante determinando o bloqueio da importância da dívida constante da flha 28. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

REVINDICATORIA
Autor: João de Jesus e Silva (adv. Miguel Vilhena)
Ré: Alcina Corrêa do Rego (adv. José Freitas Leite)
Sentença (trecho final): "...assim sendo, sem entrar no mérito do pedido, julgo o mesmo carecedor, por impropriedade de ação e condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamem corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 18 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO
Credor: Banco Auxiliar S/A (adv. Paulo Sá)
Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Adelbaro Klautau Neto)
Despacho: "Cumpra-se o que determina o art. 82 da Lei 7.661/45. Intime-se. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

PEDIDO DE ENTREGA DE NOTA PROMISSÓRIAS
Reque: FRANCRED S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Paulo Meira)
Réu: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Adelbaro Klautau Neto)
Despacho: "Cite-se a Concoratária para falar sobre o pedido, assim como o comissário e o curador das massas. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Reque: Camilo Martins Viana (adv. Benedito David)
Réu: Sagrada Família Ltda. (adv. Walfir Oliveira)
Despacho: "Em vistas das partes não terem providenciado a intimação das testemunhas que deveriam ser ouvidas, e não ter o autor e seu procurador comparecido a continuação de audiência designada, defiro o pedido e determino que seja dado vista as partes para apresentarem os memoriais, primeiros o autor e depois o requerente, no prazo de cinco (05) dias para cada. Intimem-se. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Francisco Ferreira da Silva (adv. Adelbaro K. Neto)
Réu: José Ademir Paes de Almeida
Despacho: "Tratando-se de contrato com prazo indeterminado, cuja a validade é somente para todas as cláusulas exclusivas dos alugueis que terá de ser corrigido na forma da Lei 6.649/79, nrt. 4º e parágrafos. Assim sendo o rito pedido é impossível, digo, incabível, devendo o requerente conser

tar a inicial no prazo de dez (10) dias. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Econômico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Ana Maria do Carmo)
Réu: Ilídio Manoel Feltes Leite
Despacho: "Cite-se. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Nortabo S/A - Tubos e Perfilados (adv. Isaac Bentes)
Réu: Guajará Cêculos Ltda.
Despacho: "Aguarde-se o decurso do prazo pedido. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Banco da Amazonia S/A (adv. Luiz Paulo Alvares)
Réu: MORTUR - Mosqueiro Hotéis e Turismo Ltda. e outros
Despacho: "Ao executante para falar sobre a penhora. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: VIVENDA - Associação de Poupança e Emprestimo (adv. Antonete Machado)
Réu: Paulo Roberto Benste da Silva
Despacho: "Designo o dia 08 de outubro para a realização da Praça. Publique-se os editais e intimem-se o devedor por mandado. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVORCIO
Reque: Raimunda do Vale Neri Branco e Domingos Neri Branco (adv. Orlando Maia Teixeira)
Sentença (trecho final): "...assim sendo, julgo procedente o pedido de transformação e decreto o divórcio pedido, e decorrido o prazo recursável, expeça-se o devido mandado averbatório. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 20 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
Autora: Iara Jonas Rassi (adv. Paulo Klautau)
Réu: Wagih Rassi (adv. Jorge Jungmann)
Despacho: "De acordo com o que foi estabelecido na audiência de tentativa de conciliação ou transação de rito, tendo na ocasião as partes pedido o prazo de trinta dias para resolverem, caso não haja acordo, digo, como não houve acordo, a partir desta data deveria constar o prazo para contestação, e tendo o mesmo decorrido sem a contestação, prossiga-se o feito uma vez que não há revelia, de acordo com o art. 320. Assim prossiga-se o feito dando-se vista ao Curador de Família. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
Autor: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (adv. Antonio F. Rocha)
Réu: Pedro Smith do Amaral (adv. Roberto Araujo)
Despacho: "Não recebo o pedido por ser incabível, uma vez que se trata de um despacho e não sentença. Belém, 19 de setembro de 1985 a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves".

ANULATÓRIA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
Autor: Lourival Alves da Silva (adv. Sebastião Haber)
Réu: AURUM - Construtora Ltda. (adv. Bernardo Moraes)
Sentença: "O processo está em ordem, as partes são legítimas, nada há a sanear. Defiro as provas pedidas e designo o dia 21 de novembro para a Instrução e Julgamento. Intimem-se. Belém, 17 de setembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEXTA VARA
CARTA DE SENTENÇA
Reque: Germano Duarte e Cia Ltda. (adv. José Humberto Lima)
Réu: José da Costa Corrêa (adv. Fernando Gonçalves)
Despacho: "I)- Defiro o pedido de fls. À Conta. II)- Contados, cite-se, na forma do pedido. Belém 20 de setembro de 1985 a) Rutêa Fortes".

ATENTADO
Reque: Germano Duarte e Cia. Ltda. (adv. Humberto Lima)
Réu: José da Costa Corrêa (adv. Flávio C. Maroja)
Despacho: "I)- Como requer. À Conta. II)- Após contados, cite-se. Belém, 20 de setembro de 1985 a) Rutêa Fortes".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARANHÓ
RESENHA DO DIA 20*09*85

10ª VARA

INVENTÁRIO - Proc. nº 072/84
Invte: Salvador da Costa Osorio Pedrosa
Adv: Ademar Kato
Invdo: Salvador da Costa Pedrosa
Desp: Nomeio Perito o Sr. Aerolino Batista. Cumpra-se o que dispõe os itens do parágrafo 1º, do artigo 421 do CPC. O perito para apresentar o laudo em 20 dias. A inventariante para depositar em Cartório, antes da pericia, a importância de Cr\$500.000, para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação. 19-09-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 309/85
Exeqte: Raul Ferreira Sirotheau Corrêa
Adv: Raul Ferreira Sirotheau Corrêa
Excedo: Eliseu da Silva Pompeus
Desp: Cite-se. 19-09-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 316/85
Exeqte: A T S - Amazon Travel Service Ltda
Adv: Francisco Gomes da Costa
Exceda: Construtora Barroso Ribeiro
Adv: Sandra Maria Barroso Ribeiro
Desp: À conta, pagando juros de mora e correção a partir do vencimento, custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da cau

sa, que deverá ser pago até o dia 30 de Setembro em Cartório. Não pagando na data predeterminedada, prosiga-se. 19-09-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 335/85
Reqte: Abnor Gurgel Gondim
Adv: José Maria Pereira da Silva
Reqda: Florinda Esteves Cortez
Adv: Nelly Santeiro de Brito Bandeira
Desp: Manifeste-se o autor sobre a contestação. 19-09-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/ nº
Reqte: Raimundo Trindade dos Reis
Adv: José de Ribamar Coimbra
Reqdo: I N P S
Adv: Maria de Nazaré Moraes
Desp: Intime-se o Dr. Coimbra, defensor do requerente. 17-09-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

11ª VARA

POSSESSÓRIA - Proc. s/ nº
Reqte: Maria da Consolação Cardoso de Carvalho
Adv: Leonardo Lobato
Reqda: Laura Souza Rosa
Adv: Marinalda Araujo da Cunha
Desp: Seja intimada pessoalmente a requerente Maria da Consolação Cardoso de Carvalho, para se pronunciar em 48 horas, sobre o prosseguimento deste feito, sob pena de ser ordenado o arquivamento destes autos, com a declaração da extinção do processo. Belem, 17-09-85.(a) OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA - Proc. nº 468/82
Reqte: Humberto Machado de Mendonça
Adv: Humberto Machado de Mendonça
Reqda: Construtora Rabelo S/A
Adv: José Geraldo Costa
Desp: Trátam os presentes autos de Ação Cautelar Preparatória, de Produção antecipada de provas em arbitramento de honorários profissionais, que Humberto Machado de Mendonça moveu contra Construtora Rabelo S/A, já devidamente sentenciado e inclusive homologado o cálculo (fls. 202), ficando expressamente fixado o valor dos honorários advocatícios do requerente, pelos serviços profissionais prestados pelo mesmo à Construtora Rabelo S/A, em Cr\$5.167.605 (Cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e cinco cruzeiros). Ressalvado ficou, que a discussão em torno dos direitos e obrigações aos respectivos honorários estimados, ficava reservada para a "Ação Principal", a ser promovida, no prazo legal, logicamente pelo requerente, e que, com base no art. 851 do CBC, os autos permanessem em Cartório. Nada mais resta a ser pleiteado nestes autos face o mesmo ter chegado a seu final, devendo ser arquivado. Assim sendo, indefiro o requerido as fls., uma vez que as certidões que a parte quiser, para intentar a ação principal, independe da audiência deste Juízo, podendo ser fornecida, através do pedido direto ao Cartório, Intime-se. Belém, 18-09-85 (a) OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY.

HEBAL SARMAHO
Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20.9.85.
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Embargos à Execução. Embargante-PARA DIESEL S/A-Veículos e Motores(adv.Edson Sarmiento Guedes)Embargada-BERTILLON LTDA(adv.Waldemar Vianna) Despacho.R.H.Diga as partes sobre o cálculo.Belém,19.9.85.Therezinha Martins da Fonseca.
Autos Cíveis de Preferência de Compra de Imóveis.AUTORIZAÇÃO CARNAVALESCA "CACARECO"(adv.Laurenio Miranda da Rocha)Réu-RAIMUNDO NANTES NASCIMENTO(adv. Wilson Dêbas Jorge filho)Despacho.R.H.Diga o autor sobre a contestação.Belém,19.9.85.Therezinha Martins da Fonseca.
Autos Cíveis de Sumaríssima Ação.Autor-EDUARDO MANOEL MA FRA(adv.José Maria do Nascimento)Réu-JORGE RODRIGUES DE CARVALHO(adv.Antonio dos Santos Dias)Despacho.R.H.Aguarde o R. e realização da audiência de instrução e julgamento, onde na ocasião deverá apresentar contestação e as provas que pretende produzir Desentranha-se a contestação.Belém,19.9.85.Therezinha Martins da Fonseca.

O ESCRIVÃO,
Edmilton Pinto Sampaio

RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1985
CARTÓRIO ALUISIO COSTA, A.C. - A.J.C.
MARTA INES ANHUELES LIMA, Juíza de Direito da 14ª. Vara Cível da Capital.
AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO D.P. 4371
REQT.: MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
ADV.: HAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS
REQD.: FRANCISCO NUNES DA SILVA
DESP.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 13.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: ELINA MARCELA PINHEIRO DA SILVA
ADV.: MARIA AVELINA HESKETH
DESP.: A. e R. Diga o M.P. Em, 13.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P. 4402
REQT.: DEUZARINA MARIA RIBEIRO DA SILVA
ADV.: ORIANA BANDEIRA DOS SANTOS
DESP.: A. e R. Diga o M.P. Em, 13.08.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE D.P. 4635
AUT.: LOURIVAL ANDRÉ DA CRUZ, rep. por sua mãe, MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO DA CRUZ
ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
REU.: herdeiros de LOURIVAL SERRÃO MARTINS
DESP.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 13.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE
AUT.: GEOMAR DE JESUS BARATA, menor impúbere, rep. por sua mãe TEREZINHA DE JESUS BARATA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA
REU.: Herdeiros de FRANCISCO DE PAULA PEREIRA DA SILVA
DESP.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 13.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
AUT.: BENEDITO BANDEIRA BRITO
ADV.: JOSÉ EDALIN SANTOS
REU.: ADONIAS DOS SANTOS BRITO
DESP.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 13.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPREZO PARA USO PRÓPRIO
AUT.: AURELIA DOS SANTOS SOUZA
ADV.: GRACIETE DACIER LOBATO MCPHEE
REU.: LEILA MARIA TORRES
DESP.: A. e R. Cite-se. Em, 13.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ANULAÇÃO DE VENDA D.P. 2134
AUT.: MARIA DE NAZARÉ FOPES DOS SANTOS
ADV.: ORIANA BANDEIRA DOS SANTOS
REU.: RAIMUNDO SARAIVA GRANJEIRO
DESP.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 13.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE RECTIFICAÇÃO JUDICIAL D.P. 4372
REQT.: MARIA LEÃO RODRIGUES
DESP.: A. e R. Diga o M.P. Em, 13.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE RECTIFICAÇÃO
REQT.: MARINA PINHO DA SILVA
ADV.: MARIA AVELINA I. HESKETH
DESP.: A. e R. Diga o M.P. Em, 16.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: JACQUELINE CONCEIÇÃO DE SOUZA, menor impúbere, rep. por sua mãe JULIA DA CONCEIÇÃO NUNES
ADV.: MARIA AVELINA I. HESKETH
REU.: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
DESP.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 16.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
INVT.: DEOLINDA CATETE BEZERRA
ADV.: MOACIR MORAES FILHO
INVD.: JOSÉ FREITAS BEZERRA
DESP.: Reautue-se. Cls., a seguir. Em, 16.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ
REQT.: NELCY DE SOUZA PÁSSOS
ADV.: MOACIR GONÇALVES PAMPLONA
DESP.: A. e R. Diga o M.P. Em, 16.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO D.P. 3885
REQT.: MARTA GARCIA
ADV.: ROSINEI SILVA
DESP.: Diga o M.P. Em, 11.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL D.P. 3111
REQTS.: SÉRGIO AUGUSTO ALVES DO NASCIMENTO
MADALENA ESPERANÇA SOUZA DO NASCIMENTO
ADV.: NELDE SARAH LIMA ROCHA
SENT.: ... In caso, o tempo parage robustecer a certeza da chegada - em tão boa hora - do divórcio, na legislação pátria. Assim é que homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produza seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se a averbação do Registro Civil respectivo. Belém, 11.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
AUT.: RAIMUNDA SOARES DO AMARAL
ADV.: RAIMUNDO R. F. LOPES
REU.: AURELIO MONTPEIRO DO AMARAL
ADV.: ABRAHAM ASSAYAG
DESP.: Cite-se o alimentante para, em três dias, efetuar o pagamento do pensão em atraso, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 11.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS CONV. EM CONSENSUAL
REQT.: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANCHES
ADV.: CARLOS RAYMUNDO LUIZO AFFONSO
REQD.: IVAN ALMEIDA SANCHES
ADV.: ODILSON FERREIRA NOVO
DESP.: Diga a autora sobre a documentação chegada nos autos. Em, 11.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
AUT.: HILDA DOS SANTOS TEMBRA
ADV.: JOSELISA CORTE KAUFEMAN
REU.: FRANCISCO SANTANA DA ROCHA TEMBRA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos pelo réu em favor de sua mulher e filho,

em três 03) pátrios de referência da região, devendo ser depositado na Tesouraria da Defensoria Pública, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 7 do janeiro vindouro, às 9 horas, para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 11.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: IZABEL GONÇALVES DOS SANTOS
ADV.: OSVALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR
REU.: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor da autora em 25% dos proventos brutos, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do desconto. Designo o dia 8 de janeiro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para a ela comparecer, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se. Em, 11.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUTS.: ADALGISA e MARIANA AMARAL MARTINS, menores, rep. por sua mãe EURIQUE CONCEIÇÃO ROHATO
ADV.: LUIZ ANTONIO H. RAMOS
REU.: JOSÉ CARLOS MARTINS
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, mensalmente, em favor dos netos em 30% do salário bruto, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do desconto. Designo o dia 16 de dezembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para a ela comparecer, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se. 05.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR D.P. 4493
AUT.: AURICÉLIA SOARES MOREIRA
ADV.: CLIMÉRIO MACHADO M. NEVO
REU.: VILMAR NUNES CORELHO
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 29 de novembro vindouro às 10 horas para a audiência de justificação. Cite-se o requerido, via de procuração. Intimem-se requerente, testemunhas cujo rol deve ser apresentado ao Cartório até cinco dias anteriores à audiência, e o M.P. Em, 09.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
INVT.: ALCÍRIO FERNANDES FERRAZ
ADV.: CONSUELO RODRIGUES DE MELO
INVD.: ANA LIMA FERRAZ
DESP.: À conta. Em, 12.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO
REQTS.: BEHAVENLTON DE JESUS REIS VIEIRA
ROSÂNGELA DE FÁTIMA CORREIA VIEIRA
ADV.: HELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP.: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Em, 12.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: DARLENE NASCIMENTO DE MAGALHÃES, rep. por sua mãe MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO MAGALHÃES
ADV.: DONATO CARDOSO DE SOUZA
REU.: JOSÉ RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESP.: Cite-se. Em, 12.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS PSÍQUICOS
AUT.: FLÁVIA AMÉLIA DE SOUZA ANIRADE
ADV.: JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
REU.: SEBASTIÃO COSME NASCIMENTO
ADV.: FRANCISCO CAETANO MILRO
DESP.: Lavre-se o termo de acordo. Em, 12.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO
AUT.: VALDORILMO MIGUEL MATHI
ADV.: NIZOMAR FERREIRA RIBEIRO
REU.: MARIA SANTANA RAIOL MATHI
DESP.: Retornem os autos ao M.P. Em, 13.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQTS.: MARIA FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS
JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADV.: FRANCISCO CAETANO MILRO
DESP.: Atenda-se o pedido constante no parecer retro. Em, 12.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQTS.: JAIR DOS SANTOS GOMES
LUCIA MARIA DA CRUZ GOMES
ADV.: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP.: Atenda-se o parecer retro. Em, 12.09.85.
AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO
REQT.: MARIA DE NAZARÉ MOURA DE SOUZA
ADV.: MARIA ISABELLA MATHES DA SILVA
REQDS.: FRANCISCO DAS CHAGAS C. DE SOUZA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA
ADV.: EDISON FERREIRA DE SOUZA
DESP.: Em provas. Em, 12.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQT. : LEONARDO PAMPLONA DA SILVA
 ADV. : JOSÉ ODALIN SANTOS
 REQU. : HAIJEE PAMPLONA DA SILVA
 DESP. : Proceda-se exco mo piquinétrico na pessoa da Interditanda, por um perito do Instituto de Criminalístico Renato Chaves. Intimem-se. Em, 13.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AUT. : MARIA ENGRACIA DE VASCONCELOS
 ADV. : DOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
 REUS. : Hern. de. ZACARIAS NASCIMENTO GOMES
 DESP. : Diga o M.P. Em, 12.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE IDENTIFICAÇÃO DE DANOS PESSOAIS

REQT. : MARIA DE FÁTIMA CUNHA DE MORAES
 ADV. : JOSÉ DA R. MORAES
 REQD. : FIRMA - RIO DOCE GEOLOGIA e MINERAÇÃO S.A. (DESBGEO)
 ADV. : FERNANDO M. DE S. LEÃO
 DESP. : Tendo escoado "in albis" o prazo da resposta da denunciada, que foi citada regularmente, Recreto-lhe, ex vi do art. 319º do Cód. de Proc. Civil, a revelia. Deve o denunciante prosseguir na defesa até final Em provas. Em, 13.09.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISIONAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

REQT. : JOÃO LEMOS MENDES
 ADV. : OSVALDO B. DE A. FRINIDADE
 REQD. : ESTER LAGES MENDES
 ADV. : FÉLIX RAHUEL TRIXEIRA DE OLIVEIRA
 DESP. : Diga o M.P. Em, 26.08.85.

ALUISIO COSTA
 E S C R I V A O

1ª FRETÓRIA CIVIL DA CAPITAL
 ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
 RESENHA DO DIA 20-09-85

Proc. nº 84/84 DE AÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE:ODETE DE PAIVA ALBUQUERQUE(Adv.Dr.Wilhan Cavalcante)
 REQUERIDO:PEDRO INGRACIN DO NASCIMENTO
 DESPACHO:Rec. hoje.A Conta.Belém, 16-09-85. D rª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc.nº229/82 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 AUTORA MANOELINA DA SILVA TRAVASSOS(Adv.Franisca de Azevedo Moura : digo Francisca G. Moura de Azevedo)
 RÊU: JOSÉ ZACARIAS FERREIRA FILHO.
 DESPACHO:Rme. hoje. Cumpra-se o disposto no artigo 267 do C.P.C. II, e seu paragrafo 1º. Int.Em tempo Face a certidão acima, arquiva-se. Belém, 18-09-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 23/85 AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE:NAIR ALVAREZ LIMA(ADV.Consuelo R.de Melo)
 REQUERIDO:HERDEIROS DE MARCIAL ALVARES VALINHO.
 DESPACHO:REC.Hoje.Vistos, etc., Julgo por sentença para que produza os seus efeitos a presente Justificação(art.866 do C.p. C.),abstendo-me de apreciação de mérito da prova(art 866,paragrafo unico).Intime-se e decorridas 48 horas, entreguem-se os autos a requerente, independentemente de traslado.Belém,19-09-85.Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 74/84 AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA(Adv.Otávia
 REQUERENTE:OTAVIA MONTEIRO DA SILVA(AdvªNazare G. dos Santos)
 REQUERIDA:MARIA TEREZA DE JESUS SANTOS(Adv.Horacio Siqueira)
 DESPACHO:Rec.hoje. Proceda-se a citação da ré de acordo com o meu despacho de fls3 e no endereço fornecido as fls 6. Int. Belém, 19-09-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Belém 20 de setembro de 1985
 Maria de Nazareth Dutra Mendes Escrivã.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
 BOLETIM Nº 154/85

JUIZ FEDERAL DE PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 10.09.85.

PETIÇÕES:

Petição de Assunto : Mario Henrique Alves Moura - Advog.

DESPACHO : Requer dispensa de encargo profissional, Proc. nº 13.420.
 : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Advog. Assunto : Sociar - Crédito Imobiliário S/A : Wilton Nery
 : Requer vista nos autos do Proc.nº 27.214.

DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Advog. Assunto : Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.
 : Wilton Nery

DESPACHO : Requer vista e juntada de procuração nos autos do Proc. nº 23.001.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Advog. Assunto : Franciso de Souza Martins
 : Luiz Gonzaga da Silva

DESPACHO : Requer juntada de documentos e outras providências, Proc.nº 27.114.
 : Idêntico ao anterior.

Petição de Advog. Assunto : Silvio Rayol Aranha
 : Antonio Souza Trévia.

DESPACHO : Requer providências,Proc.nº25.988.
 : Idêntico ao anterior.

Petição da Proc. Assunto : União Federal
 : José Augusto Potiguar

DESPACHO : Vem apresentar Contestação, Proc. nº 27.042.

DESPACHO : Idêntico ao anterior. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA:

PROCESSO : 15.970

Impete. : Banco Brasileiro de Desconto S/A

Advog. : Carlos Balbino Potiguar

Impdo. : Delegado Regional do Trabalho

DESPACHO : Dê-se ciência aos interessados e arquivem-se. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 17.923

Impete. : Madeiras Ilhas do Pará Ltda.

Advog. : Laurênio Rocha

Impdo. : Delegado Regional do IBDF

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 25.334

Impete. : Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém (STERS)

Advog. : José Carlos Castro e outra.

Impdo. : Delegado do Trabalho do Estado do Pará e Território Federal do Amapá

DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 58, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.845

Impete. : Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CALMA (Adv.Dr.Raimundo L.Lima)

Impdo. : Delegado da SUNAMAM

DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.906

Impete. : José da Silva Pimentel

Advog. : Ronaldo Batista da Silva

Impdo. : Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

DESPACHO : Notifique-se a autoridade apontada como coatora do conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações cabíveis. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.921

Impete. : Hospital Francisco Magalhães Ltda.

Advog. : João Maria Freire de Vasconcelos Chaves e outro.

Impdo. : Dr. Domingos de Paiva Pinto - Secretário Regional de Medicina Social do INAMPS.

DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.038

Impete. : Progresso Serviços Gerais Ltda.

Advog. : Celita Oliveira Sousa

Impdo. : Prof. Engº Antonio Prince Bouez - Mag. nífico Pró-Reitor da Administração da UPPa.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.301

Impete. : Stanley Reis Xavier

Advog. : Sérgio Chamé Chady

Impdo. : Chefe do Serviço de Legislação e Disciplina, do Dep. de Pessoal do INAMPS

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.312

Impete. : Curbel - Indústria e Comércio S/A

Advog. : Thadeu de Jesus e Silva

Impdo. : Secretário de Arrecadação do IAPAS

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 28.470

Impete. : Maelno Barros Neves Anunciação e outro.

Advog. : Roseana dos Santos Rodrigues

Impdo. : Diretor do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará - CESEP

DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.504

Impete. : Cinbesa - Companhia de Informática de Belém,

Advog. : Maria de Lourdes Lobão

Impdo. : Conselho Reg.de Técnicos de Administração - 2ª Região do Pará e Amapá.

DESPACHO : 1. Notifique-se o coator por todo conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pela

PROCESSO : Nº 28.772

Impete. : Ajax Carvalho D'Oliveira

Advog. : João José Maroja e outras.

Impdo. : Diretora do Departamento Regional de Pessoal do IAPAS.

DESPACHO : Notifique-se o coator por todo conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo

PROCESSO : Nº 28.772

Impete. : Ajax Carvalho D'Oliveira

Advog. : João José Maroja e outras.

Impdo. : Diretora do Departamento Regional de Pessoal do IAPAS.

DESPACHO : Notifique-se o coator por todo conteúdo da petição inicial, entregando-se-lhe a segunda via apresentada pelo

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 25.838

Exeqte. : Cons.Reg.de Química -6ª Região

Advog. : Dercyllios Noronha

Execda. : Companhia de Esgoto de Rondônia

DESPACHO : Ao cálculo. Belém, Pa. em 10.09.85.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO:

PROCESSO : Nº 4490-123

Desapte. : I N C R A

Desapda. : Benedita Simões Paratinga

Advog. : Esaumar Favacho Bandeira

DESPACHO : Voltem os autos com vista ao desapropriante e ao Dr. Procurador da República, para que ambos se manifestem sobre o documento produzido às fls. 83/85, que trata da compra e venda da POSSE de terras denominada "SÃO RAIMUNDO", adquirida por OCUPAÇÃO desde 1923 por Fortunato Garcia dos Santos e Maria Edwiges dos Santos, e, por morte destes, por Coriolano Garcia dos Santos, o qual, por escritura pública, houve por bem vender a Benedita Simões Paratinga, que figura neste processo com o nome de Benedita Simões Paratinga, ora desapropriada. Belém, Pa. em 10.09.85. a)A.Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.464

Desapte. : União Federal

Advog. : José Augusto Potiguar

Dapda. : Benedita Célia Santos Siqueira

DESPACHO : 1. Defiro o item IV da petição de fl. 48. Em consequência, autorizo a liberação dos depósitos retratados nas guias de fls. 28 e 40 verso, para o qual se expeça o competente alvará em favor da desapropriante. 2. Desentra-se o cheque de fl. 49 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. 3. Para os fins previstos no art. 34 da Lei nº 3.365/41, publique-se edital, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de

0950

terceiros. 4. Homologo, por sentença, a transação objeto da petição de fl. 48, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:

PROCESSO : Nº 28.350
 Depto. : Juiz Federal do Estado do Amazonas
 Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República, de pois faça-se a devolução dos autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.353
 Depto. : Juiz Federal da 2ª Vara do Ceará
 Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

PROCESSO : Nº 12.509
 Recnte. : Djalma da Paixão Chaves Souto
 Advog. : Helioimar Matos
 Recldo. : I N P S
 Advog. : Maria Consuelo Santos
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 58. Belém Pa. em 10.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DO Advogado : I A P A S
 Assunto : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.546.
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 10.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Advogado : I A P A S
 Assunto : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 28.538.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Advogado : Dr. JOSÉ MARIA TUMA HABER
 Assunto : Em favor de Rezalla Tuma Haber
 Assunto : Juntada do inst. de Proc. (apresenta)
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 10.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE Advogado : ZELIA MARIA MBELEM OLIVA
 Assunto : Antonio Souza Trévia
 Assunto : Juntada do Inst. de Proc. (apresenta)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 570/85
 Assunto : Do Assessor Jurídico da Telepará
 Assunto : Comunicação (faz)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Procurador : Ministério Público Federal
 Assunto : Dr. Almerindo Trindade
 Assunto : Requer a devolução do Inq. Pol. nº 87/84-SR/DPF/PA-Marabá.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 388/85
 Assunto : Do Delegado de Polícia Federal - Bel Raimundo Batista de Moraes Lima.
 Assunto : Inq. Pol. nº 55/84-MARABÁ (Enc).
 DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 10.09.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 390/85
 Assunto : Do Delegado de Polícia Federal - Bel Raimundo Batista de Moraes Lima.
 Assunto : Inq. Pol. nº 06/85-MARABÁ (Enc).
 DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 10.09.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 387/85
 Assunto : Do Delegado de Polícia Federal - Bel Raimundo Batista de Moraes Lima.
 Assunto : Inq. Pol. nº 34/84-MARABÁ (Enc).
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIO Nº 386/85
 Assunto : Do Delegado de Polícia Federal - Bel Raimundo Batista de Moraes Lima.
 Assunto : Inq. Pol. nº 28/84-MARABÁ (enc).
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

BOLETIM Nº 155/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 11.09.85.

OFÍCIOS:
 Nº 161/85 : Bra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão - Juiza de Direito da 1ª Vara-Marabá
 Assunto : Devolução do Mandado de Citação
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em ... 11.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1715/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminhamento (Faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 084/74
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1716/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminhamento (Faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 035/72
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1743/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminhamento (Faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 117/76
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1744/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : Encaminhamento (Faz), Ofício DIPAR/PA 196/85 oriundo da CEF/PA
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1718/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : IPL nº 94/85-SR/PA (Encaminha)
 DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1752/85 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
 Assunto : IPL nº 43/85-SR/PA (Encaminha)
 DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES:
 Petição inicial da: Fazenda Nacional
 Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
 Assunto : Requer Execução Fiscal contra Laminados e Compensados Marituba Limitada.
 DESPACHO : A. Cite(m)-se. Belém, Pa 11.09.85.a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição inicial da: União Federal
 Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
 Assunto : Vem interpor Execução contra Ernani Souza Paiva
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 11.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições iniciais da: Caixa de Construções de Casas para o pessoal do Ministério da Marinha

Adv. : Dr. Francisco Firmino Feliciano
 Assunto : Vem propor Notificação contra Maria Lucimar Felix Tavares; Jonas Sales de Almeida e S/M; Marcio José de Mello Alves e S/M; José Carlos Barbosa e S/M; Manoel Ricardo de Souza e S/M; Osvaldo Romasco de Oliveira; Claudio Lopes de Meneses Silva e S/M; Jairo dos Santos Gomes e S/M; Vera Lúcia Maia de Almeida; José Pantoja Rodrigues; Maria de Jesus Bentes Pinto; Claudia Regina Rocha da Palma; Mário Sérgio dos Santos Quadros e S/M; Renaldo Veras Santana; Maria Roselena Baia Pereira; João Manoel de Oliveira e S/M; José Carlos de Oliveira Silva e S/M; Maria das Graças Ferreira

Santana; José Martins da Fiedade e S/M; Marinha Isabel Salgado Coelho; Mario David Prado Sá; Maria Graciete Queiroz; Hermelindo Simeão Castelo Branco e S/M; Adilson Pereira Serra; Paulo Gilam Teixeira de Oliveira e S/M; Eng. as de Souza Fonseca; e S/M; Idelpino Monteiro Alves e S/M; Maria Auxiliadora Souza dos Anjos e S/M; Estolando Elias de Sena Borges e S/M;

DESPACHO : A. Intime-se o advogado para satisfazer as exigências do art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.215/63. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do: Ministério Público Federal
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Assunto : Vem apresentar denúncia contra Ferman do Ferreira Cardoso
 DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 21 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial do: Ministério Público Federal
 Proc. : Dr. Paulo Meira
 Assunto : Requer o arquivamento do IPL 033/85 - SR/DPF/PA
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de: Antonio Oliveira do Nascimento
 Adv. : Dr. Antônio dos Santos Dias
 Assunto : Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra a Faculdade de Ciências Agrárias do Pará
 DESPACHO : A. Cite-se. Designo o dia 20 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de: Maria José Carneiro Kahwage
 Adv. : Dr. Benedito N. M. David
 Assunto : Requer Homologação de Opção ao regime do FGTS como funcionária do INAMFIS
 DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de: Antonio Francisco dos Santos
 Adv. : Dra. Maria da Conceição Bernardelli
 Assunto : Requer Homologação de Opção ao regime do FGTS como funcionário da SUDAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de: Raimundo Melo da Costa
 Adv. : Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira
 Assunto : Requer Homologação de Opção ao regime do FGTS como funcionário da SUGAM
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de: Zuleika Palha de Moraes Bitencourt
 Adv. : Dr. Dídio Cruz Neto
 Assunto : Requer Homologação de Opção ao regime do FGTS como funcionária da Universidade Federal do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de: Amadeu Bartolomeu Estumano da Silva
 Assunto : Requer Homologação de Opção ao regime do FGTS como funcionário da Universidade Federal do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de: Izolino Pantoja
 Assunto : Requer Homologação de Opção ao regime do FGTS como funcionário da Universidade Federal do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de: Idilio Ferreira Duarte Monteiro
 Adv. : Dr. Raimundo de Paiva Osório
 Assunto : Requer a expedição de alvará judicial para liberação de FGTS.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: Rudival José de Oliveira
 Assunto : Requer encaminhamento ao Egrégio Conselho da Justiça Federal do requerimento em que solicita aposentadoria.

DESPACHO : Como requer. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição do: I A P A S
 Adv. : Dra. Vera Lúcia dos Santos
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 19.959
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Waltemir Tavares Barros
 Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
 Assunto : Requer a juntada de documentos ref. Proc. nº 28.323
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: Antonio Ferreira de Andrade
 Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva

18 - Quinta-feira, 28

Assunto : Requer a juntada de documentos ref.
Proc. nº 28.321
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: Joel Alves dos Santos
Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
Assunto : Requer a juntada de documentos ref.
Proc. nº 27.773
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: José Alves de Araujo
Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
Assunto : Requer a juntada de documentos ref.
Proc. nº 27.771
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: João Pinheiro de Souza
Adv. : Dra. Nazaré de Fátima R. C. da Silva
Assunto : Requer a juntada de documentos ref.
Proc. nº 27.775
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: União Federal
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
Assunto : Vem apresentar Contestação nos autos do Proc. nº 28.112
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: União Federal
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
Assunto : Vem apresentar Contestação nos autos do Proc. nº 27.990
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: I A P A S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer o sobrestamento do Proc. nº 28.327
DESPACHO : N. A. Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: I A P A S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer desistência do Proc. nº 27.478
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: I A P A S
Adv. : Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer desistência do Proc. nº 22.480
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de: União Federal
Proc. : Dr. José Augusto Potiguar
Assunto : Vem apresentar Impugnação ao Valor da Causa no Proc. nº 27.042
DESPACHO : A. em apenso ao processo principal, ouça-se a parte contrária. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante : Juiz Federal da 12ª Vara do Rio de Janeiro
Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
Assunto : Carta Precatória (Encaminha)
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 11.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO: extraída do Proc. nº 28.293 em que é deprecado o Juiz Federal da 12ª Vara no Estado de São Paulo
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.09.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 150/84-SR/PA
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 359/360 Em consequência, ordeno a restituição dos autos, com as cautelas legais, à autoridade policial, para que a mesma no prazo de trinta (30) dias, que ora concedo, emprenda as diligências apontadas pelo Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITO POLICIAL Nº 46/84
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 416. Em consequência, ordeno a restituição dos autos, com as cautelas legais, à autoridade policial, para que a mesma, no prazo de trinta (30) dias, que ora concedo, proceda a diligência apontada pelo Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 6507158/SP
Impetrante: Josef Fischer
Impetrados: Superintendente da SUDAM e Presidente do BASA.
DESPACHO : Reautuados. Conclusos. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÃO ORDINÁRIA:

Proc. Nº : 8.078
Requerentes: Helio Pereira Feio e outros
Adv. : Dr. Antonio Zacarias Lindoso

Requerida : União Federal
Proc. : Dr. Paulo Meira
DESPACHO : À conclusão. Belém, Pa, em 11.09.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº : 28.463
Depte. : Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Maranhão
Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao juiz deprecante. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

ACÃO PENAL:

Proc. Nº : 5.596
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Raimundo Nascimento Barata e outros
Adv. : Dr. Carlos Alberto Domingues Castilho
DESPACHO : Responda-se o expediente de fl. 192, com base no que consta de fl. 191. Ar-
: Arquite-se. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 13.367
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Maria da Conceição Olegário da Silva e outro
Adv. : Dr. José Cabral
DESPACHO : Observa-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 13.521
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Elizabeth Rodrigues de Oliveira
Adv. : Dr. Raphael Lucas Filho
DESPACHO : 1. Atendo à solicitação constante de fls. 203 verso. 2. Prossiga-se a audiência no dia 26 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 13.660
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Domingos Souza
Adv. : Dr. Ruy Villar Sampaio
DESPACHO : Já que o Órgão do Ministério Público insiste no depoimento da testemunha (fl. 78 v.), renovem-se as diligências para o dia 25 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 13.702
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : João Gonçalves da Silva e outros
Adv. : Dr. Alberto Campos
DESPACHO : Acolho a manifestação de fls. 319 verso. Oficie-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 14.305
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Vanildo da Silva Pamplona e outros
Adv. : Dr. Benedito José da Silva Santana
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o contido à fl. 217. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 14.484
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Tarcisio Costa Neves e outros
Adv. : Dr. Laurênio Rocha
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 112. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 14.589
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : João Ferreira de Albuquerque
Adv. : Dr. José Bonifácio Sena
DESPACHO : Expeça-se Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Amazonas, objetivando a oitiva das testemunhas de acusação residentes naquele Estado. Intime-se. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 14.691
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Franciaco de Assis Bezerra e outros
Adv. : Dr. Waldemir Teixeira
DESPACHO : Designo a audiência do dia 01 do mês de setembro do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 14.789
Autora : Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : João Cardias Alves e outros
Adv. : Dr. Antonio Freitas Leite
DESPACHO : 1. Responda-se o expediente de fl. 96, com a informação de que as mercadorias não mais interessam ao julgamento do feito. 2. Designo a audiência do dia 28 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. De-se ciência ao Dr. Procurador da República, bem como aos acusados e aos seus defensores. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 17.467
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Roberto do Amaral Massoud e outros
Adv. : Dr. Waldir Bandeira
DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 231, complementado à fl. 232, Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 25.882
Autor : Ministério Público Federal
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : José Carlos de Jesus Alves
DESPACHO : À Seção competente para informar, por meio de certidão nos autos em forma regular, o que se oferecer a respeito do alegado na certidão de fls. 90 verso. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 27.227
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réu : Claudimir de Goes
Adv. : Dr. José Furtado Brito
DESPACHO : Não estando convencido da improcedência da ação, recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 27 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado,

ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Itaituba, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

HABEAS CORPUS:

Proc. Nº : 27.910
Impetrante: Dr. Raphael Lucas Filho
Paciente : Huberlândio Jardim
DESPACHO : Mantenho a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos. Com as cautelas legais, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 27.915
Impetrante: Dr. Manoel Figueiredo Neto
Paciente : Iria de Fátima Rodrigues
Impetrado : Dr. Aurélio Calheiros - Delegado de Polícia Federal
DESPACHO : Arquite-se. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Proc. Nº : 28.767
Impetrante: Dr. Claudio Augusto Montalvão das Neves
Paciente : Nilson Assunção da Silva
DESPACHO : Ao parecer do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENHIDA: Proc. Nº : 28.497. Repte. : Rui Manoel Marques de Souza. Adv. : Dr. Manuel Figueiredo Neto. DESPACHO : Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.09.1985. a) A. Santiago go - Juiz Federal da 1ª Vara.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: Proc. Nº : 28.721. Comunicante: Bel. Paulo Carlos Silva Duarte - Delegado de Polícia Federal. Presos : José Ribamar Oliveira de Melo e outros. DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, arquive-se. Belém, Pa, em : em 11.09.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA. Dr. FERNANDO NEVES TOGANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

TELEX Nº 305/85 : DO MINISTRO GUEIROS LEITE - PRESIDENTE DA 2ª TURMA DO TFR. Assunto : Comunicação, (faz) DESPACHO : À Secretaria. Belém, 110985. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 1717/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Fábio Caetano. Assunto : Folha de antecedentes (encaminha) DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 110985. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE Advogado : ALBERTO PAREDES DE ARAÚJO Assunto : Del. Délcio José Cohen Silva Assunto : Juntada de procuração (requer) DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Advogado : I A P A S Assunto : Dr. José Alberto B. Santos Assunto : Requer suspensão do Proc. nº 23557 pelo prazo de 60 dias. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Advogado : I A P A S Assunto : Dr. Luiz Carlos Noura Assunto : Requer suspensão do Proc. nº 28330 pelo prazo de 60 dias. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Advogado : I A P A S Assunto : Dr. Luiz Carlos Noura Assunto : Requer suspensão do Proc. nº 27305 pelo prazo de 60 dias. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Advogado : I A P A S Assunto : Dr. Luiz Carlos Noura Assunto : Requer a desistência do Proc. nº 27.329. DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 110985. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE Advogado : LESLIE THEOPHILUS DE SILVA VANDOI MEN. Assunto : Dra. Orinda Pereira da Paixão Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.147. DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 110985. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 208/85 : DO JUIZ FEDERAL DO AMAZONAS Assunto : Carta Precatória (encaminha) DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 110985. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE Assunto : LUIZ SHERLOCK MONFREDO Assunto : Homologação de Opção (requer) DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE Assunto : OSVALDO DE OLIVEIRA SANTOS Assunto : Homologação de Opção (requer) DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE Advogado : JOSÉ ARISTIDES CRUZ Assunto : Dra. Nazaré de Fátima R.C. Silva Assunto : Homologação de Opção (requer) DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Advogado : I A P A S Assunto : Dra. Vera Lucia Santos Assunto : Vem propor execução fiscal contra SOEIRO TRANSPORTES LTDA. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA Advogado : Dra. JOSELISA CORTE KAUFFMAN impetrando ORDEM DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO em favor de ANASTACIO COSTA MIRANDA. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Advogada : INCRÁ Assunto : Dra. Edméa Moura Corrêa Assunto : Vem propor execução fiscal contra Oia Florestal Monte Dourado. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE Assunto : JOÃO CARLOS BARROS MONTEIRO Assunto : Homologação de Opção (requer) DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE Advogada : JOSÉ SILVESTRE DE ARAÚJO GOMES Assunto : Dra. Maria da Conceição Bernardelli Assunto : Homologação de Opção (requer) DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS QUE A CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O FISSAL DO MINISTERIO DA MARINHA (Adv. Dr. Francisco Firmino Feliciano) vem mover a notificação judicial contra Carlos Alberto Maciel Santos; Carlos Alberto Pereira Nunes; Wilson de Oliveira Santos; Manoel Jerônimo de Oliveira Neto; Lopes José da Silva; Orlando Castelo Reis; Antonio José Bezerra do Nascimento; José Dorival Cardoso; Terezinha Magali Coelho; João Augusto Peres de Souza; Daniel de Jesus Monteiro; Davá de Jesus Monteiro; Joaquim Nazareno Salgado Coelho; Antonio Carlos Montenegro Jorge; Paulo de Moura Silva; Pedro Wilson Nonato Mendes; Delirio Santana Gonçalves; Wolfgang Andreas Krueger; Luiz Antonio Mendes da Silva; Orlandina Gomes Galhardo; Lindoberto da Costa Wanzel ler; Elias Alves de Souza Santos; Rubens Abreu Mendes; Gilmar Batista de Resendes; Solange Maria Barbosa Pereira; Deusimar Alves de Oliveira; Clementino Macedo Velasco e José Fernando de Lima. DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 110985. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO Procurador : Ministério Público Federal Assunto : Dr. Almerindo Trindade Assunto : Inq. Pol. nº 113/79 - Requer arquivamento. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Procurador : Ministério Público Federal Assunto : Dr. Almerindo Trindade Assunto : Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº 039/85-SR/DPF/PA. (requer) DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Procurador : Ministério Público Federal Assunto : Dr. Almerindo Trindade Assunto : Ped. de Arg. de Inq. Pol. nº 87/85 - SR/DPF/PA. (requer) DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO Procurador : Ministério Público Federal Assunto : Dr. Almerindo Trindade Assunto : Pedido de Arquivamento de Inq. Pol. nº 78/84-SR/DPF/PA (requer) DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 18.336 : DESAPROPRIAÇÃO Desapropriante : D N E R Advogado : Dr. Roberto Tadeu Araújo Desapropriado : Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações. Advogado : Dr. Paulo Xavier Sá DESPACHO : Digam as partes no prazo de cinco dias. Belém, 110985. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.844 : CARTA PRECATORIA Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro. Deprecado : Juiz Federal da 2ª Vara do Pará DESPACHO : Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 110985. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.468 : HABEAS CORPUS PREVENTIVO Impte : Dr. José Altair Silva Paciente : José Maria Figueiró Gomes Impdo : Delegado da Divisão de Entorpecentes (SR/DPF/PA). DESPACHO : À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 110985. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 9ª. VARA DO CÍVEL DE BELÉM Edital de Citação com o Prazo de 20 dias

O doutor CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de direito da 9ª. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de VINTA DIAS, a contar da data da primeira publicação desta na imprensa, CITA a SRA. MARINA GOMES DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de uma Ação de Divórcio que

1ª. move DALCINO GOMES DE SOUZA, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.515/77, podendo apresentar, dentro do prazo legal, a contar do fim do prazo desta edital, a defesa que julgar conveniente, e, vertido que a falta de defesa importará o reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo autor em sua petição inicial. E para que não se alegue ignorância manda expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicação na forma da lei. - Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, nos dois dias do mês de abril do ano de mil-novecentos e oitenta e cinco: Eu, *[assinatura]* Hélio Gueiros Junior, Juiz de direito, em audiência, datilografai e subscrissevo.///

O JUIZ DE DIREITO DOUTOR CARLOS FERNANDO GONÇALVES JUIZ DE DIREITO DA 9ª. VARA CÍVEL (T. Nº 05875 - Reg. Nº 15817 - Dia: 26.9.85) 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE LETRAS ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste Cartório, títulos cujos devedores não foram localizados: DP-FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS-CR-3.455.300 DP-PREF MUNICIPAL DE BELÉM-CR-10.000.000/DP-CESAR DE OLIVEIRA-CR-98.000/DP-HERCULES IND COM REP LTDA-CR-141.240/DP-IVAN DE OLIVEIRA SANTOS-CR-240.000/DP-RAINHEIRA DE SOUZA BARRETO-CR-405.100/DP-MORTE DIST LTDA-CR-1.700.000/DP-ALMERY DA GRIEIRO RAMOS-CR-4.000.000/DP-MERCANTIL EVA LTDA-CR-857.207/DP-ADAVIO ANTONIO B. GERBERO-CR-4.188.000/DP-RICKBURGER COM DE ALIKENYOS-CR-3.429.000/DP-JOSÉ NUNES FERREIRA-CR-4.857.771//DP-ARMANDO DIAS DE OLIVEIRA-CR-3.250.000/DP-ALBA HELENA CABRAL DA LUE-CR-200.000/DP-PARISAUT CABRAL NOGUEIRA - CR-.... 6.159.070/DP-PROAL PROD ALIMENT LTDA-CR-4.857.771/DP-SERGIO AUGUSTO M. DE ABREU-CR-7.842.793/DP-LUCAS DE SOUZA HELO-CR-... 472.706/DP-CARLOS ALBERTO C. FERREIRA-CR-4.296.176/DP-NILTON RIBEIRO DA COSTA-CR-758.000/DP-M. NUNES-CR-10.293.000/DP-R.P. KELO-CR-12.175.000/DP-W.D. CAVALCANTE-CR-8.850.000/DP-K.R. DINIZ VIANA-CR-152.500/DP-SEVERINA BARROS DO NASCIMENTO-CR-... 497.400/DP-CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA-CR-58.500/DP-GILSON WAI LESLEY F. DE GUSMÃO-CR-194.105/CR-497.705/DP-JORGE MAFFEI SILVA-CR-130.000/DP-JOSÉ NATAL-CR-462.000/DP-RAIMUNDO DAS GRAVAS-CR-130.000/DP-ROSEANA MARIA LEANDRO PORTAL-CR-... S. DOS ANJOS-CR-91.750/DP-ROSEANA MARIA LEANDRO PORTAL-CR-... 16.200/DP-FELIPE SOARES FILHO-CR-169.800/DP-F. A. ALMEIDA-CR-... 8.725.000/DP-A.N. SOUZA-CR-7.375.000/DP-ASSOC BENEF 6 DE DEZEMBRO-CR-986.534/DP-ANA MARIA C. RODRIGUES-CR-152.000/DP-GUARACI PARENTE SANTOS-CR-860.760/DP-EDELEIRA CONCEIÇÃO D. DA SILVA-CR-13.175.236/DP-KANETO WATANABE-CR-1.194.000/DP-ARIOVALDO SILVA-CR-13.175.236/DP-ALBERTO RITO RIBEIRO - CR-.... 26.770.362/DP-INCORP E CONST LTDA-CR-3.150.000/CR-.... 2.912.238/CR-MARIA DE NAZARE T B FILHA-CR-472.500/CR-ROBERTO CARDOSO GUEDES-CR-456.750/DP-CRISTOVÃO CATÃO ARNAUD - CR-.... 120.915/DP-PROJETIL PROJ INST EQ I LTDA-CR-5.871.829/DP-LOBO COM GERAL LTDA-CR-1.594.516/DP-OLIVER COM REP LT-CR-505.800/CR-159.663/DP-IMORSA IND NOV MOLD ROCHA S/A-CR-74.997/DP-ARTUR LEONARDO A. NOVAS-CR-594.192/DP-J.R. ROTHEA & CIA LTDA-CR-1.145.770/DP-POSTO DE BATERIAS LIDER LTDA-CR-1.256.461/DP-MARIO RAYMUNDO S. BRITO-CR-242.332.360/DP-MARTINS E ALVES LT-CR-10.195.762(2)/DP-JOÃO EDSON SARRAF-CR-520.288/DP-JOSÉ MARIA DOS SANTOS REIS-CR-716.000/DP-JOÃO EDSON SARRAF - CR-... 1.210.000/DP-EDISIO MOURA MELO-CR-1.371.000/DP-EDUARDO R. DE SOUZA-CR-2.253.030/DP-ERON RODRIGUES DE SOUZA-CR-2.253.030//DP-SÃO JOÃO GEN ALIM LTDA-CR-11.950.500/DP-RIO MADEIRA COM LTDA-CR-1.483.078/DP-TERTOLIANO LUIZ SOARES-CR-111.800- pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo legal de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 25 de setembro de 1985. (T. Nº 05873 - Reg. Nº 15835 - Dia: 26.9.85)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a WLADIMIR DA COSTA NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, de que no dia 01 de outubro do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00809, referente à prestação de contas da Câmara Municipal, exercício financeiro de 1983.

Blém, 23 de setembro de 1985 G. Nº 10971 Conselheiro IRAWALDYR ROCHA Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HELENE GOMES TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITA DA a empresa INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada, nos autos do Processo nº 14.300-1133/85 em que é reclamante e-exequente JOSÉ TELESIRA RODRIGUES

18 - Quinta-feira, 26

para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garan...

RESUMO DOS CALCULOS: VALOR DO ACORDO... 500.000, MULTA DE 50%... 250.000, CUSTAS DE EXECUCAO... 9.409, TOTAL DEVIDO... 759.409

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo...

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na...

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria substituta, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 06.11.85, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JORGE FIEDADE FERREIRA contra IMPORTADORA DE CRUZETA MOJU LTDA., no Processo nº 1a.JCJ-1684/84, bens esses a seguir descritos:

01 (uma) casa residencial, de madeira, situada na Passagem Rui Barbosa nº 499 - Bernardo Sayão, Gua...

01 (uma) casa residencial, em alvenaria, situada na Rua Ezeriel Mônico de Matos nº 55 B, Guama, de 2 pavimentos, sendo 2 quartos e 1 sala no 2º pav...

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO... 10.000.000 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS)''

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - bloco 3º - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria substituta, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa INTERNACIONAL EXP. E IMP. LTDA., em lugar incerto e não sabido, reclamada-executada, nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1176 e 1177/85, em que são reclamantes-exequentes ALFREDO DE SOUZA MENONÇA e ANTONIO JOSÉ DE SOUZA FREIRE, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-3.389.409 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVE CRUZEIROS), referente a principal e custas, devida nos termos do acordo homologado no dia 30.07.85.

VALOR DO ACORDO... 2.600.000, MULTA DE 30%... 780.000, CUSTAS DE EXECUCAO... 9.409, TOTAL DEVIDO... 3.389.409

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo mencionado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil...

novocentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, Maria de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria substituta, subscrevi.

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Presidente

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a reclamada LEOMART SERVIÇOS GERAIS LTDA., e/ou SERVIÇOS GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença exarada nos autos certos e não sabidos, da sentença exarada nos autos certos e não sabidos, da sentença exarada nos autos certos e não sabidos...

G.Nº 10950 DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho Presidente da 3ª. JCJ de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 30 de outubro de 1985, às 16,55 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por JOSUÉ BRANDÃO DA SILVA e MAURO CESAR MELO RIBEIRO (MAURO LACADORA DE VEÍCULOS), exequente e executado, respectivamente, bens esses encontrados à Av. Gentil Bittencourt, nº-1445, e que são os seguintes: "UMA (1) MÁQUINA FOTOCOPIADORA MARCA "OLIVETTI", FABRICAÇÃO ARGENTINA, MODELO CÓPIA 400, 115 v.a.c. 10 AMP. 60 HZ, GRADUAÇÃO DIVERSIFICADA, EM PERFEITO ESTADO, AVALIAÇÃO: Cr\$2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local designados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Justiça, 19 de setembro de 1985. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu Descartes Furtado de Araujo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 10949 MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho Presidente da 3ª. JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 4 de novembro de 1985, às 16,40 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por OTÁVIO CORRÊA LOPES, contra JOÃO LOBATO, bens esses encontrados à Av. Roberto Camello, nº 661 e que são os seguintes: "UM (01) TERRENO MEDINDO 9,80 m DE FUNDOS, digo, de FRENTE e 13,92 m. DE FUNDOS, LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, TENDO EDIFICADA UMA (01) CASA DE ALVENARIA DE DOIS (02) ANDARES, SENDO QUE NO TERRENO É COMPOSTA DE QUATRO (04) QUARTOS, SENDO A CASA COBERTA COM TELHA COMUM DE BARRO, NO ESTADO, NO VALOR DE Cr\$50.000.000 O TOTAL DA AVALIAÇÃO.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário de Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de setembro de 1985. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, Descartes Furtado de Araujo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.Nº 10951 MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho Presidente da 3ª. JCJ de Belém

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE CITAÇÃO.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$3.103.861 (TRÊS MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM CRUZEIROS), referente a Principal e Custas devidos nos autos do processo nº 3a.JCJ-1174/85, em que é exequente MANOEL JURACI DOS SANTOS CONCEIÇÃO.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1985. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu Descartes Furtado de Araujo, subscrevi.

G.Nº 10960 MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho Presidente da 3ª. JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$1.956.795 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), referente a Principal e Custas devidos pela executada acima, citada nos autos do processo nº 3a.JCJ-998/85, em que é exequente PEDRO DE ARAÚJO FREITAS.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1985. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu Descartes Furtado de Araujo, subscrevi.

G.Nº 10962 MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho Presidente da 3ª. JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO.

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução no prazo estabelecido, a importância de Cr\$2.679.713 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TREZE CRUZEIROS), correspondente a Principal e Custas, nos autos do processo nº 3a.JCJ-1175/85, em que é exequente FERDINANDO FERREIRA AMARAL.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 de setembro de 1985. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu Descartes Furtado de Araujo, subscrevi.

G.Nº 10955 MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho Presidente da 3ª. JCJ de Belém.

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, MARILDA WANDERLEY COELHO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de outubro de 1985, às 16:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por TEONILIA MARIANA GODINHO DE OLIVEIRA contra CCA-CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA., bens esses encontrados à Rua dos Tamoios, nº 1769, e que são os seguintes:

- 01 (hum) aparelho de ar refrigerado, marca CONSUL 2.500, Ind. Bras., número de patrimônio 0177, no estado, no valor de Cr\$-1.300.000.

- 01 (uma) mesa de madeira, para reunião, com armação de aço e pernas de aço inoxidável, no estado no valor de Cr\$-1.200.000.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cr\$-2.500.000 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Quinta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

0955 Setembro - 1985 - 19

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de setembro de 1985. Eu, MARILDA WANDERLEY COELHO (Simone Tupinambá), Aux. Jud., datilografeira. E eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo.

G. Nº 10959 MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho Presidente da 3ª J.C.J. - Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS. A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, MARILDA WANDERLEY COELHO,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de outubro de 1985, às 16:50 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS contra CIRCO TWAINY - MANOEL MENDES AMBE, bens esses encontrados a Rua Siqueira Mendes, nº 984 (Icoaraci), e que são os seguintes:

- Direito de uso e gozo da linha telefônica nº 227-0581 e suas respectivas ações, no valor de \$6-6.000.000. (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de setembro de 1985. Eu, MARILDA WANDERLEY COELHO (Simone Tupinambá), Aux. Jud., datilografeira. E eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevo.

G. Nº 10958 MARILDA WANDERLEY COELHO Juíza do Trabalho Presidente da 3ª J.C.J. - Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS, João de Jesus Coentro Fernandes e Maria Vitória Miranda Pantoja, com endereços incertos e não sabido, por esta Junta, reclamantes nos autos do Processo nº 4a. J.C.J.-634/78 e anexos, em que figura como reclamada Cerâmica Marajo S/A., pela ciência de que foi suspensa o curso da execução por hum (1) ano nos termos do art. 889 da CLT C/C art. 40 da Lei nº 6.830/80. Notificar o exequente. Cumpra-se, Belém, 17 (dezesete) de setembro de 1.985.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de 1.985. Eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente da 4ª. J.C.J. de Belém. G. Nº 10952

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS, Pedro Farias dos Santos e COEMPA - Comércio, Empreendimentos e Pintura Ltda, respectivamente reclamante e reclamada nos autos do Processo nº 4a. J.C.J.-1086/83, ora encontrando-se em lugares incertos e não sabido por esta MM. Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO POR HUM (1) ANO NOS TERMOS DO ART. 889 DA CLT C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80.

NOTIFIQUE-SE O EXEQUENTE Em, 17.09.85 a) Raimundo das Chagas - Juiz Presidente. Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de 1.985. Eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. x.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente da 4ª. J.C.J. de Belém. G. Nº 10954

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o Sr. LEONEL DOS SANTOS, com endereço incerto e não sabido por esta MM. Junta; e reclamante-exequente nos autos do processo nº 4a. J.C.J.-1.199/83, em que é reclamado-exequente MÁRIO SATOSHI OGUINO, a tomar ciência do despacho exarado nos autos supramencionado, cujo o inteiro teor é o seguinte:

"SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO POR HUM (1) ANO NOS TERMOS DO ART. 889 DA CLT C/C ART. 40 DA LEI Nº 6.830/80. NOTIFICAR O EXEQUENTE. CUM-PRA-SE. Belém, 17 de setembro de 1985 a) Raimundo das Chagas

Secretaria da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de 1985. Eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria em exercício, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

G. Nº 10961 RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM 5a. J.C.J. de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada MÓDULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5a. J.C.J.-1.628/85, em que é reclamante MAURILIO RUBEM MAFRA, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, cuja audiência está designada para o dia 04.10.85, às 13 horas, tendo o referido reclamante declarado o seguinte: Admissão: 07.04.83; demissão: 30.1.84; Função: Ferreiro Armador; salário: \$4-292,29 p/m; Reclama: Baixa na CTPS, na quantia de ilíquido. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias de setembro do ano de 1985. Eu, CARLOS RENAIO MONTES DE ALMEIDA (GRACA MONTONGE), Tec. Jud. - AJ.021.9, datilografeira. E eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS (Alexandre M. Rego de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O JUIZ: CARLOS RENAIO MONTES DE ALMEIDA Juiz do Trabalho Substituto, em exercício da Presidência da 5a. J.C.J. de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 8 DIAS)

Pelo Presente EDITAL fica notificado LUIZ ZIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA, o qual se encontra estabelecido em lugar incerto e ignorado, reclamado no processo nº 6ª J.C.J. 1218/85, em que é reclamante JOÃO DE JESUS SILVA, para ciência de que foi prolatada sentença no referido processo, cujo teor é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO RESOLVE ESTA MM 6ª J.C.J. DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMANTE LUZIMAR SERVIÇOS GERAIS LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO DE JESUS SILVA, A IMPORTANCIA DE CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS A TÍTULO DE SALDO DE EMPREITADA, MAIS OS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA APLICADO NA FORMA DA LEI. Custas pela reclamada na quantia \$4-147.076".

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e fixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Tv. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 19 de setembro de 1985 G. Nº 10957

G. Diniz Chefe do SPG

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

Relação de processos distribuídos em 18.9.85: 1) RQ.1157/85. RECORRENTE: Edilson Queiroz Falheta. Dr. José Leite. RECORRIDO: Transportadora Duque Ltda. Dra. Marilena Wanderley. Origem: 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos.

REVISOR: Dr. Ribamar Soares. 2) RQ. 1149/85. RECORRENTE: José Roberto da Silva. Dra. Olga de Almeida. RECORRIDO: Francisco de Assis. Origem: 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. Bayma. Brigem: 1a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho. 3) RQ. 1141/85. RECORRENTE: Cláudia Regina A. Fontoura e Cobrá Drs. Benedito Santana e Carlos Potiguar. RECORRIDO: Os mesmos. Origem: 3a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo. 4) RQ. 1176/85. RECORRENTE: Oseas da Silva Ramos. Dr. Humberto Mendonça. AGRAVADO: Cia Brasileira de Distribuição. Dra. Maria Santana. Origem: 3a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 5) RQ. 1176/85. RECORRENTE: Lamnort. Dr. Edison Dantas. RECORRIDO: Serafim M. Leão. Dr. Antonio Odeas. Origem: 3a. J.C.J. Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros. 6) R. EX. OFF. 1177/85. RECLAMANTE: Odilene Trindade de Souza. RECLAMADO: Município de Magalhães Barata - Prefeitura Municipal. Origem: J.C.J. Castanhal. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Ríder Brito. 7) RQ. 1180/85. RECORRENTE: Arthur Holanda Tomé. Dr. Antonio Dias. RECORRIDO: Lourdas dos Santos Coelho. Dra. Paula Frassinetti. Origem: 4a. J.C.J. Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos. G. Nº 10965

PROCESSO TRT Nº PA 6/85 RECORRENTE: BRUMASA MADEIRAS S/A Advogados: Drs. Walter Lúcio Figueiredo e Luiz Carlos de Souza RECORRIDA: ITAMAR MONTEIRO DE SOUZA

DESPACHO

I - O presente Recurso Extraordinário, sob a invocação do artigo 119, inciso III, alínea a da Constituição Federal e dos arts. 893, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, e 541/546, do Código de Processo Civil, foi recebido na Secretaria Judiciária deste Tribunal, obedidas as formalidades legais de admissibilidade. A recorrida, embora notificada, deixou fluir o prazo legal sem impugnação.

II - A hipótese gira em torno dos juros e correção monetária da conta vinculada da recorrida, em face do disposto no art. 23 e parágrafo único do REFUNGATS - Decreto 59.820/66. A recorrida, não se conformando com a despesa por justa causa, que lhe impôs a empresa, ajuizou T. Clamatória contra a ex-empregadora, obtendo ganho de causa nesta Justiça. Assim, considerada a despedida imotivada, teve deferida a liberação das guias do FGTS no Código 01, o que a empresa providenciou, mas sem os juros e correção monetária, isso porque em cumprimento ao disposto no aludido art. 23 o parágrafo único do Decreto 59.820/66 - o Banco depositário (Banco Real) já havia providenciado o estorno respectivo à conta geral do Fundo do FGTS, gerido pelo Banco Nacional de Habitação, ao receber, da empresa, no mês seguinte, a comunicação da dispensa por justa causa em relação à recorrida, comunicação essa a que a empregadora está obrigada, por norma adotada pelo próprio BNH. A recorrida, então, no curso da execução, pleiteou a responsabilidade da empregadora: o que foi acatado por esta Justiça.

III - Por sua vez, inconformada, a empregadora apresentou Embargos à Execução, sob o fundamento de contrariedade ao artigo 153, § 2º, da Constituição Federal, por parte da decisão recorrida. Referidos embargos foram julgados improcedentes pela Junta a quo, decisório esse mantido pelo Órgão Regional, ao negar provimento ao Agravo de Petição interposto, posteriormente pela empresa. Esta Justiça deu pela improcedência dos embargos por considerar que a obrigação do empregador não se extingue com a simples entrega das guias do FGTS; tal obrigação vai mais além, só se extinguindo com o pagamento da totalidade da parcela a recori da, como definido na sentença.

Agora, via Recurso Extraordinário, a recorrente volta a sustentar a mesma tese, repisando, também, a exemplo do que ocorreu na interposição dos embargos, que não fora condenada a pagar os aludidos juros e correção monetária, mas tão-somente a liberar as Guias do FGTS. Requer, finalmente, com base no art. 70, item III, do Código de Processo Civil a Denúnciação da Lide ao Banco Nacional de Habitação, por ser o gestor do Fundo do FGTS.

IV - Ao nosso ver, as razões do recurso não têm procedência, consoante as considerações seguintes:

A - Preliminarmente, sem qualquer consistência a alegação de que a recorrente não fora condenada ao pagamento dos juros e correção monetária questionados. Se a sim fosse, o pedido deveria ser o de nulidade da r. sentença.

B - A recorrente não consegue configurar a legada violação do artigo 153, § 2º, da Carta Magna, além de ter omitido qual a norma estatuida pelo BNH, cuja observância teria implicado no descumprimento do art. 23, parágrafo único, do Decreto 59.820/66. Por outro lado, nada impede a recorrente de, invocando o art. 1º do Decreto nº 90.408/84, pretender ressarcir-se junto ao Gestor do Fundo do FGTS, incumbência que pretendeu transferir a esta Justiça.

C - A aceitar a tese do recurso, a essa altura do processo, esta Justiça - ai sim - estaria infringindo a norma constitucional contida no artigo 153, § 2º da Lei Maior, segundo a qual "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

D - As considerações do presente apelo não conseguem sobrepor-se ao princípio da res judicata, prevendo não apenas o citado artigo 153, § 2º da Constituição Federal, mas, também, o disposto nos arts. 831 (que trata da decisão e sua eficácia) e 876, ambos da CLT.

E - Cumpre notar a necessidade de observância de outros dispositivos legais, que resguardam a eficácia da decisão passada em julgado, como o § 1º do art. 884 da Consolidação das Leis do Trabalho, que restringe o conteúdo dos embargos do executado, vedando debater questões já decididas pela sentença do processo de cognição - "a matéria de defesa será restrita às alegações de cumprimento da decisão ou do acordo, quitação ou prescrição da dívida"; o parágrafo único do art. 879 consolidado, pois a parcela que não é ilíquida - "na liquidação, não se poderá modificar o inovar a sentença liquidada, nem discutir matéria pertinente à causa principal"; cite-se de igual modo a fonte subsidiária contida no art. 474 do CPC - "passado em julgado a sentença de mérito, reputa-se deduzidas e repelidas todas as alegações e defesas, que a parte pode propor assim ao acolhimento como à rejeição do pedido".

F - Sem procedência, outrossim, a pretendida Denúnciação da Lide ao Banco Nacional da Habitação, ainda por observância à coisa julgada, nos termos do art. 472 do CC : " a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros ..."

V - Ante o exposto, denego a interposição do recurso extraordinário, por falta de amparo legal. De-se ciência.
Belém, 2 de setembro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 572/85

RECORRENTES : RAIMUNDO NOACIR MARTINS E ORLANDO DOS SANTOS
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Silva
RECORRIDA : J. CRUZ ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado : Dr. Deusdedit Brasil

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurgem-se os recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 236/244 que, reformando decisório de primeira instância, reconheceu a prática de falta grave para o despedimento por justa causa, apurada em inquérito judicial. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso sustenta, preliminarmente, questão de nulidade do decisum, alegando a participação no julgamento do E. Tribunal de Juiz Classista que anteriormente compusera a instância a quo. Com tal argumento, arguiu infringência aos arts. 138 do CPC e 121 do Regimento Interno do Oitavo Regional, ambos em seus incisos III. Mas, sem razão. Em verdade, o Exmo. Juiz Classista da E. Corte participou da fase instrutória do feito na condição de Vb gal Empregador, mas sem interferir no interrogatório das partes no processo, de cuja sentença prolatada pela M. Junta não participou (fls. 200); vez que desta se afastara muito anteriormente.

De outra sorte, improcede o argumento utilizado pelos recorrentes, com pretenso arrimo no art. 484 consolidado, a fim de sustentar a tese de culpa recíproca. A questão facti não pode ser reanalisada a esta altura, vez que se contrapõe à natureza dos recursos não ordinários como o de revista.

Os arestos colacionados às fls. 248 e 249 são inservíveis à instauração do dissenso, ou porque não se ajustam à hipótese examinada, ou porque requereriam a reabertura de matéria probante, o que é defeso na atual etapa do processo.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intimese.
Belém, 13 de setembro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE
G. Nº 10893

PROCESSO TRT Nº RO 687/85

RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC)
(Procurador Geral)
Advogada : Dra. Maria da Consolação M. Ragello
RECORRIDOS : LINDOLEDO COMES DA SILVA E FRANCISCA H DOS SANTOS, ROCHA.
Advogado : Dr. Simão Isaac Benzecry

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 108/110 que, reformando decisório de primeira instância, rejeitou a arguição de inconstitucionalidade do Decreto nº 67.322/70, do Governo Federal e, em consequência, deferiu diferenças salariais aos recorridos, com base no mencionado diploma legal. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - O recorrente sustenta a tese de inconstitucionalidade do Decreto nº 67.322/70, sob o argumento de que o entendimento do Oitavo Regional, vulnera o disposto nos arts. 6º e 8º, XVII, b da Constituição Federal.

Com a juntada do aresto de fls. 125/131 oriundo deste Tribunal, o recorrente consegue demonstrar o dissenso de jurisprudência, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intimese.
Belém, 13 de setembro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 691/85

RECORRENTE : CEZARINA MENDES DE ALMEIDA
Advogado : Dr. Joaquim Vasconcelos
RECORRIDA : ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ (ASDBEP)
Advogado : Dr. Milton Ferreira das Chagas

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O v. Acórdão de fls. 56/60 do Oitavo Regional, ao apreciar o apelo ordinário da recorrente, manteve decisório da instância a quo no tocante ao indeferimento das horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, além de limitar a parcela de repouso remunerado à base de 1/6 da remuneração semanal. Contra tal julgado, insurgem-se os recorrentes, alegando violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Preliminarmente, a recorrente sustenta a tese de que a revelia e a ficta confissão imposta à ex-adversa importaria, a seu ver, no reconhecimento da matéria de fato, quanto àremuneração mensal constante da inicial. Com tal argumento, suscita violação dos arts. 844 da CLT e 319 do CPC. In casu, o Regional considerou apenas os dias

trabalhados em fins de semana - sábados e domingos, pois se ria ilógico que se computasse salário por dia não trabalhado.

A divergência, outrossim, não restou demonstrada, vez que o aresto de fls. 63, não se ajusta à hipótese examinada, além de voltado para matéria fática.

No que pertine às parcelas de horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade e repouso remunerado, a recorrente não logra melhor sorte. As alegadas infringências aos arts. 844 consolidado; 302 e 319 da lei adjetiva civil e a Lei nº 605/49, não podem ser acolhidas, vez que requereriam a reanálise de matéria factual, o que se torna defeso em grau de revista.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intimese.
Belém, 13 de setembro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AO 709/85

RECORRENTE : MARIA JOSÉ SANTOS REIS
Advogado : Dr. Raimundo João C. de Macedo
RECORRIDO : APORE CARDOSO DOS SANTOS
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

DESPACHO

I - A revista de fls 67 e 68, conquanto em ordem, não tem condições de admissibilidade, a teor do disposto no § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. O processo já se encontra em fase de execução.

II - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimese.
Belém, 13 de setembro de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE
G. Nº 10893

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0245

O Exmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

RESOLUÇÃO

Designar a bacharela MARIA LUCIA XAVIER HANAQUE 2ª. Pretora do Cível da Capital, para responder pela 1ª. Pretoria Cível da Capital, durante o impedimento da bacharela Maria Cecilia Lima Pereira.

Cumpra-se Publique-se e Registre-se

Belém, 20 de setembro de 1985

Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
presidente em exercício G. Nº 10948

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Assistente de Acusação e Nortubo S.A. (adv. Simão Ben tes)

13a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Aus. justificadas: Exmos. Srs. Des. Ary da Silveira, Nelson Amorim e Steleco Menezes
Procurador: Dr. Arthur Claudio de Mello

Aniversários dos Exmos. Srs. Des. Orlando Dias Vieira (17) e Calistrato Mattos (26)
- O Exmo. Sr. Des. Presidente, após realçar as personalidades dos ilustres aniversariantes, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelos auspiciosos eventos, o que foi aprovado com a manifestação solidária do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça.

- Ofício do Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia solicitando a liberação dos bachareis Conceição Mercês Gusmão Falcão e Otavio Marcelino Maciel para participarem do XI Congresso de Juizes e Curadores de Menores.
- Autorizaram a ida do dr. Otavio Marcelino Maciel, ficando prejudicado com relação a dra. Conceição Falcão em face da sua aposentadoria, unanimemente
- Idem, do Deputado Ronaldo Passarinho agradecendo a manifestação do Tribunal com relação ao falecimento do seu filho André.
- Ficou o Tribunal ciente

Apdo: Lauro da Costa Nery Filho (dra. Joselisa Kauffman)
Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, SÃO MIGUEL DO GUAMA
Apte: Manoel Farias de Lima (adv. João Ribeiro Lima)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

0956

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 24 de setembro de 1985.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Herança de Acácio Augusto Centeno (adv. Deusdedit Freire Brasil)
Agvdo: Casa do Estudante Universitário do Pará (adv. Francisco Nunes Salgado)
Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Cimex Material de Construção Ltda. (adv. Vicente de Paula Oliveira)
Apdo: José Maria Tavares de Pinto (adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 24 de setembro de 1985.

G. Nº 10948
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 30 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
REQTE- Elias Alves e s/mulher (adv. Fernando Antonio de Farias Ayres)

REQDO- O Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Raimundo Helio de Paiva mello

IDEM, IDEM, IDEM
REQTE- Francisco de Castro (oureiro Henriques (adv. Flavio de C. Maroja)

Reqdo- A M.M. Juiza de Direito da 7ª Vara Cível
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Raimundo Helio de Paiva Mello

IDEM, IDEM, IDEM
REQTE- Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio LIDA (dr. Alberto Fares Akel e José Melo da Rocha)
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Steleco dos Santos menezes

IDEM, IDEM, IDEM
REQTE- Galliano Cei Indústria e Comércio S/A (adv. Rubens Xavier de Sá)

REQDO- A Juiza de Direito da 9ª Vara Cível
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira

IDEM, IDEM, IDEM
REQTE- Nilo Torres de Vasconcelos e Arthur Hora do Nascimento (adv. José Antonio Coelho)

REQDO- O Secretário de Estado de Administração
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Romão Amodeo Neto

IDEM, IDEM, IDEM
REQTE- BRAZ AMARAL (adv. Adalberto da Mota Souto)
REQDO- A Juiza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Castanhal
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Romão Amodeo Neto

G. Nº 10948

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém,
24 de setembro de 1985
LUIS FARIA Secr. TJE

0957

- 3- Idem do Deputado Nicias Ribeiro encaminhando cópia da Lei nº 5.076, de 2 de maio de 1983, de sua autoria, criando o Distrito de Outeiro e solicitando providências para a criação de um Cartório de Registro Civil.
- Resolveram encaminhar à Comissão de Reforma do Código Judiciário, unanimemente
- 4- Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Pará remetendo cópias dos expedientes enviados ao Governador do Estado e Presidente do Conselho de Política Salarial relativos às vantagens da Lei 5.232, de 18.6.1985, que dispõe sobre a incorporação de representação da Função Gratificada, aos magistrados, na próxima Lei que reajusta os seus vencimentos e vantagens.
- Ficou o Tribunal ciente
- 5- Pedido de férias - Regte: O Exmo.Sr.Des. Ossiam Almeida
- Deferiram, de acordo com o Parecer do Exmo.Sr.Des. Corregedor Geral da Justiça, unanimemente, não votando, por impedido, o Exmo.Sr.Des. Ossiam Almeida que, no entanto, pediu a palavra apenas para declarar que o gozo das férias seria em momento oportuno.
- 6- Idem, idem - Regte: a bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juíza de Direito Não Titular de Vara
- Deferiram, de acordo com o Parecer do Corregedor Geral da Justiça, unanimemente
- 7- Pedido de Licença para tratamento de saúde - Regte: a bacharela Yvette Lúcia Pinheiro, Juíza de Direito da Comarca de Breves.
- Deferiram, a unanimidade
- 8- Pedido de Recotagem de Tempo de Serviço - Regte: a bacharela Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito Não Titular de Vara.
- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente
- 9- Promoção para a Comarca de Segunda Entrância - Regtes: a bacharela Eliana Rita D. Abu-falad e mais onze Juízes.
- Aceita a proposta do Exmo.Des.Presidente de ser adiado em virtude das ausências dos Exmôs.Des. Ary da Motta Silveira e Nelson Amorim
- 10- Pedido de Lotação em Vara Remanescente - Regte: a bacharela Rosa Maria Celso Portugal, Juíza de Direito Não Titular de Vara
- Resolveram sobrestar para apreciar no momento oportuno, à unanimidade
- 11- Pedido de Efetivação em Serventia Extra-Judicial e do Foro Judicial na Comarca de Oriximiná - Regte: o bacharel Carlos Haroldo da Silva Martins
- Resolveram encaminhar o expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, unanimemente

EXTRA-PAUTA

- 12- Pedido de Férias - Regte: a bacharela Isolina Sales de Lima, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Açu
- Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral da Justiça
- 13- Pedido para ausentar-se do Estado, nos dias 26 e 27 próximos, em virtude de ter sido condecorado pelo Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros para estar em Brasília, para encontro previsto com o Exmo. Senhor Presidente da República - Regte, o bacharel Otávio Marcelino Maciel, Juiz em exercício na Vara de Menores e Presidente da Associação dos Magistrados do Pará -
- Deferiram, a unanimidade
- 14- Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral informando o deslocamento do dr. Enivaldo da Gama Ferreira, titular da 24a. Zona Eleitoral (Conceição do Araguaia) para ficar responsável pela 23a. Zona, desde agora até o final dos trabalhos relativos à eleição de 15.11.85 e a designação do dr. Eronides Souza Primo, para responder pela 24a. Zona, durante o afastamento da titular e solicitando seja o dr. Enivaldo dispensado dos seus encargos em Conceição do Araguaia.
- Ficou o Tribunal ciente, tendo atendido o pedido final, unanimemente
- 15- O Exmo.Sr.Desembargador Orlando Dias Vieira, com a palavra agradece a manifestação dos seus pares e do Exmo.Sr.Dr.Procurador Geral de Justiça com referência ao seu aniversário, bem assim o Exmo.Sr.Desembargador Calistrato Alves de Mattos
- 16- Este último, ainda com a palavra, refere-se ao recente falecimento da Senhora Fanny Peluzo que, por muitos anos, funcionou como escrivã na Repartição Criminal, propondo, ao final, um voto de pesar pelo triste fato, com a comunicação à família enlutada. Aprovado, com a anuência do Chefe do Ministério Público.
- 17- Com a palavra, o Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho referiu-se ao livro "A Vida e Obra de Teixeira de Freitas", de autoria do eminente jurista, doutor Silvio Meira. E, após alguns comentários sobre o precioso livro e a personalidade do seu ilustre autor, constantes das Notas Taquigráficas, propõe o registro em ata de um voto de louvor e aplausos ao dr. Silvio Meira, com a devida comunicação a ele proprio e ao Centro Estadual de Cultura do Estado, do qual é membro. Aprovado, unanimemente

JULGAMENTOS

- 1- Mandado de Segurança da Capital - Regte: Diário Reis Mascarenhas (dr. Oswaldo Serrão) Regdo: O Colegió de Procuradores de Justiça- Relator: Exmo.Sr.Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- O Exmo.Sr.Des. Relator pediu adiamento
 - 2- Idem, idem - Regte: Joaquim Serrão de Castro Filho (adv. Eunice de Souza Prates) - Regdo: O Exmo.Sr.Governador do Estado - Relator: Exma.Sra.Des.Lydia Fernandes (pub. no D.O. 8.8.85)
- Preliminarmente, não conheceram por intempestivo, à unanimidade
- Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 23 de setembro de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE G.Nº 10933

24ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas realizada em 19 de setembro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Menezes e Raymundo Hélio de Paiva Mello. Ausência justificada do Desembargador Ossiam Almeida. Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrida - Floriza da Silva Neto
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - A 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.
- 2- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Comarca de Santarém
Recorrente - Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido - Juvenal da Costa Silva
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - A 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento para confirmar a decisão recorrida.
- 3- Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Jorge da Silva Melo
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - A 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida sem prejuízo do Inquérito Policial.
- 4- Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública

- Apelados - Jaime Orquídes Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (adv. W.Q. Bibas, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Richa Salame)
- Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
- Decisão - Adiado
- 5 - Recurso em Sentido Estrito da Capital
Recorrente - Francisco de Assis Ramos Grain (adv. Alberto Campos)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado
- 6 - Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
Recorrente - Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - José Malaquias de Lima (adv. Edeltrudes Maria C. Santos)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - A 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Publicado no D.O. de 27.08.85
- 7 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Nildo Martins Cordovil (adv. Joselisa Corte Kauffman)
Recorrida - Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - A 2ª Câmara Penal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Antônio Rodrigues Diogo (adv. Izabel Pereira de Lima)
Apelado - Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Ferreira)
 - 2 - Idem, Idem, Idem
Apelantes - Daniel Moreira Brandão e s/esposa (adv. João Berckmans Ferreira)
 - 3 - Idem, Idem, Idem
Apelados - Ametista de Souza Lopes e s/ marido (adv. Fernando Mercês)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado
 - 4 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda. (adv. Mário Costa)
Apelada - Companhia Atlântica de Petróleo S.A. (adv. Carlos Ferro)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado
 - 5 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Natalino Fagundes da Silva (adv. Benedito Alvarenga)
Apelados - Marcos Fagundes da Silva e s/mulher (adv. José Maria do Nascimento)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado
 - 6 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Organização Educacional Liderança S.A. (adv. Raimundo Fialho da Rocha)
Apelada - Legião Nossa Senhora Rainha dos Corações (adv. Pedro Sá e Paulo Sá)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado
 - 7 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Igarapé-Miri
Apelados - Natalino Fagundes da Silva (adv. Benedito Alvarenga)
Apelados - Marcos Fagundes da Silva e s/mulher (adv. José Maria do Nascimento)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado
 - 8 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Paulo Fernando de O. Macêdo, assistido de sua genitora (adv. Joselisa Kauffman)
Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado
 - 9 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Hissamu Ueno (adv. Antônio Freitas Leite)
Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado
 - 10 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Paulo Fernando de O. Macêdo, assistido de sua genitora (adv. Joselisa Kauffman)
Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Brasil)
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
Decisão - Adiado
 - 11 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Eduardo Clairefont Dias Maia (adv. Leonan Cruz)
Apelados - Luiz Justino de Aguiar e s/mulher (adv. Raimundo D. Santos)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado
 - 12 - Idem, Idem, Idem
Apelantes - Pedro S. da Cunha e s/mulher Sônia Regina Ferreira da Cunha (adv. Abraham Assayag)
Apelado - Socilar Crédito Imobiliário S.A. (adv. Milton Nobre)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado por ausência do Des. Revisor
 - 13 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Eduardo Clairefont Dias Maia (adv. Leonan Cruz)
Apelados - Luiz Justino de Aguiar e s/mulher (adv. Raimundo D. Santos)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado
- Publicados no D.O. de 16.09.85
- 12 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Mauro Cesar Melo Ribeiro (adv. Edilson Almeida)
Agravado - Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena G. Quites)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - A 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, negou provimento ao agravo, para manter a decisão agravada.
 - 13 - Idem, Idem, Idem
Agravante - Eugênio Baetas de Oliveira e outros (adv. Lo Marival S.H. Monteiro)
Agravado - União Federal (adv. José A. Potiguar)
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - A 2ª Câmara Cível Isolada, em turma e à unanimidade de votos, negou provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém, 19 de setembro de 1985

G.Nº 10948 José Carlos de Mendonça Nunes
p/ Subsecretário

26ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

CRIMINAIS

- Aus. Justificada: Des. Stéleo Menezes
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga
- 1- Habeas-Corpus - Impte: O adv. Emanoel Medeiros de Miranda a favor de Antonio Janio Gomes
- Negaram a ordem, unanimemente. Não votaram por não ter assistido o Relatório, os Exmos.Des. Christo Alves e Paiva Mello

Quinta-feira, 26

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 1985
O Governador do Estado

Quando em vista o disposto no Parágrafo 2º do Art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85, resolve reconduzir pelo período de dois (02) anos, a contar de 17.07.85, Alcyr Vasconcelos da Costa Braga, como membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense-FDP, na qualidade de Superintendente da referida Fundação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1985

LAERCIO DIAS FRANCO
Governador do Estado em Exercício

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº
25.576, de 19.09.85. (G. Reg. nº 10944)

SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA

DECRETO DE 09 DE JULHO DE 1985
O Governador do Estado

R E S O L V E:
I - Retificar os proventos de Raimundo Machado de Mendonça Filho, aposentado no cargo de Desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, fixados no Decreto datado de 09 de maio de 1985, sob o Acórdão nº 7.234, de 27.05.69/TCE, passando a perceber Cr\$ 13.795.031 (Treze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, trinta e um cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 2.252.250
- Representação - 100%	Cr\$ 2.252.250
- Gratificação de Representação-25% (Lei nº 5.214/85)	Cr\$ 1.126.125
- Adicional - 145%	Cr\$ 8.164.406
- Provento Mensal	Cr\$ 13.795.031

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 08.05.85.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de julho de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.110 de 22.08.85.
* Republicado por ter saído com incorreção no D.O., nº
25.572, de 13.09.85. (G. Reg. nº 10936)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0859 DE 01 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando que Eduardo Mendonça de Oliveira, solicita através do Proc. nº 00366/84-SEAD, revisão de seus proventos, considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo;

Considerando os termos do Of. nº 1178/85-TCE, de 21.06.85.

R E S O L V E:
I - Retificar os proventos de Eduardo Mendonça de Oliveira

apresentado no cargo de Comissário, S-08-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados no Dec. datado de 25.07.68, sob o Acórdão nº 6.105, de 27.09.66/TCE, passando a perceber Cr\$ 900.755 (Novecentos mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral (GEP-PC-709.1)	Cr\$ 325.125
- Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 91.213/85)	Cr\$ 7.995
- Risco de Vida - (1/3)	Cr\$ 333.120
- Adicional - 30% (Lei nº 4959/81 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 111.040
- Art. 192 da Lei nº 749/53 - 20%	Cr\$ 133.248
- Lei nº 2516/82 - 30%	Cr\$ 115.481
- Provento Mensal	Cr\$ 207.866
- Lei nº 2516/82 - 30%	Cr\$ 900.755

II - Autorizar o pagamento da diferença de proventos a contar de 14.02.84.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

404.512 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e doze cruzeiros), assim discriminados:
- Vencimento Proporcional a 1/35 avos calculados sobre Cr\$ 333.120 em 32 anos de serviço. Cr\$ 304.576
- Adicional - 30% (art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81) Cr\$ 59.936
- Provento Mensal Cr\$ 404.512

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

PORTARIA Nº 0943 DE 19 DE JULHO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

Considerando os termos do Of. nº 1342/85-TCE, de 09.07.85.

R E S O L V E:
APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § Único da Lei nº 4502/73, Antonina Waldevino dos Santos, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Ourem "B", percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 60.047 (Quatrocentos e sessenta mil, quarenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral (Dec. nº 3835/85) Cr\$ 940.776
- Adicional - 35% (art. 37, § Único da Lei nº 4502/73) Cr\$ 119.271
- Provento Mensal Cr\$ 460.047

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

R E S O L V E:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem no VI Congresso Brasileiro de Economia, a realizar-se em Brasília, no período de 29 de setembro a 02 de outubro do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após notado será enviado à Secretaria de Estado de Administração/ para fins de controle.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.127 de 10.09.85. (G. Reg. nº 10936)

0959

A Biblioteca Pública vai atuar no Dia da Criança

A Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, através da Biblioteca Pública do Estado, realizará no próximo dia 8 de outubro, Dia da Criança, uma excursão com significativo número de crianças, oportunidade em que serão mostrados alguns pontos de atração turística da cidade de Belém.

A excursão, que está sendo elaborada pela equipe técnica da Biblioteca e Arquivo Públicos do Pará, sob o comando da diretora do órgão, Valdéia Cunha da Silva, sairá às 8 horas do dia 8 de outubro, da Pracinha Sônia Maria Frazão, cuja programação consiste na visita ao Memorial da Cabanagem, Bosque Rodrigues Alvaes, o Museu Paraense Emílio Goeldi e Fundação de Telecomunicação do Pará - Funtelpa, abrangendo as instalações novas da Rádio FM e TV Cultura prestes a serem inauguradas, fazendo parte tam-

bém da programação uma visita às instalações da fábrica de refrigerantes Garoto onde será mostrado às crianças o processo de fabricação. Durante o percurso da excursão as crianças terão oportunidade de verificar outros pontos turísticos da cidade, como por exemplo o Ver-o-Peso com uma roupagem totalmente nova, o Forte do Castelo, o arcebispoado. Enfim, será uma programação bastante produtiva da Biblioteca Pública do Pará em benefício das crianças.

ENCONTRO

Dentro do calendário cultural e cívico da Biblioteca Pública do Pará, outro significativo evento que deve ser ressaltado é a realização do IV Encontro Estadual de Bibliotecas Públicas, a ser concretizado nos dias 23 e 24 de outubro do corrente. O encontro contará com a participação dos encarregados de Bibliotecas Públicas Municipais.

Paratur presente no Círio

A Paratur, a exemplo de iniciativa em anos anteriores vai instalar na Avenida Presidente Vargas, no trecho compreendido com a Praça da República, arquibancadas com capacidade para abrigar cerca de duas mil pessoas, confortavelmente acomodadas. Deste modo, os turistas que venham a Belém para as festividades nazarenas e que desejam desfrutar deste privilégio, terão o conforto da arquibancada para assistir a passagem da romaria do Círio.

Carlos Roque, presidente da Paratur, ressaltou que para a montagem das arquibancadas contará com o apoio da Secretaria de Obras, que deverá iniciar os trabalhos uma semana antes do Círio, que este ano vai acontecer no dia 13 de outubro. Em consonância com o plano já elaborado, a Paratur destinará as vagas das arquibancadas à rede de agências de viagens e de turismo, e para os principais hotéis. E cada ingresso será vendido ao preço de 50 mil cruzeiros.

SEM PLANOS

De acordo com o titular da Paratur, esta será a única participação da companhia paraense de turismo com o objetivo de proporcionar condições ao turista que vem a Belém para a maior festa religiosa dos paraenses. Assumindo a cerca de um mês, o historiador lamentou que, ao assumir, não encontrou qualquer projeto ou plano de trabalho do órgão, com vistas a divulgar o Círio de Nazaré. Garante Roque que para a festa do próximo ano, já está trabalhan-



Carlos Roque, titular da Paratur

do em um projeto que pretende promover a maior divulgação sobre a festa, não só no Brasil como no exterior. Este trabalho, vai obedecer a um grande projeto e, nesse sentido, foi iniciada uma série de contatos com membros da diretoria das festividades, que deverá apresentar propostas e sugestões com o objetivo de se promover uma ampla divulgação do Círio a nível internacional, e que contará com o apoio não só das agências de viagens como dos poderes públicos voltados para a promoção do turismo paraense.

O DETUR

Por outro lado, todas as pessoas que chegarem a Belém, durante a época do Círio, poderão obter informações quanto à localização dos pontos de atração turística da cidade, em especial o Círio. Para isto, o Departamento Municipal de Turismo fará funcionar, durante toda a semana que antecede ao Círio, postos para atender os visitantes.

Sespa esque matizada para a campanha de vacinação

No próximo sábado, a Secretaria Estadual de Saúde Pública, através do 1º Centro Regional de Saúde, realizará mais uma campanha de vacinação contra a raiva animal que, a exemplo do ano passado irá funcionar com a instalação de 404 postos fixos de vacinação por toda a área metropolitana de Belém.

A coordenação da campanha espera vacinar 135 mil 286 cães domiciliários nos postos fixos. Por outro lado, a Sespa manterá um esquema de atendimento, através de postos volantes, as solicitações de pessoas que não tenham condições de levar os animais aos postos de vacinação por serem bravos.

Nos últimos cinco anos a Secretaria de Saúde registrou, no Pará 256 casos de raiva animal e 41 casos de raiva humana, número este considerado bastante elevado. A maioria desses casos foram concentrados na região metropolitana de Belém. Em função da letalidade da doença, o controle da raiva animal e consequentemente a erradicação da raiva humana exige que se faça anualmente a campanha de vacinação maciça em pelo menos



Luiz Carneiro: está tudo pronto

80% da população canina da cidade.

Para desenvolver essa campanha a Sespa contará com o apoio da Cruz Vermelha, Fundação Projeto Rondon, Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, Forças Armadas, Secretarias Estaduais de Agricultura e Educação, Secretaria Municipal de Educação e Superintendência de Campanhas - Sucam, e Ministério da Agricultura.

Feira dos Municípios já pronta para a abertura

Tudo praticamente pronto no Parque de Exposição do Entroncamento, em Belém, para a realização a partir do próximo sábado, dia 28, da III Feira dos Municípios do Pará e XX Exposição Feira Agropecuária do Estado do Pará. As duas grandes feiras darão oportunidade que seja feita uma amostra da política de desenvolvimento paraense, como também a iniciativa privada quanto a divulgação da linha de produção nos demais setores de atividades, serão inauguradas às 18 horas, em meio a uma grande festa popular.

Contando com o apoio da Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho e da Associação Rural da Pecuária do Pará, os eventos durante uma semana, brincarão o público com uma série de atrativos que vão desde o lazer e entretenimento, ao conhecimento da cultura pecuária neste Estado, além de outros setores da agropecuária.

Precedendo aos sorteios das barracas, dona Elcione Barbalho terá uma reunião com representantes da Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar, Departa-



D. Elcione, à frente da Feira

mento Estadual de Trânsito da PM e com o Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos, com vistas a traçar um esquema de segurança e de transporte da população para o parque do Entroncamento. Para maior conforto dos visitantes, haverá socorros de urgência no interior do parque, que por outro lado vai movimentar 10 bilheterias para a venda de ingressos a preços populares.

Laércio recebe comandante

O vice-governador Laércio Franco recebeu ontem no seu gabinete, no Palácio Lauro Sodré, o comandante Henrique de Mattos, diretor de Navegação Interior da Sunamam - Superintendência Nacional de Marinha Mercante, que se fez acompanhar do sr. Aluizio Franco, diretor de Navegação da Enasa, do comandante Jarbas d'Agular Monte, que foi empossado na Diretoria Regional da Sunamam, nesta capital.

O comandante Henrique de Mattos veio discutir com o Governo a possibilidade de transferência do controle de Navegação Interior de travessia para o âmbito do Estado do Pará, a exemplo de um convênio já firma-

do entre a Sunamam e o Estado de Santa Catarina.

O vice-governador Laércio Franco, inteirou-se dos mecanismos desse convênio e das possibilidades de celebração ao mesmo tendo em vista que visará a descentralização do controle da navegação de travessia, que possui características próprias, justificando a atuação e controle do Estado, que poderá assegurar melhor avaliação de prioridades, com o acompanhamento permanente e o aperfeiçoamento dos serviços que garantam o pleno atendimento às comunidades locais.